



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.468, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos do Decreto nº 11.650, de 28 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do art. 2º da Resolução CODIN nº 01/2021, de 28 de janeiro de 2021 e o teor do Parecer Técnico COTAC nº 06/2021, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como o teor do processo SEI 00009.021118/2020-43;

CONSIDERANDO o OFÍCIO CODIN nº 02/2021, de 05 de fevereiro de 2021, oriundo do Conselho de Desenvolvimento Industrial, processo SEI nº 00009.003685/2021-07,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 11.650, de 28 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa GERDAU AÇOS LONGOS SA, CAGEP N.º 19.454.399-4" (NR)

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 11.650, de 28 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da empresa GERDAU AÇOS LONGOS SA, inscrito no CNPJ sob nº 07.358.761/0227-23 e no CAGEP sob nº 19.454.399-4, com sede e foro AVENIDA PREFEITO WALL FERRAZ (BR 316), 13129, BAIRRO SANTO ANTONIO, Município de Teresina - PI, incentivo fiscal à IMPLANTAÇÃO COM SIMILAR, na forma do art. 4º, inciso II, da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, para fabricação dos produtos especificados abaixo:

PRODUTOS INCENTIVADOS	NCM-SH	CNAE
CA60 GERDAU 4,2MM RL2T NV IND C/D	72131000	2424502
CA60 GERDAU 5MM RL2T NV IND C/D	72131000	2424502
CA60 GERDAU C/D 4,2MM	72131000	2424502
CA60 GERDAU C/D 5MM	72142000	2424502
COLUNA D P/CC.ARM 10MM(7X17) 6M	73084000	2424502
COLUNA D P/CC.ARM 6,3MM(7X14) 6M	73084000	2424502
COLUNA D P/CC.ARM 8MM(7X14) 6M	73084000	2424502
COLUNA P/CC.ARM 10MM (7X14) 6M	73084000	2424502
VERG CA50 10MM CARR2,3T NV C/D	72131000	2424502
VERG CA50 10MM RL1,8T NV IND C/D	72131000	2424502
VERG CA50 12,5MM CARR2,3T NV C/D	72131000	2424502
VERG CA50 12,5MM RL1,8T NV IND C/D	72131000	2424502
VERG CA50 16MM RT11M 2T NV IND C/D	72142000	2424502
VERG CA50 16MM RT14M 2T NV IND C/D	72131000	2424502
VERG CA50 20MM RT 12M 2T NV IND C/D	72142000	2424502
VERG CA50 20MM RT12M 1T NV	72142000	2424502
VERG CA50 32MM RT 12,00M 2T NV IND C/D	72142000	2424502
VERG CA50 6,3MM CARR2,3T NV IND C/D	72131000	2424502
VERG CA50 6,3mm RL1,8t NV IND C/D	72131000	2424502
VERG CA50 8MM CARR2,3T NV IND C/D	72131000	2424502
VERG CA50 C/D 10MM	72142000	2424502
VERG CA50 C/D 12,5MM	72142000	2424502
VERG CA50 C/D 16MM	72142000	2424502
VERG CA50 C/D 20MM	72142000	2424502
VERG CA50 C/D 25MM	72142000	2424502
VERG CA50 C/D 32MM	72142000	2424502
VERG CA50 C/D 6,3MM	72142000	2424502
VERG CA50 C/D 8MM	72142000	2424502

(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Fevereiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 19.469, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa VANDA BENICIO COELHO EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.642.246-9, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 09/2021, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC;

CONSIDERANDO que o projeto do empreendimento industrial, constante do processo SEI nº 00009.021944/2020-92, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 5º da Resolução CODIN nº 01/2021, PUBLICADA NO DOE Nº20-29-01-2021-P15; e

CONSIDERANDO o OFÍCIO CODIN nº 02/2021, de 05 de fevereiro de 2021, oriundo do Conselho de Desenvolvimento Industrial, processo SEI nº 00009.003685/2021-07,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto nº 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da VANDA BENICIO COELHO EIRELI, com sede e foro na V AC ESTRUTURAL INDUSTRIAL 01 - POLO EMPRESARIAL SUL, 6266, QUADRA B LOTE 01, BAIRRO PEDRA MIÚDA, TERESINA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.642.246-9 e no CNPJ sob o nº 33.439.504/0001-61, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I- às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 09/2021, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN: ficando condicionado a geração da seguinte quantidade de empregos diretos: 2021 - 12 (doze); 2022 - 16 (dezesseis); 2023 - 19 (dezenove); 2024 até o final do incentivo - 22 (vinte e dois); reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2021 - 6,25%; 2022 - 4,69%; 2023 - 3,95%; 2024 até o final do incentivo - 3,41%;

II- às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III- aos produtos e limites de apropriação conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS COM SIMILAR	NCM	CNAE
FARINHA DE PUBA 1KG	1106.20.01	10.69-4-00

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

FÉCULA DE MADIOCA 1KG	1108.14.00	10.63-5-00
FEIJAO CARIOCA FD 10KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJAO CARIOCA FD 30KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO SEMPRE VERDE FD 10KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO SEMPRE VERDE FD 30KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO PRETO FD 10KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO PRETO FD 30KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO SERRINHA FD 10KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO SERRINHA FD 30KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO FRADINHO FD 10KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO FRADINHO FD 30KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO RAJADO FD 10KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO RAJADO FD 30KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO QUEBRA CADENA FD 10KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO QUEBRA CADENA FD 30KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO FAVA BRANCA FD 10KG	0713.33.99	10.69-4-00
FEIJÃO FAVA BRANCA FD 30KG	0713.33.99	10.69-4-00
CAFÉ ESPRESSO GOURMET BAG MALU 1 Kg	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ TRADICIONAL A VACUO MALU 500g	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ EXTRA FORTE A VACUO MALU 500g	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ TRADICIONAL MALU 500g	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ EXT. FORTE MALU 500g	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ TRADICIONAL MALU 250g	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ EXTRA FORTE MALU 250g	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ EXTRA FORTE MALU 100g	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ TRADICIONAL POUCH MALU 500g	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ TRADICIONAL POUCH MALU 250g	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ EXTRA FORTE POUCH MALU 500g	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ EXTRA FORTE POUCH MALU 250g	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ EXPORTAÇÃO POUCH MALU 250g	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ ESPRESSO GOURMET MALU 500g	0901.21.00	10.81-3-02
CAFÉ ESPRESSO SUPERIOR BAG MALU 1Kg	0901.21.00	10.81-3-02
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Art. 4º, inciso II, alínea "c"; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011, combinado ao art. 15, alínea "c" do Dec. 14.774/2012. Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 75% (Setenta e cinco por cento) até 2027 e 60% (Sessenta por cento) até 2032.	



DECRETO Nº 19.470, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa WM RACING INDÚSTRIA DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.617.745-6, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 07/2021, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC; e

CONSIDERANDO que o projeto do empreendimento industrial, constante do processo SEI nº 00009.020424/2020-62, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 3º da Resolução CODIN nº 01/2021, PUBLICADA NO DOE Nº20-29-01-2021-P15; e

CONSIDERANDO o OFÍCIO CODIN nº 02/2021, de 05 de fevereiro de 2021, oriundo do Conselho de Desenvolvimento Industrial, processo SEI nº 00009.003685/2021-07,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto nº 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da WM RACING INDÚSTRIA DE MOTOCICLETAS LTDA, com sede e foro na AVE MIRTES MELAO, 1020, BAIRRO GURUPI, TERESINA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.617.745-6 e no CNPJ sob o nº 24.206.691/0001-42, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I- às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 07/2021, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN: ficando condicionada a geração da seguinte quantidade de empregos diretos: 2021 – 29 (vinte e nove); 2022 – 38 (trinta e oito); 2023 até o final do incentivo – 52 (cinquenta e dois); reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2021 – 3,45%; 2022 – 2,63%; 2023 até o final do incentivo – 1,92%;

II- às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III- aos produtos e limites de apropriação conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS SEM SIMILAR	NCM	CNAE
MOTOCICLETA EC 300 2T	8711.20.20	3091101
MOTOCICLETA EC 250 2T	8711.20.20	3091101
MOTOCICLETA MC 85 2T	8711.20.20	3091101
MOTOCICLETA MC 65 2T	8711.20.20	3091101
MOTOCICLETA MC 50 2T	8711.20.10	3091101
MOTOCICLETA EC 350 F 4T	8711.20.20	3091101

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Fevereiro de 2021.

MOTOCICLETA EC 250 F 4T	8711.20.20	3091101
MOTOCICLETA MC 450 F 4T	8711.20.20	3091101
MOTOCICLETA MC 250 F 4T	8711.20.20	3091101
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Art. 4º, inciso II, alínea "b"; art. 4º-A; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea "b" do Dec. 14.774/2012. Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 100% (Cem por cento) até 2031 e 80% (Oitenta por cento) até 2032.	



DECRETO Nº 19.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa ECOPELLETS DO BRASIL LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.580.418-0, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo dos códigos da Norma Comum do Mercosul – NCM e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovados na forma do Parecer Técnico nº 07/2021 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em suspensão ou revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas (CNAE's) e produtos (NCM-SH) não contemplados nos códigos aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Fevereiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 08/2021, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC; e

CONSIDERANDO que o projeto do empreendimento industrial, constante do processo SEI nº 00009.021944/2020-92, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 4º da Resolução CODIN nº 01/2021, PUBLICADA NO DOE Nº20-29-01-2021-P15; e

CONSIDERANDO o OFÍCIO CODIN nº 02/2021, de 05 de fevereiro de 2021, oriundo do Conselho de Desenvolvimento Industrial, processo SEI nº 00009.003685/2021-07,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto nº 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da ECOPELLETS DO BRASIL LTDA, com sede e foro na RUA DOM PEDRO LSN, BLOCO A3, LOTES 01,02,03,04,05,06,07,08,13 E 14, ZPE DE PARNAIBA, BAIRRO PRIMAVERA, PARNAIBA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.580.418-0 e no CNPJ sob o nº 25.107.070/0001-74, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I- às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 08/2021, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN: ficando condicionado a geração da seguinte quantidade de empregos diretos: 2021 – 15 (quinze); 2022 – 25 (vinte e cinco); 2023 – 31 (trinta e um); 2024 até o final do incentivo – 32 (trinta e dois); reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2021 – 6,67% ; 2022 – 4,00% ; 2023 – 3,23% ; 2024 até o final do incentivo – 3,13%;

II- às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III- aos produtos e limites de apropriação conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS PRIORITÁRIOS	NCM	CNAE
BRIQUETES DE CARNAÚBA	4401.3000	1629301
BRIQUETES DE EUCALIPTO	4401.3000	1629301

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

PELLETS DE CARNAÚBA	4401.3100	1629301
PELLETS DE EUCALIPTO	4401.3100	1629301
BRIQUETES MISTO	4401.3000	1629301
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Art. 2º, VI; Art. 4º, inciso II, alínea "F"; art. 4º-A; art. 6º, §3º; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea "b" do Dec. 14.774/2012 e art. 2º, inciso VII, alínea "a", do Decreto nº 14.806/2012. Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 100% (Cem por cento) até 2031 e 80% (Oitenta por cento) até 2032.	



DECRETO Nº 19.472, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa IPE INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.644.519-1, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo dos códigos da Norma Comum do Mercosul – NCM e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovados na forma do Parecer Técnico nº 08/2021 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em suspensão ou revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas (CNAE's) e produtos (NCM-SH) não contemplados nos códigos aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Fevereiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico COTAC nº 05/2021, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC; e

CONSIDERANDO que o projeto do empreendimento industrial, constante do processo SEI nº 00009.021944/2020-92, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 1º da Resolução CODIN nº 01/2021, PUBLICADA NO DOE Nº20-29-01-2021-P15; e

CONSIDERANDO o OFÍCIO CODIN nº 02/2021, de 05 de fevereiro de 2021, oriundo do Conselho de Desenvolvimento Industrial, processo SEI nº 00009.003685/2021-07.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto nº 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da IPE INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI, com sede e foro na VIA ESTRUTURAL ARTERIAL, 9680, QD-J LT POLO EMPRES.SUL GALP02, BAIRRO PEDRA MIÚDA, TERESINA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.644.519-1 e no CNPJ sob o nº 33.817.864/0001-50, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 05/2021, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN: ficando condicionado a geração da seguinte quantidade de empregos diretos: 2021 – 42 (quarenta e dois); 2022 – 45 (quarenta e cinco); 2023 – 49 (quarenta e nove); 2024 até o final do incentivo – 60 (sessenta); reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2021 – 2,38%; 2022 – 2,22%; 2023 – 2,04%; 2024 até o final do incentivo – 1,67%;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - aos produtos e limites de apropriação conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS ATIVIDADE PRIORITARIA	NCM	CNAE
ARMARIO ACO 2P.160X30CM	94031000	3101200
ARMARIO ACO 2P.190X30CM	94031000	3101200

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

5

ARMARIO ACO 2P.190X40CM	94031000	3101200	CAD.CAIXA ECO. DAPP.VD31	94033000	3101200
ARMARIO BAIXO 02 PORTA CARVALHO BERLIN	94033000	3101200	CAD.CAIXA ECO. DAPP.VII1	94033000	3101200
ARMARIO EXECUTIVA FECHADO CZ	94033000	3101200	CAD.CAIXA ECO. J.S.AZ302	94033000	3101200
ARMARIO EXECUTIVA FECHADO GIA	94033000	3101200	CAD.CAIXA ECO. J.S.CZ/PT	94033000	3101200
ARMARIO FECHADO EXEC.PREMIUM 14 EL/PT	94033000	3101200	CAD.CAIXA ECO. J.S.LJ308	94033000	3101200
ARMARIO FECHADO EXEC.PREMIUM 14 NG/PT	94033000	3101200	CAD.CAIXA ECO. J.S.PT301	94033000	3101200
ARMARIO S.ABERTO EXEC.PREMIUM 15 EL/PT	94033000	3101200	CAD.CAIXA ECO. J.S.VD305	94033000	3101200
ARMARIO S.ABERTO EXEC.PREMIUM 15 NG/PT	94033000	3101200	CAD.CAIXA ECO. J.S.VI307	94033000	3101200
ARMARIO S.ABERTO EXEC.PREMIUM 15 PT	94033000	3101200	CAD.CAIXA ECO. J.S.VM304	94033000	3101200
ARQUIVO EXEC.26 04GAVETAS C/CHAVE NOCE	94033000	3101200	CAD.CAIXA ECO. SOFTN54	94033000	3101200
ARQUIVO EXEC.26P 04GAV.C/CHAVE EL/PT	94033000	3101200	CAD.CAIXA ECO. SOFTN70	94033000	3101200
ARQUIVO EXEC.26P 04GAV.C/CHAVE NG/PT	94033000	3101200	CAD.CAIXA ECO.COUC/PT/DAPP PT/CZ	94033000	3101200
BALCAO 02 PORTAS CORRER PRETO	94033000	3101200	CAD.CAIXA ECO.TEC.CREP/PAN PT/CZ	94018000	3101200
BALCAO CRED.EXEC.1600CM 3GVT+2PTS EL/PT	94033000	3101200	CAD.CAIXA ECO.TEC.J.SERRANO PT/CZ	94019090	3101200
BALCAO CRED.EXEC.32P 02PTS LAT.EL/PT	94033000	3101200	CAD.CLEAN 04PES AZUL EST.CR	94033000	3101200
BALCAO CRED.EXEC.32P 02PTS LAT.NG/PT	94033000	3101200	CAD.CLEAN 04PES AZUL EST.PT	94016100	3101200
BALCAO CRED.EXEC.32P 02PTS LAT.PT/PT	94033000	3101200	CAD.CLEAN 04PES LARANJA EST.PT	94016100	3101200
BALCAO CRED.EXEC.33P 02PTS CEN.EL/PT	94033000	3101200	CAD.CLEAN 04PES MARROM EST.PT	94016100	3101200
BALCAO CRED.EXEC.33P 02PTS CEN.NG/PT	94033000	3101200	CAD.CLEAN 04PES PRETA EST.CR	94033000	3101200
BALCAO CRED.EXEC.34P 2PT+4GAV D.EL/PT	94033000	3101200	CAD.CLEAN 04PES PRETA EST.PT	94016100	3101200
BALCAO CRED.EXEC.34P 2PT+4GAV D.NG/PT	94033000	3101200	CAD.CLEAN 04PES ROSA EST.PT	94016100	3101200
BALCAO CRED.EXEC.35P 3GV+2PTS E.EL/PT	94033000	3101200	CAD.CLEAN 04PES VERD.BANDEIRA EST.CR	94033000	3101200
BALCAO CRED.EXEC.35P 3GV+2PTS E.NG/PT	94033000	3101200	CAD.CLEAN 04PES VERD.BANDEIRA EST.PT	94016100	3101200
BALCAO CRED.EXEC.35P 3GV+2PTS E.PT/PT	94033000	3101200	CAD.CLEAN 04PES VERMELHA EST.CR	94033000	3101200
BALCAO EXEC.13P 02PTS EL/PT	94033000	3101200	CAD.CLEAN 04PES VERMELHA EST.PT	94016100	3101200
BALCAO EXEC.13P 02PTS NG/PT	94033000	3101200	CAD.CLEAN CAIXA AZUL EST.PT	94016100	3101200
BALCAO EXECUTIVA 02PTS COM CHAVE CV.PRAT	94033000	3101200	CAD.CLEAN CAIXA LARANJA EST.PT	94016100	3101200
BALCAO EXECUTIVA 02PTS COM CHAVE GIANDUI	94033000	3101200	CAD.CLEAN CAIXA MARROM EST.PT	94016100	3101200
BALCAO EXECUTIVO 25MM NOCE/BRANCO	94033000	3101200	CAD.CLEAN CAIXA PRETA EST.PT	94016100	3101200
BALCAO EXECUTIVO PORTA DE CORRER CINZA	94033000	3101200	CAD.CLEAN CAIXA ROSA EST.PT	94016100	3101200
BALCAO SIMPLES 1GAVETA AZUL/CINZA	94033000	3101200	CAD.CLEAN CAIXA VERD.BANDEIRA EST.PT	94016100	3101200
BALCAO SIMPLES 1GAVETA CARVALHO/CINZA	94033000	3101200	CAD.CLEAN CAIXA VERMELHA EST.PT	94016100	3101200
BALCAO SIMPLES 1GAVETAS WENGUE/CINZA	94033000	3101200	CAD.CLEAN FIXA BRFX 4P PT/CZ	94016100	3101200
BANCADA DE ATENDIMENTO CINZA	94033000	3101200	CAD.CLEAN FIXA BRFX CR 4P CR	94016100	3101200
BANCO CAIXA CLEAN FIXO	94016100	3101200	CAD.CLEAN FIXA S/BR 4P CR	94016100	3101200
BANCO CAIXA FIXO ASS/ENC ESTOFADO INJ.	94033000	3101200	CAD.CLEAN FIXA S/BR 4P PT/CZ	94016100	3101200
BANCO CAIXA TURIM FIXO	94016100	3101200	CAD.CLEAN FX A/E JS/CO S/BR B.PT	94033000	3101200
BANCO CAIXA TURIM FIXO VERDE 036	94016100	3101200	CAD.CLEAN GIR. AZUL EST.PT	94016100	3101200
BANQUETA ESTOFADA COM ALÇA	94016060	3101200	CAD.CLEAN GIR. LARANJA EST.PT	94016100	3101200
BANQUETA ESTOFADA SEM ALÇA	94013090	3101200	CAD.CLEAN GIR. MARROM EST.PT	94016100	3101200
CAD.AJ FIXA TC.PN ESTRUT.04 PES	94017100	3101200	CAD.CLEAN GIR. PRETA EST.PT	94016100	3101200
CAD.CAIXA ECO. COUR.AZ108	94033000	3101200	CAD.CLEAN GIR. ROSA EST.CR	94016100	3101200
CAD.CAIXA ECO. COUR.BG110	94033000	3101200	CAD.CLEAN GIR. ROSA EST.PT	94016100	3101200
CAD.CAIXA ECO. COUR.LIL118	94033000	3101200	CAD.CLEAN GIR. VERD.BANDEIRA PT	94016100	3101200
CAD.CAIXA ECO. COUR.PT101	94033000	3101200	CAD.CLEAN GIR. VERMELHA EST.PT	94016100	3101200
CAD.CAIXA ECO. DAPP.AZ23	94033000	3101200	CAD.CLEAN GIR.AZUL EST.CR	94033000	3101200
CAD.CAIXA ECO. DAPP.GR58	94033000	3101200	CAD.CLEAN GIR.BRCR EST.CR	94033000	3101200
CAD.CAIXA ECO. DAPP.NA77	94033000	3101200	CAD.CLEAN GIR.BRFX EST.PT/CZ	94016100	3101200

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

CAD.CLEAN GIR.LARANJA EST.CR	94033000	3101200
CAD.CLEAN GIR.MARROM EST.CR	94033000	3101200
CAD.CLEAN GIR.PRETO EST.CR	94033000	3101200
CAD.CLEAN GIR.S/BR EST.CR	94016100	3101200
CAD.CLEAN GIR.S/BR EST.PT/CZ	94013090	3101200
CAD.CLEAN GIR.VERDE EST.CR	94033000	3101200
CAD.CLEAN GIR.VERMELHA EST.CR	94033000	3101200
CAD.CLEAN MISTA ENC.PLAST.ASS.ESTOFA	94037000	3101200
CAD.ESC.ADULTA CJA-06 AZUL FNDE	94033000	3101200
CAD.ESC.CJA-01 LARANJA FNDE	94033000	3101200
CAD.ESC.INFANTIL CJA-03 AMARELA FNDE	94033000	3101200
CAD.ESC.JUVENIL CJA-04 VERMELHA FNDE	94033000	3101200
CAD.ESC.PROFESSOR CJP-01 CINZA FNDE	94033000	3101200
CAD.EXEC.C/CARENAGEM BRDGRG COU/SOF/DAP	94033000	3101200
CAD.EXEC.C/CARENAGEM BRDGRG CREP/PAN	94033000	3101200
CAD.EXEC.C/CARENAGEM BRDGRG J.SERRANO	94033000	3101200
CAD.EXEC.C/CARENAGEM S/BR COU/SOF/DAP	94033000	3101200
CAD.EXEC.C/CARENAGEM S/BR CREP/PAN	94033000	3101200
CAD.EXEC.C/CARENAGEM S/BR J.SERRANO	94033000	3101200
CAD.EXEC.CAIXA BASE COM REFORCO	94033000	3101200
CAD.ISO CX. S/BR ECO. COU/SOF PT	94033000	3101200
CAD.ISO CX. S/BR ECO. CP/PN PT	94033000	3101200
CAD.ISO CX. S/BR ECO. J.S.PT	94033000	3101200
CAD.ISO FX. S/BR A/E COU/SOF/DA PTCZ	94033000	3101200
CAD.ISO FX. S/BR A/E COU/SOF/DAP CR	94033000	3101200
CAD.ISO FX. S/BR A/E CP/PN CR	94033000	3101200
CAD.ISO FX. S/BR A/E CP/PN PT/CZ	94033000	3101200
CAD.ISO FX. S/BR A/E J.S.CR	94033000	3101200
CAD.ISO FX. S/BR A/E J.S.PT/CZ	94033000	3101200
CAD.ISO GIR. S/BR COU/SOF/DAP PT	94033000	3101200
CAD.ISO GIR. S/BR CP/PN PT/CZ	94033000	3101200
CAD.ISO GIR. S/BR J.S.PT/CZ	94033000	3101200
CAD.ISO GIR. S/BR COU/SOF/DAP CR	94033000	3101200
CAD.ISO GIR. S/BR CP/PN CR	94033000	3101200
CAD.ISO GIR. S/BR J.S.CR	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR COU/SOF/DA C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR COUR.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR COUR.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR COUR.LIL118	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR COUR.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR COU/SOF/DA CR	94033000	3101200

CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04 PES BRCR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR ALPHA VII1	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR COUR.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR COUR.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR COUR.LIL118	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR COUR.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCOR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCR COU/SOF/DA CR	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCR CREP/PAN CR	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRCR J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG COU/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES BRDGRG SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES COU/SOF/DA CR	94033000	3101200

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

7

CAD.SOFT DIR.04PES COU/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES CREP/PAN CR	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR COUR.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR COUR.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR COUR.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR COUR.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR COUR.LIL118	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR COUR.LIL118	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR COUR.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR COUR.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR DAPP.VII1	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR DAPP.VII1	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR JS.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.04PES S/BR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR COU/SOF/DAP PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR COU/SOF/PTCZ C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR COUR.AZ108 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR COUR.BG110 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR COUR.LIL118 S/R	94033000	3101200

CAD.SOFT DIR.BRCOR COUR.PT101 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR CP/PN PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR CP/PN PT/CZ C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR DAPP.AZ23 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR DAPP.GR58 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR DAPP.NA77 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR DAPP.VD31 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR DAPP.VII1 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR J.S.AZ302 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR J.S.CZ/PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR J.S.LJ308 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR J.S.PT/CZ C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR J.S.PT301 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR J.S.VD305 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR J.S.VI307 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR J.S.VM304 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR J.S.VM307 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR J.SERRANO PT S/R	94017100	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCOR SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR ALPH.VII1 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR COU/SOF/DA CR C/R	94019090	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR COUR.AZ108 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR COUR.BG110 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR COUR.LIL118 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR COUR.PT101 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR CREP/PN CR C/R	94019090	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR DAPP.AZ23 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR DAPP.GR58 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR DAPP.NA77 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR DAPP.VD31 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR J.S.AZ302 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR J.S.CZ/PT C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR J.S.LJ308 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR J.S.PT301 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR J.S.VD305 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR J.S.VI307 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR J.S.VM304 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR J.S.VM307 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR J.SERRANO CR C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR SOFTN.54 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRCR SOFTN.70 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRDGRG COU/SOF/DA PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRDGRG COUR.AZ108 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRDGRG COUR.BG110 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRDGRG COUR.LIL118 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.BRDGRG COUR.PT101 S/R	94033000	3101200

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

9

CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ. S/BR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.BRCOR COU/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.BRCOR CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.BRCOR J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.BRCR COU/SOF/DA CR	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.BRCR CREP/PAN CR	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.BRCR J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.BRDGRG COU/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.BRDGRG CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.BRDGRG J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.COU/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.COU/SOF/DAP CR	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.CREP/PAN CR	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.PE ESQ.J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR COU.AZ108 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR COU.AZ108 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR COU.BG110 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR COU.BG110 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR COU.LIL118 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR COU.LIL118 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR COU.PT101 C/R	94033000	3101200

CAD.SOFT DIR.S/BR COU.PT101 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR DAPP.AZ23 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR DAPP.AZ23 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR DAPP.GR58 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR DAPP.GR58 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR DAPP.NA77 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR DAPP.NA77 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR DAPP.VD31 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR DAPP.VD31 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR DAPP.VI11 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR DAPP.VI11 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.AZ302 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.AZ302 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.CZ/PT C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.CZ/PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.LJ308 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.LJ308 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.PT301 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.PT301 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.VD305 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.VD305 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.VI307 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.VI307 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.VI308 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.VI308 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.VM304 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.VM304 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.VM307 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR J.S.VM307 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR SOFTN.54 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR SOFTN.70 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT DIR.S/BR SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR CO/SOF PT/CZ	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR COU.LIL118	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR COU/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR CP/PN PT/CZ	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR J.S.LJ308	94033000	3101200

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCOR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR CO/SOF/DA CR		3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR CP/PN CR	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR DAPP.VII1	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRCR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG CO/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG COU/SOF CR	94019090	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG CP/PN PT/CZ	94036000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG CREP/PN CR	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG DAPP.VII1	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG J.S. CR	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG J.S.PT301	94033000	3101200

CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG J.SERRANO PT	94013090	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES BRDGRG SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR CO/SOF/DA PT/CZ	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR COU.LIL118	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR COU/SOF/DA CR	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR CP/PN PT/CZ	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR CREP/PAN CR	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR DAPP.VII1	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR DAPP.VII1	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.S.VM307	94033000	3101200



CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR J.SERRANO PT/CZ	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.04PES S/BR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS J.S.CZ-PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS SOFTN54	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS SOFTN70	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS BRDGRG CO/SO/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS BRDGRG CP/PN PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS BRDGRG J.SERRAN PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS J.S.LI308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS S/BR CO/SO/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS S/BR CP/PN PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BACKSYS S/BR J.SERRANO PT	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.BGDGRG COU.LI118 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR COU.AZ108 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR COU.BG110 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR COU.LI118 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR COU.LI118 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR COU.PT101 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR DAPP.AZ23 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR DAPP.GR58 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR DAPP.NA77 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR DAPP.VD31 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR DAPP.VI11 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR J.S.AZ302 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR J.S.CZ/PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR J.S.LJ308 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR J.S.PT301 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR J.S.VD305 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR J.S.VI307 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR J.S.VI308 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR J.S.VM304 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR J.S.VM307 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCOR SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR COU.AZ108 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR COU.BG110 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR COU.LI118 C/R	94033000	3101200

CAD.SOFT EXEC.BRCR COU.PT101 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR DAPP.AZ23 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR DAPP.GR58 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR DAPP.NA77 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR DAPP.VD31 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR DAPP.VI11 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR J.S.AZ302 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR J.S.CZ/PT C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR J.S.LJ308 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR J.S.PT301 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR J.S.VD305 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR J.S.VI307 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR J.S.VI308 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR J.S.VM304 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR J.S.VM307 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR SOFTN.54 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR SOFTN.54 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR SOFTN.70 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRCR SOFTN.70 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG COU.AZ108 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG COU.BG110 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG COU.LI118 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG COU.PT101 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG DAPP.AZ23 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG DAPP.GR58 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG DAPP.NA77 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG DAPP.VD31 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG DAPP.VI11 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG J.S.AZ302 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG J.S.CZ/PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG J.S.LJ308 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG J.S.PT301 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG J.S.VD305 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG J.S.VI307 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG J.S.VI308 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG J.S.VM304 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG J.S.VM307 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.BRDGRG SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRCOR CO/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRCOR COUPT101	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRCOR CP/PN PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRCOR J.S.AZ.302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRCOR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRCOR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRCOR J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRCOR J.SPT301	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRCOR J.SVM304	94033000	3101200

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRDGRG CO/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRDGRG COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRDGRG CP/PN PT	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRDGRG J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRDGRG J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRDGRG J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRDGRG J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRDGRG J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.BRDGRG J.SERRANO PT	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.S/BR CO/SOF/DA PT	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.S/BR COUR.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.S/BR CP/PN PT	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.S/BR J.SERRANO PT	94013090	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.S/BR JS.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.S/BR JS.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.S/BR JS.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.S/BR JS.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX ECO.S/BR JS.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX REF.BRCOR CO/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX REF.BRCOR CREP/PN PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX REF.BRCOR J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX REF.BRDGRG CO/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX REF.BRDGRG CREP/PN PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX REF.BRDGRG J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX REF.S/BR COU/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX REF.S/BR CREP/PN PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.CX REF.S/BR J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR. BRDGRG COU/SOFT	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR. BRDGRG CP/PN	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR. BRDGRG J.S.	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR. S/BR COU/SOF/DA	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR. S/BR CREP/PAN	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR. S/BR J.S.	94019090	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR.BRCOR CO/SOF/DA CR C/R	94013090	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR.BRCOR CO/SOF/DA PT S/R	94013090	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR.BRCOR CP/PN PT S/R	94013090	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR.BRCOR CREP/PN CR C/R	94013090	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR.BRCOR J.SERRANO PT S/R	94013090	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR.BRCR J.SERRANO CR C/R	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR.BRDGRG CO/SO/DA PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR.BRDGRG CP/PN PT S/R	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR.BRDGRG J.SERRANO PT S/R	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR.S/BR CO/SOF/DA PT S/R	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR.S/BR CREP/PN PT S/R	94019090	3101200
CAD.SOFT EXEC.GIR.S/BR J.SERRANO PT S/R	94013090	3101200
CAD.SOFT EXEC.INJ.COU/SOF/DA CR C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.INJ.CREP/PAN CR C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.INJ.J.SERRANO CR C/R	94033000	3101200

CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR COU.LIL118	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR DAPP.VII1	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCOR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR COU.BG118	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR COU.LII118	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR DAPP.VII1	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRCR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG CO/SOF	94019090	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG COU.LII118	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG CP/PN	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG DAPP.GR58	94033000	3101200



CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. BRDGRG SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. COU.LIL118	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. COU.LIL118	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.VM304	94033000	3101200

CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ. SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.BRCOR CO/SOF/DA PT	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.BRCOR CP/PN PT/CZ	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.BRCOR J.SERRANO PT	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.BRCR CO/SOF/DA CR	94019090	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.BRCR CP/PN CR	94019090	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.BRCR J.SERRANO CR	94019090	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.BRDGRG CO/SOF/DA PT	94019090	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.BRDGRG CP/PN PT	94019090	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.BRDGRG J.SERRANO PT	94019090	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.S/BR CO/SOF/DA PT	94019090	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.S/BR CO/SOF/DA CR	94019090	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.S/BR CP/PN CR	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.S/BR CP/PN PT	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.S/BR J.SERRANO CR	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.PE ESQ.S/BR J.SERRANO PT	94017100	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR COU.AZ108 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR COU.AZ108 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR COU.BG110 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR COU.BG110 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR COU.LIL118 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR COU.LIL118 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR COU.PT101 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR COU.PT101 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR DAPP.AZ23 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR DAPP.AZ23 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR DAPP.GR58 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR DAPP.GR58 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR DAPP.NA77 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR DAPP.NA77 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR DAPP.VD31 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR DAPP.VD31 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR DAPP.VI11 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR DAPP.VI11 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.AZ302 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.AZ302 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.CZ/PT C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.CZ/PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.LJ308 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.LJ308 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.PT301 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.PT301 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.VD305 C/R	94033000	3101200

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.VD305 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.VI307 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.VI307 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.VI308 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.VI308 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.VM304 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.VM304 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.VM307 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR J.S.VM307 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR SOFTN.54 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR SOFTN.70 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT EXEC.S/BR SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO CO/SOF/DAP PT/CZ	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO COU.LIL118	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO J.SERRANO PT/CZ	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR COU.LIL118	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR COU/SOF/DAP	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR COU/SOF/DAP PT/CZ	94017100	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR CP/PN	94016100	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR CP/PN PT/CZ	94016100	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR J.S.	94017100	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR J.SERRANO PT/CZ	94017100	3101200
CAD.SOFT FIXA F.ZERO S/BR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT INT.04PES BRCOR COU/SOF/DA PT	94013090	3101200
CAD.SOFT INT.04PES BRCOR CP/PN PT	94019090	3101200
CAD.SOFT INT.04PES BRCOR J.SERRANO PT	94017100	3101200
CAD.SOFT INT.04PES BR CR COU/SOF/DAP CR	94019090	3101200
CAD.SOFT INT.04PES BR CR CREP/PN CR	94019090	3101200
CAD.SOFT INT.04PES BR CR J.SERRANO CR	94019090	3101200
CAD.SOFT INT.PE ESQ. BRCOR COU/SOF	94019090	3101200
CAD.SOFT INT.PE ESQ. BRCOR CP/PN	94019090	3101200
CAD.SOFT INT.PE ESQ. BRCOR J.S.	94019090	3101200
CAD.SOFT INT.PE ESQ.BRCR COU/SOF/DA CR	94019090	3101200
CAD.SOFT INT.PE ESQ.BRCR CREP/PN PT	94019090	3101200
CAD.SOFT INT.PE ESQ.BRCR J.SERRANO CR	94019090	3101200

CAD.SOFT MIX CX S/BR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR COU.LIL118	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR COU/SOF/DAP PT/CZ	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR CP/PN PT/CZ	94019090	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR J.SERRANO PT/CZ	94019090	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX CX S/BR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR COU.LIL118	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR COU/SOF/DAP	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR COU/SOF/DAP PT/CZ	94017100	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR CP/PN	94016100	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR CP/PN PT/CZ	94016100	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR J.S.	94017100	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR J.SERRANO PT/CZ	94017100	3101200
CAD.SOFT MIX FX S/BR SOFTN.54	94033000	3101200

Diário Oficial

15



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

CAD.SOFT MIX FX S/BR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR COU/SOFT/DA	94013090	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR COU/SOFT/DA PT/CZ	94013090	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR CP/PN	94013090	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR CP/PN PT/CZ	94017100	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR DAPP.VII1	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR DAPPNA77	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR J.S.	94017100	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR J.S.	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR J.SERRANO PT/CZ	94013090	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT MIX GIR.S/BR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR COU.AZ108 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR COU.BG110 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR COU.LI118 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR COU.PT101 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR COU/SOFT/DA PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR COU/SOFT/DAP PT C/R	94017100	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR CREP/PN PT C/R	94017100	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR CREP/PN PT S/R	94019090	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR DAPP.AZ23 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR DAPP.GR58 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR DAPP.NA77 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR DAPP.VD31 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR DAPP.VII1 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR J.S.AZ302 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR J.S.CZ/PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR J.S.LJ308 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR J.S.PT301 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR J.S.VI307 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR J.S.VI308 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR J.S.VM304 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR J.S.VM307 S/R	94033000	3101200

CAD.SOFT PRES.BRCOR J.SERRANO PT C/R	94019090	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR J.SERRANO PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR J.SERRANO PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCOR SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCORR J.S.VD305 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR COU.AZ108 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR COU.BG110 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR COU.LI118 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR COU.PT101 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR COU/SOFT/DA CR C/R	94019090	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR CREP/PN CR C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR DAPP.AZ23 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR DAPP.GR58 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR DAPP.NA77 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR DAPP.VD31 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR DAPP.VII1 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR J.S. C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR J.S.AZ302 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR J.S.LJ308 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR J.S.PT301 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR J.S.VD305 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR J.S.VI307 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR J.S.VI308 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR J.S.VM304 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR J.S.VM307 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR J.SERRANO CR C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR SOFTN.54 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRCR SOFTN.70 C/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG COU.AZ108 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG COU.BG110 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG COU.LI118 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG COU.PT101 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG COU/SOFT/DA PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG CREP/PAN PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG DAPP.AZ23 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG DAPP.GR58 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG DAPP.NA77 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG DAPP.VD31 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG DAPP.VII1 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG J.S.AZ302 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG J.S.CZ/PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG J.S.LJ308 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG J.S.PT301 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG J.S.VD305 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG J.S.VI307 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG J.S.VI308 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG J.S.VM304 S/R	94033000	3101200

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

CAD.SOFT PRES.BRDGRG J.S.VM307 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG J.SERRANO PT S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT PRES.BRDGRG SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR COU/SOF/DA PT/CZ	94013090	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR CREP/PAN PT/CZ	94013090	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR DAPP.VII1	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR J.SERRANO PT/CZ	94019090	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SOFT SEC.INJ.S/BR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SOFT VICK FX COU/SOFT/DAP	94033000	3101200
CAD.SOFT VICK FX CP/PN	94033000	3101200
CAD.SOFT VICK FX J.S.	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR CO/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR DAPP.VII1	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR J.S.VI308	94033000	3101200

CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCOR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR CO/SOF/DA CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR CREP/PAN CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR DAPP.VII1	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRCR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG CO/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG DAPP.VII1	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG J.S.VM304	94033000	3101200

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

17

CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES BRDGRG SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES CO/SOF/DA CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES CO/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES CREP/PAN CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES SOFTN.54	94033000	3101200

CAD.SPARTA DIR.04PES SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.04PES SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR COU.AZ108 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR COU.BG110 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR COU.LI118 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR COU.PT101 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR COU/SOF/DA PT C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR COU/SOF/DA PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR CREP/PN PT C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR CREP/PN PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR DAPP.AZ23 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR DAPP.GR58 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR DAPP.NA77 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR DAPP.VD31 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR DAPP.VI11 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR J.S.AZ302 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR J.S.CZ/PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR J.S.LJ308 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR J.S.PT301 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR J.S.VD305 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR J.S.VI307 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR J.S.VI308 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR J.S.VM304 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR J.S.VM307 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR J.SERRANO PT C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR J.SERRANO PT S/R	94019090	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCOR SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR COU.AZ108 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR COU.BG110 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR COU.LI118 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR COU.PT101 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR COU/SOF/DA CR C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR CREP/PN CR C/R	94019090	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR DAPP.AZ23 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR DAPP.GR58 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR DAPP.NA77 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR DAPP.VD31 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR DAPP.VI11 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR J.S.AZ302 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR J.S.CZ/PT C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR J.S.LJ308 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR J.S.PT301 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR J.S.VD305 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR J.S.VI307 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.BRCR J.S.VI308 C/R	94033000	3101200



CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. COU.PT101	94033000	3101200

CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR CO/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR CO/SOF/DA CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR CREP/PAN CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRRCR J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG CO/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. BRDGRG J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. CO/SOF/DA CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. CO/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. CREP/PAN CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.PE ESQ. J.SERRANO PT	94033000	3101200

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

CAD.SPARTA DIR.SOFTN.54 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.SOFTN.54 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.SOFTN.70 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.SOFTN.70 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA DIR.SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR CO/SO/DA PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRCOR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR COU/SOF/DA CR	94019090	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR CREP/PN CR	94019090	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR J.S.VI307	94033000	3101200

CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRRCR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG CO/SO/DA PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG CO/SO/DA PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG CREP/PN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES BRDGRG SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR CO/SOF/DA CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR COU/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR CP/PN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR CREP/PN CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR J.S.AZ302	94033000	3101200



CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR J.SERRANO PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.04PES S/BR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BACKSYS BRDGRG COU/SOF	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BACKSYS BRDGRG CP/PN	94019090	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BACKSYS BRDGRG J.S.	94019090	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BACKSYS S/BR COU/SOF	94019090	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BACKSYS S/BR CP/PN	94019090	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BACKSYS S/BR J.S.	94017100	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR CO/SOF/DA PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR COU.AZ108 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR COU.BG110 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR COU.LI118 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR COU.PT101 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR CREP/PAN PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR DAPP.AZ23 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR DAPP.GR58 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR DAPP.NA77 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR DAPP.VD31 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR DAPP.VI11 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR J.S.AZ302 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR J.S.CZ/PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR J.S.LJ308 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR J.S.PT301 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR J.S.VD305 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR J.S.VI307 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR J.S.VI308 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR J.S.VM304 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR J.S.VM307 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR J.SERRANO PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCOR SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR COU.AZ108 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR COU.BG110 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR COU.LI118 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR COU.PT101 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR DAPP.AZ23 C/R	94033000	3101200

CAD.SPARTA EXEC.BRCR DAPP.GR58 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR DAPP.NA77 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR DAPP.VD31 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR DAPP.VI11 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR J.S.AZ302 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR J.S.CZ/PT C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR J.S.LJ308 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR J.S.PT301 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR J.S.VD305 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR J.S.VI307 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR J.S.VM304 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR SOFTN.54 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRCR SOFTN.70 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG CO/SO/DA PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG COU.AZ108 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG COU.BG110 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG COU.LI118 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG COU.PT101 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG CREP/PAN PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG DAPP.AZ23 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG DAPP.GR58 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG DAPP.NA77 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG DAPP.VD31 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG DAPP.VI11 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG J.S.AZ302 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG J.S.CZ/PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG J.S.LJ308 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG J.S.PT301 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG J.S.VD305 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG J.S.VI307 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG J.S.VI308 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG J.S.VM304 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG J.S.VM307 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG J.SERRANO PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.BRDGRG SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.CX ECO S/BR COU/SOFT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.CX ECO S/BR CP/PN	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.CX ECO S/BR J.S.	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.GIR.BRCR CO/SO/DA CR C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.GIR.BRCR CREP/PN CR C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.GIR.BRCR J.SERRANO CR C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.GIR.BRDGRG CO/SO/DA S/R	94019090	3101200
CAD.SPARTA EXEC.GIR.BRDGRG CR/PN PT S/R	94019090	3101200
CAD.SPARTA EXEC.GIR.BRDGRG J.SER PT S/R	94019090	3101200
CAD.SPARTA EXEC.GIR.S/BR CO/SO/DA CR C/R	94019090	3101200
CAD.SPARTA EXEC.GIR.S/BR CO/SO/DA PT S/R	94017100	3101200
CAD.SPARTA EXEC.GIR.S/BR CREP/PN CR C/R	94017100	3101200

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

CAD.SPARTA EXEC.GIR.S/BR CREP/PN PT S/R	94017100	3101200
CAD.SPARTA EXEC.GIR.S/BR J.SERRAN CR C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.GIR.S/BR J.SERRAN PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.GIR.S/BR J.SERRAN PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG COU.PT101	94033000	3101200

CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG DAPP.NA77	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG DAPP.VD31	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG DAPP.VI11	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.AZ302	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.CZ/PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.LJ308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.PT301	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.VD305	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.VI307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.VI308	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.VM304	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG J.S.VM307	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG SOFTN.54	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRDGRG SOFTN.70	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR CO/SO/DA PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR CO/SO/DA PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR CREP/PAN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR CREP/PN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR J.SERRAN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCOR J.SERRAN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR CO/SOF/DA CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR CP/PN CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. BRCR J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. CO/SOF/DA CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. CO/SOF/DA PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. CREP/PAN CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. CREP/PAN PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. J.SERRANO CR	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. J.SERRANO PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR CO/SOF/DA PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR COU.AZ102	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR COU.AZ108	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR COU.BG110	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR COU.LI118	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR COU.PT101	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR COU/SOFT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR CP/PN	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR CREP/PN PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR DAPP.AZ23	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR DAPP.GR58	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.PE ESQ. S/BR DAPP.GR58	94033000	3101200

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

CAD.SPARTA EXEC.S/BR SOFTN.70 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.S/BR SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.S/BR SOFTN54 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA EXEC.S/BR SOFTN70 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA INT.04PES BRCOR COU/SOF PT	94033000	3101200
CAD.SPARTA INT.04PES BRCOR CP/PN	94019090	3101200
CAD.SPARTA INT.04PES BRCOR J.S.	94019090	3101200
CAD.SPARTA INT.04PES BRCR COU/SOF	94019090	3101200
CAD.SPARTA INT.04PES BRCR CP/PN	94019090	3101200
CAD.SPARTA INT.04PES BRCR J.S.	94019090	3101200
CAD.SPARTA INT.PE ESQ. BRCOR COU/SOFT	94019090	3101200
CAD.SPARTA INT.PE ESQ. BRCOR CP/PN	94019090	3101200
CAD.SPARTA INT.PE ESQ. BRCOR J.S.	94019090	3101200
CAD.SPARTA INT.PE ESQ. BRCR COU/SOFT	94019090	3101200
CAD.SPARTA INT.PE ESQ. BRCR CP/PN	94019090	3101200
CAD.SPARTA INT.PE ESQ. BRCR J.S.	94019090	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR COU.AZ108 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR COU.BG110 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR COU.LI118 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR COU.PT101 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR COU/SOF PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR COU/SOF/DA PT C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR CREP/PN PT C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR CREP/PN PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR DAPP.AZ23 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR DAPP.GR58 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR DAPP.NA77 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR DAPP.VD31 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR DAPP.VII1 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR J.S.AZ302 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR J.S.CZ/PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR J.S.LJ308 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR J.S.PT301 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR J.S.VD305 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR J.S.VI307 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR J.S.VI308 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR J.S.VM304 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR J.S.VM307 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR J.SERRANO PT C/R	94019090	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR J.SERRANO PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCOR SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR COU.AZ108 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR COU.BG110 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR COU.LI118 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR COU.PT101 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR COU/SOF/DAP CR C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR CREP/PN CR C/R	94019090	3101200

CAD.SPARTA PRES.BRCR DAPP.AZ23 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR DAPP.GR58 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR DAPP.NA77 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR DAPP.VD31 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR DAPP.VII1 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR J.S.AZ302 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR J.S.CZ/PT C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR J.S.LJ308 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR J.S.PT301 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR J.S.VD305 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR J.S.VI307 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR J.S.VI308 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR J.S.VM304 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR J.S.VM307 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR J.SERRANO CR C/R	94017100	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR SOFTN.54 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRCR SOFTN.70 C/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG CO/SOF/DA PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG COU.AZ108 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG COU.BG110 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG COU.LI118 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG COU.PT101 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG CREP/PAN PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG DAPP.AZ23 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG DAPP.GR58 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG DAPP.NA77 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG DAPP.VD31 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG DAPP.VII1 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG J.S.AZ302 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG J.S.CZ/PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG J.S.LJ308 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG J.S.PT301 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG J.S.VD305 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG J.S.VI307 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG J.S.VI308 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG J.S.VM304 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG J.S.VM307 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG J.SERRANO PT S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG SOFTN.54 S/R	94033000	3101200
CAD.SPARTA PRES.BRDGRG SOFTN.70 S/R	94033000	3101200
CAD.TURIM 04PES AMARELO 122 EST.PT	94016100	3101200
CAD.TURIM 04PES AZUL 059 EST.PT	94016100	3101200
CAD.TURIM 04PES PRETA 031 EST.PT	94016100	3101200
CAD.TURIM 04PES VERDE 036 EST.PT	94016100	3101200
CAD.TURIM 04PES VERMEHA 126 EST.PT	94016100	3101200
CAD.TURIM CAIXA AMARELO 122 EST.PT	94016100	3101200
CAD.TURIM CAIXA AZUL 059 EST.PT	94016100	3101200
CAD.TURIM CAIXA ESTRUTURA PT	94033000	3101200

Diário Oficial

25



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

CAD.TURIM CAIXA PRETA 031 EST.PT	94016100	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 06 C/1PT/1GV.BCO/SA	94033000	3101200
CAD.TURIM CAIXA VERDE 036 EST.PT	94016100	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 07 C/01GV/01P CV/BC	94033000	3101200
CAD.TURIM CAIXA VERMELHA 126 EST.PT	94016100	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 07 C/01GV+01P CV/AR	94033000	3101200
CAD.TURIM GIRATORIA AMARELO 122 PT	94016100	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 07 C/01GV+01P NC/CZ	94033000	3101200
CAD.TURIM GIRATORIA AZUL 059 EST.PT	94016100	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 07 C/01GV+01P WG/BO	94033000	3101200
CAD.TURIM GIRATORIA BASE PRETA	94016100	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 07 C/1GV+1PT NOC/BC	94033000	3101200
CAD.TURIM GIRATORIA PRETA 031 EST.PT	94033000	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 07 C/1GV+1PT TRE/BC	94033000	3101200
CAD.TURIM GIRATORIA VERDE 036 EST.PT	94016100	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 07 C/1GV+1PT WG/ARG	94033000	3101200
CAD.TURIM GIRATORIA VERMELHA 126 PT	94016100	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 07 C/1GV+1PT.BCO	94033000	3101200
CADEIRA 802 DIRETOR COM BRAÇO	94017100	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 07 C/1GV+1PT.BCO/SA	94033000	3101200
CADEIRA ASS.ENC.EST.LCA C/ BRILHO	94033000	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 08 SEM GAVETA	94033000	3101200
CADEIRA C/ENC. DE MAD.ESTOFADA MEDALHAO	94036000	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 09 GENOVA BCO	94033000	3101200
CADEIRA C/ENCOSTO ESTOFADO NOGUEIRA	94036000	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 09 GENOVA BCO/SAN	94033000	3101200
CADEIRA MODERNA VERDE EST.PRETA	94016100	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 10 GENOVA BCO	94033000	3101200
CADEIRA SOFT DIR.BRCOR SOFTN70 S/R	94033000	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 10 RAVENA BCO/SAN	94033000	3101200
CADEIRA UP GIR. BS CROM ASS/ENC.BRANCO	94013090	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 11 TREVISO BCO	94033000	3101200
CALHA DE ACO PASSA-FIO P/EX-01P	73259910	3101200	ESCRIVANINHA OFFICER 11 TREVISO BCO/SAN	94033000	3101200
CALHA DE ACO PASSA-FIO P/EX-03P	73259910	3101200	EST.BANCO CAIXA CLEAN FIXO	94033000	3101200
CALHA DE ACO PASSA-FIO P/EX-04P	73259910	3101200	EST.BANCO CAIXA TURIM FIXA	94033000	3101200
CALHA DE ACO PASSA-FIO P/EX-05P	73259910	3101200	EST.CAD.AJ PT/CZ	94019090	3101200
CALHA DE ACO PASSA-FIO P/EX-23P	73259910	3101200	EST.CAD.BIT PT	94033000	3101200
CALHA DE ACO PASSA-FIO P/EX-24P	73259910	3101200	EST.CAD.BLISS PT	94039090	3101200
CALHA DE ACO PASSA-FIO P/EX-28P	73259910	3101200	EST.CAD.CAIXA EXE/MIX/CLEA/TUR PT	94033000	3101200
CART.ESC.A/E.PLASTICA PRAN. CPL	94036000	3101200	EST.CAD.CAIXA SECRET.ECONOM CZ	94033000	3101200
CART.ESC.A/E.PLASTICA PRAN. SPL	94036000	3101200	EST.CAD.CLEAN FIXA CZ	94033000	3101200
CART.ESC.A/E.PLASTICA PRAN.PLAST CPL	94033000	3101200	EST.CAD.CLEAN/MIX FIXA PT	94033000	3101200
CART.ESC.A/E.PLASTICA PRAN.PLAST SPL	94036000	3101200	EST.CAD.ESC.ADULTA CINZA	94039090	3101200
CART.ESC.CONFERENZA C/PRANCHETA CPL	94033000	3101200	EST.CAD.INT.DIR/EXEC.04 PES CZ	94039090	3101200
CART.ESC.CONFERENZA C/PRANCHETA SPL	94033000	3101200	EST.CAD.INT.DIR/EXEC.04 PES PT	94039090	3101200
CONEXAO BALCAO ATEND.EXEC.16P 600X600 EL	94033000	3101200	EST.CAD.INT.DIR/EXEC.PE ESQUI CZ	94033000	3101200
CONEXAO BALCAO ATEND.EXEC.16P 600X600 NG	94033000	3101200	EST.CAD.INT.DIR/EXEC.PE ESQUI PT	94039090	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 01 L C/1GV.NOCE/BC	94033000	3101200	EST.CAD.LUNA CZ	94039090	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 01 L C/1GV. BCO/SAN	94033000	3101200	EST.CAD.LUNA PT	94039090	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 01 L C/1GV.BCO	94036000	3101200	EST.CAD.SEC.CAIXA ECONOMICA PT	94033000	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 02 C/01GV. WG/BC	94033000	3101200	EST.CAD.SOFT FOME ZERO CZ	94039090	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 02 C/01GV.BCO	94033000	3101200	EST.CAD.SOFT FOME ZERO PT	94033000	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 02 C/01GV.BCO/SAN	94033000	3101200	EST.CAD.TURIN 7/8 PT	94039090	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 02 C/01GV.NOCE/BCO	94033000	3101200	EST.CAD.VICK CLEAN FIXA PT	94033000	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 02 C/01GV.TREVI/BC	94033000	3101200	EST.CAD.VICK SOFT FIXA CZ		3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 03 C/01GV.BCO	94033000	3101200	EST.CAD.VICK SOFT FIXA PT	94033000	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 03 C/01GV.BCO/SAN	94033000	3101200	EST.CART.CLEAN/MIX PCTA.ESC.CPL	94039090	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 03 C/01GV.BER/BCO	94033000	3101200	EST.CART.CLEAN/MIX PCTA.ESC.SPL	94039090	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 04 C/02GV.WEG/WEG	94033000	3101200	EST.CART.CLEAN/MIX PCTA.FIXA CPL	94039090	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 05 C/1PT BCO	94033000	3101200	EST.CART.CLEAN/MIX PCTA.FIXA SPL	94039090	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 05 C/1PT WEG/BC	94033000	3101200	EST.CART.CLEAN/MIX PRANCHETAO CPL	94039090	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 05 C/1PT WENG/WEG	94033000	3101200	EST.CART.DIR.C/PRANCHETA FX SPL	94039090	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 05 C/1PT.BCO/SAN	94033000	3101200	EST.CART.ENVERN.C/PRANCHETA FX SPL	94039090	3101200
ESCRIVANINHA OFFICER 06 C/1PT/1GV.BCO	94033000	3101200	EST.CART.EXEC.C/PRANCHETA ESC CPL	94016060	3101200

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

EST.CART.EXEC.C/PRANCHETA FX CPL	94039090	3101200
EST.CART.EXEC.C/PRANCHETA FX SPL	94039090	3101200
EST.CART.EXEC.C/PRANCHETA SPL	94016060	3101200
EST.CART.FORM.C/PRANCHETA FX CPL	94039090	3101200
EST.CART.FORM.C/PRANCHETA SPL	94016060	3101200
EST.CART.SOFT C/PRANCHETA FX CPL	94039090	3101200
EST.CART.SOFT C/PRANCHETA SPL	94033000	3101200
EST.CART.SOFT PTA FX CPL CANHOTA	94032000	3101200
EST.LONG.CLEAN/MIX C/2L CR	94039090	3101200
EST.LONG.CLEAN/MIX C/2L PT/CZ	94039090	3101200
EST.LONG.CLEAN/MIX C/3L CR	94039090	3101200
EST.LONG.CLEAN/MIX C/3L PT/CZ	94033000	3101200
EST.LONG.CLEAN/MIX C/4L PT/CZ	94039090	3101200
EST.LONG.DIR.C/2L C/CALHA PT	94032000	3101200
EST.LONG.DIR.C/2L ECONOMICA PT	94033000	3101200
EST.LONG.DIR.C/3L C/CALHA PT	94032000	3101200
EST.LONG.DIR.C/3L ECONOMICA PT	94033000	3101200
EST.LONG.DIR.C/4L C/CALHA PT	94032000	3101200
EST.LONG.DIR.C/4L ECONOMICA PT	94033000	3101200
EST.LONG.EXEC.C/2L ECONOMICA PT	94033000	3101200
EST.LONG.EXEC.C/3L ECONOMICA PT	94033000	3101200
EST.LONG.EXEC.C/4L ECONOMICA PT	94033000	3101200
EST.LONG.MIX C/2L PT	94016060	3101200
EST.LONG.MIX C/3L PT	94019090	3101200
EST.LONG.MIX C/4L PT	94033000	3101200
EST.LONG.SOFT C/2L CZ	94039090	3101200
EST.LONG.SOFT C/2L PT	94039090	3101200
EST.LONG.SOFT C/3L CZ	94039090	3101200
EST.LONG.SOFT C/3L PT	94039090	3101200
EST.LONG.SOFT C/4L CZ	94039090	3101200
EST.LONG.SOFT C/4L PT	94039090	3101200
EST.LONG.TURIM C/02L	94033000	3101200
EST.LONG.TURIM C/03L	94033000	3101200
EST.LONG.TURIM C/04L	94033000	3101200
ESTACAO DE TRABALHO EXECUTIVA 150X130 WG	94033000	3101200
ESTACAO EXECUTIVA 04LUGARES EL/GIA	94033000	3101200
ESTACAO TRABALHO EXECUTIVA 120X150 WG/WG	94033000	3101200
ESTACAO TRABALHO EXECUTIVA 130X120 CV/CV	94033000	3101200
ESTANTE SIMPLES TETRIS EL	94033000	3101200
ESTANTE SIMPLES TETRIS NOG	94033000	3101200
ESTANTE TETRIS EL	94033000	3101200
ESTANTE TETRIS NOG	94033000	3101200
ESTANTE TV TETRIS EL	94033000	3101200
ESTANTE TV TETRIS NOG	94033000	3101200
GAV.EXEC.FIXO C/2GAV. EL	94033000	3101200
GAV.EXEC.FIXO C/2GAV. NOG	94033000	3101200
GAV.VOL.EXEC.PREMIUM 40 3GVT EL/PT	94033000	3101200
GAV.VOL.EXEC.PREMIUM 40 3GVT NG/PT	94033000	3101200

GAV.VOL.EXEC.PREMIUM 41 1GV+1GVTAO EL/PT	94033000	3101200
GAV.VOL.EXEC.PREMIUM 41 1GV+1GVTAO NG/PT	94033000	3101200
GAV.VOL.EXEC.PREMIUM 41 1GV+1GVTAO PT	94033000	3101200
GAVETEIRO EXECUTIVA 4GV C/CH NOCE	94033000	3101200
GAVETEIRO EXECUTIVA FIXO C/2GAV.BRANCO	94033000	3101200
GAVETEIRO EXECUTIVA FIXO C/2GAV.CZ	94033000	3101200
GAVETEIRO EXECUTIVA FIXO C/2GAV.GIA	94033000	3101200
GAVETEIRO EXECUTIVA FIXO C/3GAV.NOCE	94033000	3101200
GAVETEIRO EXECUTIVA FIXO C/3GAV.WG	94033000	3101200
GAVETEIRO EXECUTIVO 4GV C/CH CV/CV	94033000	3101200
GAVETEIRO EXECUTIVO 4GV C/CH GIANDUIA	94033000	3101200
GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS GIANDUIA	94033000	3101200
GAVETEIRO VOLANTE C/02GV+GVTAO GIANDUIA	94033000	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT AJ CP/PN	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT AJ J.SERRANO	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.ALPHA VII1	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.CO.AZ/CL108	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.CO.BG/CL110	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.CO.LI/CL118	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.CO.PRET 101	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.COU/SOFT/DA	94033000	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.DAPPLE AZ23	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.DAPPLE GR58	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.DAPPLE NT77	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.DAPPLE VD31	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.JS.AZUL302	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.JS.CZ/PT303	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.JS.LARAN308	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.JS.PRETO301	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.JS.VERDE305	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.JS.VERM304	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.JS.VINHO307	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.SOFTN AZ24	94033000	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.SOFTN CZ54	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.SOFTN MR70	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.TC CP/PN	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT DIR.INJ.TC J.SERRA	94033000	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ. COU/SOFT	94033000	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.COU.AZ 108	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.COU.BG 110	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.COU.CZ 111	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.COU.LIL118	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.COU.PT 101	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.COU.ROS105	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.COU/SOF/DA	94033000	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.CREP/PAN	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.DAPP AZ 23	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.DAPP GR 58	94019090	3101200



KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.DAPP NA 77	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.DAPP VD 31	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.DAPP VI 11	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.J.SERRANO	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.JS LJ 308	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.JS VD 305	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.JS VD 309	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.JS VI 307	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.JS VM 304	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.JS.AZ 302	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.JS.AZ/PT	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.JS.CZ/PT	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.JS.PT 301	94033000	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.JS.VI 308	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.JS.VM 304	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.JS.VM 307	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.SO SOFTN54	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.SO SOFTN70	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT EXEC.INJ.TC JS.LAR	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.CO.AZCL108	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.CO.BG110	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.CO.LIL 118	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.CO.PRET101	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.CO.ROSA105	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.CO/SOFT/DA	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.DAPP AZ 23	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.DAPP GR 58	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.DAPP NA 77	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.DAPP VD31	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.DAPP VI 11	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.JS VI307	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.JS VM 304	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.JS.AZ.302	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.JS.LARA308	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.JS.PT.301	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.JS.VD 305	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.JS.VD/PT	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.JS.VM 304	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.JS.VM 307	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.JSAZ/PT306	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.JSCZ/PT303	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.SOFITNGF54	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.SOFITNMR70	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.TC J.SERRA	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.TC.CP/PN	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.TC.PAN.PT	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT PRES.INJ.TC.PAN.VIN	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ SOFT GR70	94019090	3101200

KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.ALPHA.AZ.24	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.ALPHA.VI.11	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COLMEIA AZU	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COLMEIA MAR	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COLMEIA PT	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.AZ.108	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.AZ.114	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.AZ.115	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.BC.112	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.BG.110	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.BG.113	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.CZ.111	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.LAR104	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.LIL118	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.MAR102	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.MAR103	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.PT.101	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.ROS105	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.ROX117	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.VD.109	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.VD.116	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.VD.119	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.VI.MES	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.VM.106	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.COUR.VM.107	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.CREPE PRETO	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.DAPP.AZTU23	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.DAPP.BG.77	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.DAPP.GRA58	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.DAPP.VD.31	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.DAPP.VIN.11	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.JSERR.AZ/PT	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.JSERR.AZ302	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.JSERR.GR303	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.JSERR.LJ308	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.JSERR.PT301	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.JSERR.VD/PT	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.JSERR.VD305	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.JSERR.VI307	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.JSERR.VM304	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.PANAM.PRETO	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.SOFTN 70CZ	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.SOFTN AZ24	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.SOFTN CZ54	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.SOFTN MR70	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.TC CP/PAN	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT SEC.INJ.TC JSERRANO	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.CO.AZ/CL108	94019090	3101200

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.CO.BG/CL110	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.CO.LI/CL118	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.CO.PRET 101	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.CO.ROSA 105	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.CO/SOFTN/DA	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.JS AZUL 302	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.JS CZ/PT303	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.JS LARAN308	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.JS PRETO301	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.JS VERD 305	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.JS VERM 304	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.JS VINHO307	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.TC CP/PN	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.TC J.SERRAN	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.TC PAN PRET	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.TC.DAPPAZ23	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.TC.DAPPVN11	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.TCSOFTN24AZ	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.TCSOFTNCZ54	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.CAD.SOFT.MIX.INJ.TCSOFTNMR70	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.ISO ESTOFADA CO/SOFT/DAPP	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.ISO ESTOFADA PN/CP	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.ISO ESTOFADO J.SERRANO	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SOFT AJ COU/SOFT/DAPP	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.CO.BG/CL 110	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.CO.LIL/CL 118	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.CO.PT 101	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.CO.RS 105	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.CO.VM 107	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.CO/SOFTN/DAPP	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.INJ.CP/PN	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.INJ.JS VI 307	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.INJ.JS VI 308	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.J.SERRANO	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.JS AZUL 302	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.JS.CZ/PT 303	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.JS.LARANJ 308	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.JS.PT 301	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.JS.VERDE 305	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.JS.VM 304	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.TC DAPCZPT 70	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.TC DAPPL AZ23	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.TC DAPPL GR58	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.TC DAPPL NA77	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.TC DAPPL VD31	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.TC DAPPL V111	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.DIR.TC SOFTNMA70	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.CO.BG/CL 110	94019090	3101200

KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.CO.LIL/CL118	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.CO.ROSA 105	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.CO/SOFTN/DAP	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.CREP/PN	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.JS.AZUL 302	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.JS.CZ/PT 303	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.JS.LARAN 308	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.JS.PRETO 301	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.JS.VERDE 305	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.JS.VERM 304	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.JS.VINHO 307	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.TC DAPP AZ23	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.TC DAPP GF58	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.TC DAPP NT77	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.TC DAPP VD31	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.TC DAPP VN11	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.TC J.SERRANO	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.TC SOFTNAZ24	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.TC SOFTNCZ54	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.EXEC.TC SOFTNMR70	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO/SFOT/DAPP	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.BG 110	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.LI118	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.PT 101	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.VM 107	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U/SOFTN/DAPP	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.INJ.CP/PN	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.INJ.JS VI 307	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.INJ.JS VI 308	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.J.SERRANO	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.JS AZUL 302	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.JS.CZ/PT 303	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.JS.LARANJ 308	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.JS.PT 301	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.JS.VERDE 305	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.JS.VM 304	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.TC DAPCZPT 70	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.TC DAPPL AZ23	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.TC DAPPL GR58	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.TC DAPPL NA77	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.TC DAPPL VD31	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.TC DAPPL V111	94019090	3101200
KIT ASS/ENC.SPARTA CAD.PRES.CO.U.TC SOFTNMA70	94019090	3101200
LIXEIRA EXEC.19P 230X300X230 EL/PT	94033000	3101200
LIXEIRA EXEC.19P 230X300X230 NG/PT	94033000	3101200
LIXEIRA EXEC.19P 230X300X230 PT	94033000	3101200
LONG. SOFT DIR.02L BRCOR J.S.PT301	94033000	3101200
LONG.CLEAN 02L AZUL EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L AZUL EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L LARANJA EST.CR	94032000	3101200



LONG.CLEAN 02L LARANJA EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L MARROM EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L MARROM EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L PLAS.EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L PLAS.EST.PT/CZ	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L PRETA EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L PRETA EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L ROSA EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L ROSA EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L VERD.BANDEIRA CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L VERD.BANDEIRA PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L VERMELHA EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN 02L VERMELHA EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN 03L AZUL EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN 03L PLAS.EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN 03L PLAS.EST.PT/CZ	94032000	3101200
LONG.CLEAN 03L PRETO EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN 03L VERMELHA EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN 04L PLAS.EST.PT/CZ	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/03L AZUL EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/03L LARANJA EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/03L LARANJA EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/03L MARROM EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/03L MARROM EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/03L PRETA EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/03L ROSA EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/03L ROSA EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/03L VERD.BANDEIRA EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/03L VERD.BANDEIRA EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/03L VERMELHA EST.CR	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/04L AZUL EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/04L LARANJA EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/04L MARROM EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/04L PRETA EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/04L ROSA EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/04L VERD.BANDEIRA EST.PT	94032000	3101200
LONG.CLEAN C/04L VERMELHO EST.PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR.ESC J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC COU/SOFT C/CL P	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC COU/SOFT S/CL P	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC COUR.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC COUR.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC COUR.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC COUR.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC CP/PN S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC DAPP.GR58	94032000	3101200

LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC DAPP.VI11	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC J.S. C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC J.S. S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC J.S.PT301	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BR/ESC. SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR COUR.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR COUR.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR COUR.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR COUR.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR DAPP.VI11	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L BRCOR SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L C/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L C/BR COU/SOFT S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L C/BR CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L C/BR CP/PN S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L C/BR J.S. C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L C/BR J.S. S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L COUR.AZ108 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L COUR.BG110 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L COUR.LI118 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L COUR.PT101 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L DAPP.AZ23 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L DAPP.GR58 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L DAPP.NA77 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L DAPP.VD31 S/CL	94032000	3101200

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

LONG.SOFT DIR.02L DAPP.VII1 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L J.S.AZ302 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L J.S.CZ/PT S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L J.S.LJ308 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L J.S.PT301 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L J.S.VD305 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L J.S.VI307 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L J.S.VI308 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L J.S.VM304 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L J.S.VM307 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L SOFTN.54 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.02L SOFTN.70 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC COU/SOFT S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC COU/SOFT C/CL P	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC COUR.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC COUR.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC COUR.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC CP/PN S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC DAPP.VII1	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC J.S. C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC J.S. S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC J.S.PT301	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BR/ESC. J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR COUR.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR COUR.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR COUR.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR COUR.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR DAPP.VII1	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR J.S.CZ/PT	94032000	3101200

LONG.SOFT DIR.03L BRCOR J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR J.S.PT301	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L BRCOR SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L C/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L C/BR COU/SOFT S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L C/BR CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L C/BR CP/PN S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L C/BR J.S. C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L C/BR J.S. S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L COUR.AZ108 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L COUR.BG110 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L COUR.LI118 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L COUR.PT101 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L DAPP.AZ23 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L DAPP.GR58 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L DAPP.NA77 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L DAPP.VD31 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L DAPP.VII1 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L J.S.AZ302 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L J.S.CZ/PT S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L J.S.LJ308 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L J.S.PT301 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L J.S.VD305 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L J.S.VI307 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L J.S.VI308 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L J.S.VM304 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L J.S.VM307 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L SOFTN.54 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.03L SOFTN.70 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC COU/SOFT C/CL P	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC COU/SOFT S/CL P	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC COUR.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC COUR.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC COUR.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC COUR.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC CP/PN S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC DAPP.VII1	94032000	3101200

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

31

LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC J.S. C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC J.S. S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC J.S.PT301	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BR/ESC SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR COUR.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR COUR.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR COUR.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR COUR.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR DAPP.VI11	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR J.S.PT301	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L BRCOR SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L C/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L C/BR COU/SOFT S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L C/BR CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L C/BR CP/PN S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L C/BR J.S. C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L C/BR J.S. S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L COUR.AZ108 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L COUR.BG110 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L COUR.LI118 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L COUR.PT101 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L DAPP.AZ23 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L DAPP.GR58 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L DAPP.NA77 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L DAPP.VD31 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L DAPP.VI11 S/CL	94032000	3101200

LONG.SOFT DIR.04L J.S.AZ302 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L J.S.CZ/PT S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L J.S.LJ308 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L J.S.PT301 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L J.S.VD305 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L J.S.VI307 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L J.S.VI308 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L J.S.VM304 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L J.S.VM307 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L SOFTN.54 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.04L SOFTN.70 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.2L BR.ESC COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.2L BR.ESC CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.2L BR.ESC J.SERR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.2L C/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.2L C/BR CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.2L C/BR J.SERR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.3L BR.ESC COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.3L BR.ESC CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.3L BR.ESC J.SERR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.3L BR/ESC COUR.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.3L C/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.3L C/BR CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.3L C/BR J.SERR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.4L BR.ESC COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.4L BR.ESC CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.4L BR.ESC J.SERR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.4L C/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.4L C/BR CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT DIR.4L C/BR J.SERR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC COU.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC COU.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC COU.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC COU.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC COU/SOFT C/CLP	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC COU/SOFT S/CLP	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC CP/PN S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC DAPP.VI11	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC J.S. C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC J.S. S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC J.S.LJ308	94032000	3101200

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC J.S.PT301	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BR/ESC SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR COUR.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR COUR.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR COUR.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR COUR.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR DAPP.VI11	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR J.S.PT301	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L BRCOR SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L C/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L C/BR COU/SOFT S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L C/BR CP/PN C/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L C/BR CP/PN S/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L C/BR J.S. C/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L C/BR J.S. S/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L COUR.AZ108 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L COUR.BG110 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L COUR.LI118 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L COUR.PT101 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L DAPP.AZ23 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L DAPP.GR58 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L DAPP.NA77 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L DAPP.VD31 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L DAPP.VI11 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L J.S.AZ302 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L J.S.CZ/PT S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L J.S.LJ308 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L J.S.PT301 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L J.S.VD305 S/CL	94032000	3101200

LONG.SOFT EXEC.02L J.S.VI307 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L J.S.VI308 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L J.S.VM304 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L J.S.VM307 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L S/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L S/BR COU/SOFT S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L S/BR CP/PN C/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L S/BR CP/PN S/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L S/BR J.S. C/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L S/BR J.S. S/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L SOFTN.54 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.02L SOFTN.70 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC COU/SOFT C/CLP	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC J.S. C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC J.S. S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC COU.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC COU.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC COU.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC COU.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC COU/SOFT S/CLP	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC DAPP.VI11	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC J.S.PT301	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BR/ESC SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR COUR.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR COUR.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR COUR.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR DAPP.VI11	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR J.S.PT301	94032000	3101200



LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L BRCOR SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L C/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L C/BR COU/SOFT S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L C/BR CP/PN C/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L C/BR CP/PN S/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L C/BR J.S. C/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L C/BR J.S. S/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L COUR.AZ108 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L COUR.BG110 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L COUR.LI118 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L COUR.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L COUR.PT101 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L DAPP.AZ23 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L DAPP.GR58 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L DAPP.NA77 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L DAPP.VD31 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L DAPP.VI11 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L J.S.AZ302 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L J.S.CZ/PT S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L J.S.LJ308 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L J.S.PT301 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L J.S.VD305 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L J.S.VI307 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L J.S.VI308 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L J.S.VM304 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L J.S.VM307 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L S/BR COU/SOFT S/CL PTC	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L S/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L S/BR CP/PN C/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L S/BR CP/PN S/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L S/BR J.S. C/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L S/BR J.S. S/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L SOFTN.54 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.03L SOFTN.70 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC COU.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC COU.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC COU.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC COU.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC COU/SOFT C/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC COU/SOFT S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC CP/PN C/CL PT	94032000	3101200

LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC CP/PN S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC DAPP.VI11	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC J.S. C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC J.S. S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC J.S.PT301	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BR/ESC SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR COUR.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR COUR.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR COUR.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR COUR.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR DAPP.VI11	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR J.S.PT301	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L BRCOR SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L C/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L C/BR COU/SOFT S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L C/BR CP/PN C/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L C/BR CP/PN S/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L C/BR J.S. C/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L C/BR J.S. S/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L COUR.AZ108 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L COUR.BG110 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L COUR.LI118 S/CL	94032000	3101200

Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

LONG.SOFT EXEC.04L COUR.PT101 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L DAPP.AZ23 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L DAPP.GR58 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L DAPP.NA77 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L DAPP.VD31 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L DAPP.VI11 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L J.S.CZ/PT S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L J.S.LJ308 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L J.S.PT301 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L J.S.VD305 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L J.S.VI307 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L J.S.VI308 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L J.S.VM304 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L JS.AZ302 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L JS.VM307 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L S/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L S/BR CP/PN C/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L S/BR J.S. C/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L S/BR J.S. S/CL PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L SOFTN.54 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT EXEC.04L SOFTN.70 S/CL	94032000	3101200
LONG.SOFT MIX 02L S/BR COUR/SOFT PT	94032000	3101200
LONG.SOFT MIX 02L S/BR TC.CP/PN PT	94032000	3101200
LONG.SOFT MIX 02L S/BR TC.JSERR PT	94032000	3101200
LONG.SOFT MIX 03L S/BR TC.COUR PT	94032000	3101200
LONG.SOFT MIX 03L S/BR TC.CP/PN PT	94032000	3101200
LONG.SOFT MIX 03L S/BR TC.JSERR PT	94032000	3101200
LONG.SOFT MIX 04L S/BR TC.JSERR PT	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR COU/SOFT PT	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR COUR.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR COUR.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR COUR.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR COUR.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR CP/PN PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR CP/PN PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR DAPP.VI11	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR DAPP.VI11	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR J.S.PT301	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR J.S.VM304	94032000	3101200

LONG.SOFT SEC.02L S/BR J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR JS/CO PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.02L S/BR SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR COU/SOFT PT	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR COUR.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR COUR.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR COUR.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR COUR.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR CP/PN PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR DAPP.VI11	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR J.S.PT301	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR J.SERR PTCZ	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.03L S/BR SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR COU/SOFT PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR COUR.AZ108	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR COUR.BG110	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR COUR.LI118	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR COUR.PT101	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR CP/PN PT/CZ	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR DAPP.AZ23	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR DAPP.GR58	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR DAPP.NA77	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR DAPP.VD31	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR DAPP.VI11	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR J.S.AZ302	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR J.S.CZ/PT	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR J.S.LJ308	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR J.S.PT301	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR J.S.VD305	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR J.S.VI307	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR J.S.VI308	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR J.S.VM304	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR J.S.VM307	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR J.SERRANO PT/CZ	94032000	3101200

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

35

LONG.SOFT SEC.04L S/BR SOFTN.54	94032000	3101200
LONG.SOFT SEC.04L S/BR SOFTN.70	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.02L C/BR COUR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.02L C/BR COUR S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.02L C/BR CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.02L C/BR CP/PN S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.02L C/BR J.S. C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.02L C/BR J.S. S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.02L P.ESC.FOR.COUR PTCL	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.02L P.ESC.FOR.COUR PTSCL	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.02L P.ESC.FOR.CP/PN PTCL	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.02L P.ESC.FOR.CP/PN PTSC	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.02L P.ESC.FOR.JS PT SCL	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.02L P.ESC.FOR.JSERR PTCL	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.03L C/BR COUR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.03L C/BR COUR S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.03L C/BR CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.03L C/BR CP/PN S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.03L C/BR J.S. C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.03L C/BR J.S. S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.03L P.ESC.FOR.J.S. PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.2L BR.ESC COU/SOFT C/CL	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.2L BR.ESC CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.2L BR.ESC J.SERR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.2L C/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.2L C/BR CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.2L C/BR J.SERR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.3L BR.ESC COU/SOFT C/CL	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.3L BR.ESC COU/SOFT S/CL	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.3L BR.ESC CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.3L BR.ESC CP/PN S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.3L BR.ESC J.SERR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.3L BR.ESC J.SERR S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.3L C/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.3L C/BR CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.3L C/BR J.SERR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.4L BR.ESC COU/SOFT C/CL	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.4L BR.ESC CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.4L BR.ESC J.SERR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.4L C/BR COU/SOFT C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.4L C/BR CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA DIR.4L C/BR J.SERR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA EXEC.02L S/BR COUR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA EXEC.02L S/BR COUR S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA EXEC.02L S/BR CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA EXEC.02L S/BR CP/PN S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA EXEC.02L S/BR J.S. C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA EXEC.02L S/BR J.S. S/CL PT	94032000	3101200

LONG.SPARTA EXEC.03L S/BR COUR C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA EXEC.03L S/BR COUR S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA EXEC.03L S/BR CP/PN C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA EXEC.03L S/BR CP/PN S/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA EXEC.03L S/BR J.S. C/CL PT	94032000	3101200
LONG.SPARTA EXEC.03L S/BR J.S. S/CL PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/02L AMARELO EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/02L AZUL EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/02L PRETO EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/02L VERDE EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/02L VERMELHO EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/03L AZUL EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/03L LARANJA EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/03L MARROM EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/03L PRETA EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/03L ROSA EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/04L AMARELO EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/04L AZUL EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/04L PRETO EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/04L ROSA EST.PT	94032000	3101200
LONG.TURIM C/04L VERDE EST.PT	94032000	3101200
MADEIRA P/ASSENTO CADEIRA AJ	94021000	3101200
MADEIRA P/ASSENTO DIRETOR/PRESIDENTE	94033000	3101200
MADEIRA P/ASSENTO EXECUTIVA	94021000	3101200
MADEIRA P/ASSENTO MIX	94033000	3101200
MADEIRA P/ENCOSTO CADEIRA AJ	94021000	3101200
MADEIRA P/ENCOSTO EXECUTIVA	94021000	3101200
MADEIRA P/ENCOSTO MIX	94033000	3101200
MADEIRA P/ENCOSTO PRESIDENTE LISA	94021000	3101200
MADEIRA P/ENCOSTO SECRETARIA	94039010	3101200
MESA ESC.JUVENIL CJA-04 VERMELHA FNDE	94033000	3101200
MESA APOIO C/PP.EXEC.06P 850X750X450 EL	94033000	3101200
MESA APOIO C/PP.EXEC.06P 850X750X450 NG	94033000	3101200
MESA APOIO C/PP.EXEC.06P 850X750X450 PT	94033000	3101200
MESA APOIO S/PP P/GAV EX.07P 850X750 EL	94033000	3101200
MESA APOIO S/PP P/GAV EX.07P 850X750 NG	94033000	3101200
MESA APOIO S/PP P/GAV EX.07P 850X750 PT	94033000	3101200
MESA C/GAVET.LATERAL 2000X750X700 NG/PT	94033000	3101200
MESA CAPRI C/TAMPO CROMADO SBAS REDONDO	94033000	3101200
MESA COM CPU TETRIS EL	94033000	3101200
MESA COM CPU TETRIS NOG	94033000	3101200
MESA COM ESTANTE TETRIS EL	94033000	3101200
MESA COM ESTANTE TETRIS NOG	94033000	3101200
MESA DE CENTRO COM REVISTEIRO TETRIS EL	94033000	3101200
MESA DE CENTRO COM REVISTEIRO TETRIS NOG	94033000	3101200
MESA DE ESCRITORIO RETA C/02AV.160X60	94033000	3101200
MESA DE EXAME CLINICO	94033000	3101200
MESA ESC.ADLTA CJA-06 AZUL FNDE	94036000	3101200



MESA ESC.CJA-01 LARANJA FNDE	94036000	3101200
MESA ESC.INFANTIL CJA-03 AMARELA FNDE	94036000	3101200
MESA ESC.PROFESSOR CJP-01 CINZA FNDE	94033000	3101200
MESA EXEC.01P 1800X750X700 EL/PT	94033000	3101200
MESA EXEC.01P 1800X750X700 NG/PT	94033000	3101200
MESA EXEC.03P 1500X750X700 EL/PT	94033000	3101200
MESA EXEC.03P 1500X750X700 NG/PT	94033000	3101200
MESA EXEC.04P 1200X750X650 EL/PT	94033000	3101200
MESA EXEC.04P 1200X750X650 NG/PT	94033000	3101200
MESA EXEC.05P 1000X750X600 EL/PT	94033000	3101200
MESA EXEC.05P 1000X750X600 NG/PT	94033000	3101200
MESA EXEC.MED150X70 25MM PE PAINEL GIAND	94033000	3101200
MESA EXEC.PREMIUM 180X75X70 PE METAL.NOG	94033000	3101200
MESA EXECUTIVA 1000X750X600 CZ	94033000	3101200
MESA EXECUTIVA 1500X750X700 CZ	94033000	3101200
MESA EXECUTIVA 88X57X74 CARV.MUNIQUE	94033000	3101200
MESA LATERAL OFFICER 13 COMP.OF-12 BC/SA	94033000	3101200
MESA LATERAL OFFICER 13 COMP.OF-12 BCO	94033000	3101200
MESA OFFICER 12 C/2GVTS FRONTAIS BCO	94033000	3101200
MESA OFFICER 12 C/2GVTS FRONTAIS BCO/SA	94033000	3101200
MESA P/REF.ADULTO 180X80X75 2BCS PE MET	94036000	3101200
MESA P/REF.C/4L CLEAN FIXO	94036000	3101200
MESA P/REF.INFANTIL 180X80X65 2BCS PE ME	94036000	3101200
MESA P/REF.JUVENIL 180X80X65 2BCS PE MET	94033000	3101200
MESA P/REFEITORIO C/04 CAD.GIR.BCO	94033000	3101200
MESA REUN.EXEC.23P 2000X750X1000 EL/PT	94033000	3101200
MESA REUN.EXEC.23P 2000X750X1000 NG/PT	94033000	3101200
MESA REUN.EXEC.23P 2000X750X1000 PT	94033000	3101200
MESA REUN.EXEC.24P 2500X750X1100 EL/PT	94033000	3101200
MESA REUN.EXEC.24P 2500X750X1100 NG/PT	94033000	3101200
MESA REUN.EXEC.3500X750X1100 EL/PT	94033000	3101200
MESA REUN.RED.EX.20P 1200X750X1200 EL/PT	94033000	3101200
MESA REUN.RED.EX.20P 1200X750X1200 NG/PT	94033000	3101200
MESA REUN.S.OVAL EX.27P 180X75X120 NG/P	94033000	3101200
MESA REUN.S.OVAL EX.28P 300X75X120 EL/P	94033000	3101200
MESA REUN.S.OVAL EX.28P 300X75X120 NG/P	94033000	3101200
MODEL MESA LATERAL 40X41 2 GAVETAS AZUL	94033000	3101200
MODULO DE ATEND.EXEC.02P 120X110X60 EL	94033000	3101200
MODULO DE ATEND.EXEC.02P 120X110X60 NG	94033000	3101200
MOVEIS PROJETADOS	94033000	3101200
NICHO C/PORTA EXEC.11P 900X300X300 EL	94036000	3101200
NICHO C/PORTA EXEC.11P 900X300X300 NG	94036000	3101200
NICHO EXEC.08P 900X300X300 EL	94033000	3101200
NICHO EXEC.08P 900X300X300 NG	94033000	3101200
NICHO EXEC.08P 900X300X300 PT	94033000	3101200
NICHO EXEC.09P 600X300X300 EL	94036000	3101200
NICHO EXEC.09P 600X300X300 NG	94033000	3101200
NICHO EXEC.09P 600X300X300 PT	94033000	3101200

NICHO EXEC.10P 450X300X300 EL	94019090	3101200
NICHO EXEC.10P 450X300X300 NG	94019090	3101200
NICHO EXEC.10P 450X300X300 PT	94019090	3101200
NICHO SIMPLES MED:900X350X300 PRETO	94019090	3101200
PAINEL EXEC.12P 1800X900 EL	94019090	3101200
PAINEL EXEC.12P 1800X900 NG	94033000	3101200
PAINEL EXEC.12P 1800X900 PT	94033000	3101200
PAINEL EXEC.2200X900 EL/PT	94033000	3101200
PE DE CANTO REDONDO P/ESTACAO.C/TUB2"/18	94039090	3101200
PE MESA REUNIAO REDONDA LINHA EXECUTIVA	94033000	3101200
POLTRONA ESTOFADA TECIDO LISTADO	94036000	3101200
PRATELEIRA P/ESTANTE TETRIS 150CM	94033000	3101200
PRATELEIRA P/ESTANTE TETRIS 90CM	94033000	3101200
RACK TETRIS EL	94033000	3101200
RACK TETRIS NOG	94033000	3101200
RESIDUO DE PLACAS MDP/MDF	94033000	3101200
SOFA ROMA 01LUG.EST.CINZA K PRETO	94033000	3101200
SOFA ROMA 02LUG.EST.CINZA K.PRETO	94033000	3101200
SOFA ROMA 03LUG.EST.CINZA K PRETO	94033000	3101200
SUPORTE CPU EX.31P C/ROD.400X155X250 EL	94033000	3101200
SUPORTE CPU EX.31P C/ROD.400X155X250 NG	94033000	3101200
SUPORTE P/BASE GIR/CX CLE/MIX/ISO PT	94039090	3101200
SUPORTE P/BASE GIR/CX CLEAN/MIX/ISO CZ	94033000	3101200
SUPORTE P/BASE TURIM GIR/CX	94033000	3101200
SUPORTE P/MAQUINA DE CAFE C/01GAVETA	94036000	3101200
SUPORTE PARA LEITURA REGULAVEL MADEIRADO	94033000	3101200
SUPORTE PARA MALA RETRATIL 50X39X67	94033000	3101200
SUPORTE PARA PORTA LIVRO CLEAN/MIX	94033000	3101200

ENQUADRAMENTO

PRAZOS E PERCENTUAIS

Art. 2º, VI; Art. 4º, inciso II, alínea "f"; art. 4º-A; art. 6º, §3º; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea "b" do Dec. 14.774/2012 e art. 2º, inciso VII, alínea "a", do Decreto nº 14.806/2012, com a redação dada pelo art.1º do Dec. 17.456, de 06/11/2017-DOE 206, - republicado em 28/11/2017, no DOE Nº 221. Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.

Será de 100% (Cem por cento) até 2031 e 80% (Oitenta por cento) até 2032.

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo dos códigos da Norma Comum do Mercosul – NCM e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE aprovados na forma do Parecer Técnico nº 05/2021 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em suspensão ou revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas (CNAE's) e produtos (NCM-SH) não contemplados nos códigos aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.


Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.


Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

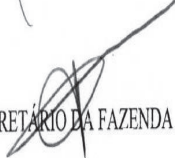
Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.


Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Fevereiro de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA FAZENDA


SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 19.473, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Progressão da servidora Rosane Maria de Castro Lima, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. PROC. SEI Nº 00002.002913/2021-83, de 22 de janeiro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.002913/2021-83, autuado na Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV;

Considerando os termos no Ofício Nº: 148/2021/SEADPREV-PI/CAPOIOGAB, de 03 de fevereiro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a progressão da servidora Rosane Maria de Castro Lima, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:


Anexo Único - Progressão
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI


MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
001297-1	ROSANE MARIA DE CASTRO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	III	D	III	E


Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Fevereiro de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.474, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca o 2º Tenente QEOPM RR Tomaz Francisco de Sousa, policial militar da reserva remunerada, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, nos termos da Lei nº 3.808/1981 e Lei nº 5.755/2008, para realizar suas atividades no 16º BPM (José de Freitas).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, c/c art. 13 da Lei Estadual nº 5.755, de 8 de maio de 2008;

Considerando o disposto no Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), c/c o Decreto estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que regulamenta o art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008; e

Considerando o contido no Processo SEI Nº 00028.000729/2021-19 e no Ofício N: 221/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 19 de janeiro de 2021, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

DECRETA :

Art. 1º Fica convocado ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, o policial militar da reserva remunerada da PMPI, para realizar suas atividades no 16º BPM (José de Freitas), abaixo identificado:

POSTO	RGPM	NOME	LOCAL DE ATIVIDADE
2º TENENTE QEOPM RR	10.4167-77	TOMAZ FRANCISCO DE SOUSA	16º BPM (José de Freitas)

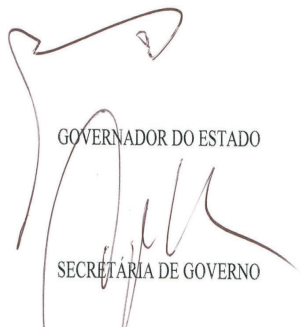
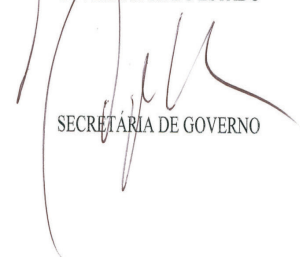
Art. 2º O policial militar convocado, enquanto durar a convocação, faz jus à gratificação de retorno à atividade nos valores previstos no art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008, conforme o seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, o policial militar convocado também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 3º O policial militar convocado fica adido à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Fevereiro de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.475, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Enquadramento da servidora Lucília Maria da Costa, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO.DPPE. SEADPREV. Nº 346/2020, de 26 de novembro de 2020, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.008146/2020-35, autuado na Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV;

Considerando os termos no Ofício Nº: 1401/2020/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 14 de dezembro de 2020, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA :

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da servidora Lucília Maria da Costa, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:



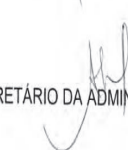
ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDORA	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
036687-X	LUCÍLIA MARIA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	III	B	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro, somente para regularização funcional da servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Fevereiro de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.476, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro de Ciências Aplicadas - CCSA, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI, com determinações e recomendações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e de acordo com a Resolução CEE/PI nº 082/2020 e Parecer CEE/PI nº 098/2020;

Considerando os termos do Ofício Nº: 1753/2020/FUESPI-PI/GAB, de 04 de dezembro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI; e

Considerando o contido no Processo nº 00089.011828/2020-12, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

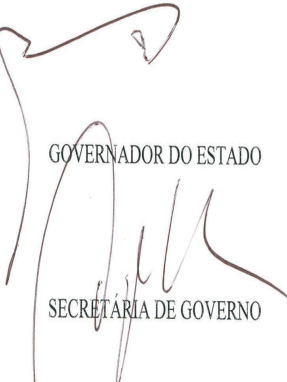
DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro de Ciências Aplicadas - CCSA, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI, até 31 de julho de 2024.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Fevereiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.477, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Dra. Josefina Demes, em Floriano - PI, com recomendações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e de acordo com a Resolução CEE/PI nº 072/2020 e Parecer CEE/PI nº 087/2020;

Considerando os termos do Ofício Nº: 1753/2020/FUESPI-PI/GAB, de 04 de dezembro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI; e

Considerando o contido no Processo nº 00089.011828/2020-12, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,


DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Dra. Josefina Demes, em Floriano - PI, até 31 de julho de 2024.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Fevereiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.478, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Professor Ariston Dias Lima, em São Raimundo Nonato - PI, com determinações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e de acordo com a Resolução CEE/PI nº 059/2020 e Parecer CEE/PI nº 068/2020;

Considerando os termos do Ofício Nº: 1753/2020/FUESPI-PI/GAB, de 04 de dezembro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI; e

Considerando o contido no Processo nº 00089.011828/2020-12, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

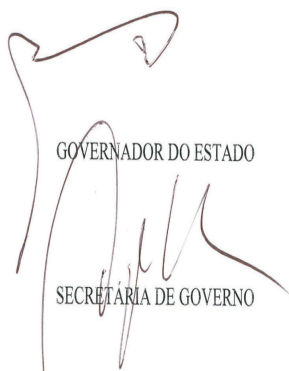
DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Professor Ariston Dias Lima, em São Raimundo Nonato - PI, **até 31 de julho de 2022**.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Fevereiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.479, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 19.462, de 18 de fevereiro de 2021, para dispor sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Lei nº 7.378 de 11 de maio de 2020, e o § 3º do art. 2º do Decreto nº 19.085 de 7 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO que a COVID-19 gera alta demanda por leitos hospitalares e de terapia intensiva em decorrência da velocidade com a qual é capaz de gerar hospitalizações e do tempo médio de permanência que tais pacientes ocupam os leitos hospitalares;

CONSIDERANDO os dados levantados pela Diretoria da Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar (DUDOH) em reunião extraordinária do COE em 20/02/2021, evidenciando aumento substancial de ocupação de leitos de UTI COVID públicos nas macrorregiões de saúde do Meio Norte (84.7%), Litoral (84%) e, na macrorregião do Cerrado, elevada ocupação na região do Vale do Piauí e Itaueira (90%);

CONSIDERANDO que os dados levantados evidenciaram aumento substancial de ocupação de leitos clínicos de COVID públicos nas macrorregiões de saúde do Meio Norte (78.8%), Litoral (91.9%) e, na macrorregião do Cerrado, elevada ocupação na região do Vale do Piauí e Itaueira (100%);

CONSIDERANDO que tais dados de ocupação são considerados críticos para a manutenção da assistência saúde no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 19.462, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibida, em todo o Estado, a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada, do dia 22 de fevereiro a 4 de março de 2021.

Art. 2º Além do disposto no art. 1º deste Decreto, fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, **trailers**, lanchonetes, barracas de praia e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até as 22h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - o comércio em geral poderá funcionar somente até as 17h e os **shopping centers** somente das 12h às 21h;

IV - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, praias e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras e à delimitação de horário determinada pelo art. 2º-A deste Decreto.

§ 1º No horário definindo no inciso II, do **caput** deste artigo, bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração.

§ 2º As medidas determinadas neste artigo deverão vigorar entre os dias 22 de fevereiro e 4 de março de 2021.

Art. 2º-A Fica vedada, no horário compreendido entre as 23h e as 5h, a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do **caput** deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 2º As medidas determinadas neste artigo deverão vigorar entre os dias 24 de fevereiro a 4 de março de 2021.

"Art. 2º-B Ficarão suspensos, a partir de 24h do dia 26 de fevereiro até as 5h do dia 1º de março de 2021, todas as atividades econômicas e sociais, com exceção dos seguintes serviços considerados essenciais:

I - mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios;

II - farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;

III - oficinas mecânicas e borracharias;

IV - lojas de conveniência, de produtos alimentícios e postos de combustíveis situados em rodovias federais ou estaduais, na zona rural;

V - hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;

VI - distribuidoras (exclusivamente para recebimento e armazenamento de cargas) e transportadoras;

VII - serviços de segurança pública e vigilância;

VIII - serviços de alimentação preparada e bebidas exclusivamente para sistema de **delivery** ou **drive-thru**;

IX - serviços de telecomunicação, processamento de dados, **call center** e imprensa;

X - serviços de urgência e emergências, hospitais, laboratórios, serviços radiodiagnósticos;

XI - serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerários;

XII - agricultura, pecuária e extrativismo;

XIII - atividades religiosas, com público limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade de templos e igrejas.

§ 1º No período definido no **caput** deste artigo, fica determinado que:

I - excetuadas as hipóteses do inciso IV, do **caput** deste artigo, será vedado o consumo de alimentos e bebidas no local do próprio estabelecimento;

II - nos hotéis, as refeições serão fornecidas exclusivamente por meio de serviço de quarto;

III - nos estabelecimentos e atividades em funcionamento, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações;

IV - os serviços públicos de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica, fornecimento de água potável, funerários, telecomunicações, segurança pública e coleta de resíduos deverão funcionar observando as determinações higienicossanitárias expedidas para a contenção do novo coronavírus;

V - os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí e publicados em anexo aos Decretos Estaduais.

Art. 3º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipais, com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Guarda Municipal, onde houver.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Estado, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III - direção sob efeito de álcool;

IV - circulação de pessoas no horário compreendido entre as 23h e as 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do **caput** do art. 2º-A deste Decreto.


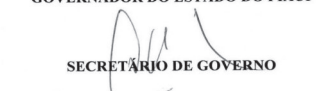


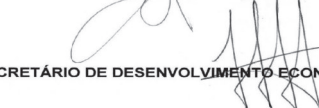
§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 4º Para fins de fiscalização, fica autorizada a utilização do sistema de videomonitoramento à disposição da Secretaria da Segurança Pública - SSP - ou dos órgãos de fiscalização de trânsito, estadual e municipal, no exercício de suas respectivas competências.

§ 5º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 19.462, de 18 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Fevereiro de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIEL PEDRO OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Itainópolis, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LORENA PADUA SAMPAIO LAGINSKI**, do Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO VINÍCIUS SAMPAIO ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2021.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Republicado por incorreção: publicação anterior no DOE nº 029, de 11.02.2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 035/2021, de 08 de fevereiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paes Landim,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **CARLOS ALBERTO MARQUES DE CARVALHO**, Técnico da Fazenda Estadual, Matrícula nº 043094-3, CPF nº 334.902.281-20, do quadro de pessoal do Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, à disposição da Prefeitura Municipal de Paes Landim-PI, por prazo indeterminado, a partir de 08 de fevereiro de 2021, para prestar serviço junto à Prefeitura Municipal de Paes Landim-PI., com ônus para o órgão de origem.

Of. 033

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA N.º 020/2021

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **Felipe Mendes Torres do Rêgo**, Assessor Técnico II, Matrícula n.º 340825-6, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 020/2021, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa CONSTRUTORA CAXE- EIRELI., cujo objeto é a pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo- TSD, povoado Sítio do Alegre, no município de Esperantina – PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 18 de fevereiro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
DIRETOR GERAL DO IDEPI

PORTARIA N.º 021/2021

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **Felipe Mendes Torres do Rêgo**, Assessor Técnico II, Matrícula n.º 340825-6, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 019/2021, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS-LTDA., cujo objeto é a pavimentação em paralelepípedo em vias públicas, área 6.690.00 M² no município de Agricolândia – PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 18 de fevereiro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
DIRETOR GERAL DO IDEPI

Of. 219



PORTARIA GDPG Nº 069/2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI Nº 00303.000293/2021-53; **RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **SHEILA DE ANDRADE FERREIRA** para **substituir** a Defensora Pública Dra. **ROSA MENDES VIANA FORMIGA**, **junto à 9ª** Defensoria Pública de Família da Capital, no dia 17 de fevereiro de 2021, em razão de folga compensatória desta última, conforme Portaria Nº 014/2021 - CGDPE.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de fevereiro de 2020.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício.

PORTARIA GDPG Nº 070/2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Defensora Pública Dra. **SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**, para gozo no período de 05.07.2021 a 19.07.2021, mediante Processo SEI nº 00303.000298/2021-86.

CONSIDERANDO que a Defensora Pública *faz jus* a 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 2019, conforme se observa na manifestação da Coordenação de Gestão de Pessoas, Processo SEI nº 00303.000298/2021-86.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA**, titular da 13ª Defensoria Pública de Família da Capital e Diretora de Primeiro Atendimento, para substituir a Defensora Pública Dra. **SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**, **junto à 2ª** Defensoria Pública de Família da Capital e na Diretoria Cível, **no período de 05 a 19 de julho de 2021**, em razão do gozo de férias desta última.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 18 de fevereiro de 2021.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício.

PORTARIA GDPG Nº 71/2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **DÁRIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 003/2021/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 08.368.875/0001-52, que tem por objeto a aquisição de material permanente de mobiliário, incluindo a prestação de serviços de instalação e assistência técnica gratuita durante o período de garantia, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343.270-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 18 de fevereiro de 2021.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício.

PORTARIA GDPG Nº 072/2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Edital CSDPE nº 02/2020, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe acerca da eleição da lista triplíce para o cargo de Defensor Público-Geral, biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO que a eleição da lista triplíce para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Piauí, biênio 2021-2023, será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, das 08h00 às 15h00, na Casa de Núcleos da Defensoria Pública, localizada em Teresina/PI;

CONSIDERANDO que o voto é obrigatório, conforme art. 99 da Lei Complementar Nº 80/1994.

RESOLVE:

LIBERAR, no dia 26 de fevereiro de 2021, os Defensores Públicos lotados nas Defensorias Públicas Regionais do Interior do Estado, bem como os Defensores Públicos lotados nas Defensorias Itinerantes e os Defensores Públicos lotados na Capital do Estado, **para votar na formação da lista triplíce para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Piauí – biênio 2021-2023**, que irá ocorrer na Casa de Núcleos da Defensoria Pública, localizada em Teresina/PI.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 18 de fevereiro de 2021.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí em exercício

Of. 055



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS

PORTARIANº 001/2021-UMS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Nomeia Comissão Permanente de Licitações da Unidade Mista de Saúde de Itainópolis/PI”.

O DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALARI, DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS, DA SECRETARIA DE SAÚDE, o Sr. Ylton Costa Lopes, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de renovação periódica de membros da Comissão Permanente de Licitações,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear a Comissão Permanente de Licitações da Unidade Mista de Saúde de Itainópolis, composta dos membros: 1) GETULIO JACKSON ROCHA, portador do CPF: 060.578.733-60 e da Cédula de Identidade nº 3.678.698 SSP/PI, Presidente da CPL, 2) FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES, portador do CPF: 284.254.168-50 e da Cédula de Identidade nº 1.544.839 SSP-PI, membro da CPL e 3) RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PEREIRA, portadora do CPF: 039.711.753-17 e da Cédula de Identidade nº 3.252.085 SSP/PI, secretária da CPL.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Unidade Mista de Saúde de Itainópolis - PI, 18 de Fevereiro de 2021.

Ylton Costa Lopes
DIRETOR DA UMSI

PORTARIANº 002/2021-UMS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Nomeia pregoeiro oficial da Unidade Mista de Saúde de Itainópolis/PI e equipe de apoio”.

ADIRETORA DE UNIDADE HOSPITALARI, DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, o Sr. Ylton Costa Lopes, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de nomear pregoeiro oficial e membros para a equipe de apoio,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear o pregoeiro oficial da Unidade Mista de Saúde de Itainópolis, o Senhor GETULIO JACKSON ROCHA, portador do CPF: 060.578.733-60 e da Cédula de Identidade nº 3.678.698 SSP/PI, e para formar a equipe de apoio o senhor FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES, portador do CPF: 284.254.168-50 e da Cédula de Identidade sob o nº 1.544.839 SSP-PI e a Senhora RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PEREIRA, portadora do CPF: 039.711.753-17 e da Cédula de Identidade nº 3.252.085 SSP/PI.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Unidade Mista de Saúde de Itainópolis - PI, 18 de Fevereiro de 2021.

Ylton Costa Lopes
DIRETORA UMSI

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

PORTARIANº 002/2021 Piripiri, 19 de fevereiro de 2021.

A diretora do Hospital Regional Chagas Rodrigues da cidade de Piripiri-PI, **Dra. Nádia Maria Franca Costa**, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância em se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta unidade de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos dessa unidade para exercer suas atribuições;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a funcionária Pauliane Moura dos Santos Neres, matrícula funcional nº 8127735 para desempenhar a função de Fiscal de Contratos nº 06, 07, 08, 09 e 010/2021 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS) celebrados nessa unidade de saúde;

Artigo 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Nádia Maria Franca Costa
Hospital Regional Chagas Rodrigues
Diretora Geral

Of. 055



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Portaria Nº 16.003/2021-GS

18 de fevereiro de 2021.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 002/2021, firmado com a empresa ERICA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 32, no dia 16/02/2021, tendo como objeto as obras de Reforma do Centro Desportivo de Oeiras (1ª etapa) no município de Oeiras-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Helder da Costa Borba, matrícula 0250015, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 818005-9 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Isac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 819657-5 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 002/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 002/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Teresina, 18 de fevereiro de 2021.

Janaina Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura -SEINFRA

Of. 094



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PORTARIA GAB.DIGER/019/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor José Francisco Luiz Alves, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 022335-2, como Supervisor Territorial de Fronteiras que abrange o município de Pio IX/ Coordenação Regional de Picos, símbolo DAI 6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 09 de fevereiro de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/020/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Francisco Antônio de Sousa, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 169728-5, como Supervisor Territorial de Fronteiras que abrange o município de Pio IX/ Coordenação Regional de Picos, símbolo DAI 6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 09 de fevereiro de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

**PORTARIA GAB.DIGER/023/2021**

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Jadilson Gomes dos Santos Sousa, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 182595-0, na Supervisão Territorial de Oeiras / Coordenação Regional de Oeiras.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 18 de fevereiro de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/024/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor Amaral de Araújo Moura Jesuino, Coordenador Regional, matrícula nº 026465-2, como tomador de Suprimento de Fundos da Coordenação Regional de Oeiras.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 18 de fevereiro de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/025/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Firmino Barroso Júnior, Coordenador Regional, matrícula nº 353699-8, como tomador de Suprimento de Fundos da Coordenação Regional de Oeiras.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 18 de fevereiro de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

Of. 085

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

DESPACHO DECISÓRIO Nº 90/2021/DT/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORREG/CG/PM-PI/CG/PM-PI

Processo nº 00028.008575/2020-14

Interessado: JOSÉ RIBAMAR BARROS

JULGAMENTO DE RECURSO CONSELHO DE DISCIPLINA

(Nº 003/2021)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora nº 256/CD/CORREG, de 15 de junho de 2016.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: MAJ PM 10.11127-94 EVANDRO RODRIGUES DA SILVA.

Interrogante e Relator: MAJ PM 10.12090-94 SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA FILHO

Escrivão: MAJ PM 10.12155-98 ANTÔNIA MARIA MENDES LIMA

DISCIPLINADO

Acusado: ex-CB PM RR 10. 4363-78 JOSÉ RIBAMAR BARROS.

Defensor: PITÁGORAS VELOSO – OAB/PI 15730.

I – RELATÓRIO

Cuidam os autos de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela defesa em face da decisão deste Comando Geral proferida em sede de Conselho de Disciplina mandado proceder através Portaria nº 256/CD/CORREG, de 15 de junho de 2016 (fls. 01/04), em que figura como acusado o ex-CB PM RR 10. 4363-78 JOSÉ RIBAMAR BARROS.

A vergastada decisão acoimou o ex-CB PM RR 10. 4363-78 JOSÉ RIBAMAR BARROS com a punição máxima prevista, qual seja a EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA por vislumbrar nos autos do presente processo administrativo - instaurado com o fito de apreciar a sua capacidade de permanência nas fileiras da Corporação Policial Militar na situação de inatividade em que se encontra - irrefutáveis indícios de transgressões disciplinares de natureza grave que afetaram a administração, o pundonor policial militar e o decoro da classe policial cujos fatos se revelam de gravíssima perniciosa à imagem da Polícia Militar do Piauí.

A origem encontra-se fundada em fatos ocorridos no dia 25/08/2015, os quais apontam que por volta das 23h30min, o policial militar cometeu o crime de homicídio, utilizando uma arma branca (faca) e arma de fogo (revolver calibre 38) contra a sua esposa MARIA LUIZA DE SOUSA e ainda ter travado luta corporal com um dos filhos, inclusive diante dos filhos do casal, segundo várias testemunhas.

Encaminhado os autos à Doutra Procuradoria Geral do Estado, em sede de manifestação jurídica e controle finalístico, foi reconhecida a gravidade desses atos, os quais carrearão ofensa à honra, ao pundonor militar e ao decoro da classe, enquadrando-se nas disposições contidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", III da Lei nº 3.729/1980 c/c art. 26, I, II, III, V art. 27, I, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XIX da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), art. 14, 1, 2 e itens 07, 42, 82, 99, 111 do anexo I do Decreto nº 3.548/1980 (Regulamento Disciplinar da PMPI). Em seu Parecer PGE/CJ nº 988/17-LT, de 17 de outubro de 2017; (fls. 462/468), a Doutra Procuradoria discordou da decisão dos Membros do Conselho, pugnano pela EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA do acusado, pelas razões ali coligidas.

Quanto aos aspectos formais, o Conselho de Disciplina seguiu os trâmites legais, conforme bem delineados nos fundamentos do Julgamento de Conselho de Disciplina nº 022/2020, de 18/05/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 97, de 01/06/2020 e no Boletim da Polícia Militar nº 92, de 26/05/2020.

Os autos foram processados nos termos prescritos na Instrução Normativa (IN002/EMG/PMPI), e demais normas que regulam os ritos dos processos administrativos disciplinares militares, obedecendo sempre aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como o devido processo legal, motivo pelo qual passo analisar a matéria.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS DE DEFESA

1 - Das preliminares do recurso

Imprescindível para a apreciação do presente recurso, um juízo de prelibação a fim de que seja examinada a sua admissibilidade, antes do juízo de seu mérito. Esta aferição visa certificar o preenchimento dos pressupostos recursais por parte do impetrante. Preenchidos os requisitos, o recurso é admitido, não sendo diferente no âmbito do processo administrativo.

Preliminarmente verifica-se que se trata de recurso administrativo disciplinar de pedido de reconsideração de ato (fls. 502 a 517), amparado pelo art. 50, da Lei nº 3.808/1981; art. 14, da Lei nº 3.729/1980 e art. 57, do Decreto nº 3.548/1980, em que o acusado, ex-CB PM RR 10. 4363-78 JOSÉ RIBAMAR BARROS, apresenta sua irrisignação contra a decisum exarada em sede de Conselho de Disciplina (Portaria nº 256/CD/CORREG, de 15 de junho de 2016, fls. 01/04) instaurado para apreciar a sua incapacidade de permanência nas fileiras da Corporação Policial Militar, em decorrência de irrefutáveis indícios de transgressões disciplinares de natureza grave que afetaram a administração, o pundonor policial militar e o decoro da classe policial. O recorrente foi submetido ao dito processo administrativo realizado sobre a óptica do devido processo legal, no qual lhe foram garantidos o exercício do contraditório e a ampla defesa.

O inteiro teor da decisão do Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPI no presente processo (Julgamento de Conselho de Disciplina nº 022/2020, de 18/05/2020), conforme prelecionado, foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 97, de 01/06/2020 e no Boletim da Polícia Militar nº 92, de 26/05/2020, iniciando-se o decurso do prazo para apresentação de recurso administrativo a partir do recebimento de expediente de comunicação formal, o qual, seguindo ritualística anterior desnecessária ao presente feito, ocorreu em audiência realizada pela Corregedoria da Polícia Militar, marcada para este fim específico de comunicação.

Nesta seara, destacamos que, conforme estabelecidos na Lei nº 3.729, de 1980, no parágrafo único do artigo 14, acerca dos prazos processuais, ao acusado é conferido o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso, in verbis:

Parágrafo único. O prazo interposição de recurso será de dez (10) dias, contados da data em que o acusado tomar conhecimento oficial da decisão do Conselho de disciplina, ou da publicação da decisão do Comandante Geral da corporação, em Boletim do Comando Geral.

Ocorre que a comunicação formal da decisão se deu no dia 15 de setembro de 2020 com a leitura da Julgamento do Comandante Geral feita ao acusado e ao defensor, conforme registrado em ata, constante à fl. 501 dos autos, sendo o recurso impetrado no dia 24/09/2020, portanto, tempestivamente, devendo ser recebido e apreciado por esta autoridade administrativa.

2 - Da tempestividade do recurso

Impende mencionar que a tempestividade recursal é requisito cuja aferição objetiva não pode ser suprida por qualquer providência que venha a ser adotada pela parte recorrente, cabendo a esta o ônus de demonstrar eventuais suspensões e interrupções do prazo recursal. Este é o posicionamento do Colendo Superior Tribunal de Justiça. Por ser requisito extrínseco de admissibilidade do recurso, constitui matéria de ordem pública, cognoscível de ofício a qualquer tempo e grau de jurisdição.

Dessarte, é forçoso destacar a necessidade de se negar o conhecimento de recurso intempestivo, em respeito aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da isonomia, vejamos o entendimento da jurisprudência pátria:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEI N.º 9.784/1999. INTERPOSIÇÃO. OFERECIMENTO DAS RAZÕES APÓS O TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL. MOTIVO DE FORÇA MAIOR NÃO COMPROVADO. CONJUNTO PROBATÓRIO INEXISTENTE. PRINCÍPIO DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA E DA SEGURANÇA JURÍDICA. AGRAVO DESPROVIDO. I O recurso administrativo deve ser interposto com as razões do pedido de reforma. II O prazo para o recurso é peremptório e contínuo, ou seja, ultrapassado o lapso temporal ou exercido o direito de recorrer se opera a preclusão consumativa para a prática de qualquer ato relacionado com a interposição do recurso, em homenagem ao princípio da preclusão consumativa e da segurança jurídica. III O rol probatório foi deficitariamente instruído pela Agravante, apresentando-se incapaz de refutar o direito do Impetrante. A afirmação da existência de motivo de força maior consiste em mera formulação descabida de prova, sendo sua existência nos autos incerta. IV Agravo regimental desprovido" (STJ; AgRg no MS 7897/DF; Relatora Min. Laurita Vaz; Data de Julgamento 12/12/20011. (Grifei).

Segundo o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "a tempestividade do recurso administrativo é requisito essencial para a devolução da matéria impugnada ao órgão julgador, pois intempestivo o recurso, opera-se a coisa julgada administrativa, tornando os seus efeitos efetivos e aptos a atingirem o patrimônio do particular. [RMS n.º 10.338/PR, 2ª Turma, Rel. Min.ª Laurita Vaz, DJU de 16.12.2003]

Sobre a coisa julgada administrativa, transcreve-se, por oportuno, a lição de Hely Lopes Meirelles:

Realmente, o que ocorre nas decisões administrativas finais, é, apenas, preclusão administrativa, ou a irretroatividade do ato perante a própria Administração. É sua imodificabilidade na via administrativa, para estabilidade das relações entre as partes. Por isso, não atinge nem afeta situações ou direitos de terceiros, mas permanece imodificável entre a Administração e o administrado destinatário da decisão interna do Poder Público. Essa imodificabilidade não é efeito da coisa julgada administrativa, mas é consequência da preclusão das vias de impugnação interna (recursos administrativos) dos atos decisórios da própria Administração. Exauridos os meios de impugnação administrativa, torna-se irretroatível, administrativamente, a última decisão, mas nem por isso deixa de ser atacável por via judicial.

Em face dos argumentos doutrinários e jurisprudenciais aqui sustentados, entendo que não se deve conhecer dos recursos interpostos fora do prazo, não sendo o caso do ora em análise.

3 - Das razões de reforma pleiteadas pela defesa

Conforme anteriormente demonstrado nas preliminares, destaque-se o reconhecimento de que o recurso foi tempestivo, cumprindo a esta autoridade refutar as razões apresentadas pela defesa.

As razões do recurso administrativo não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastream a decisão atacada.

É de bom alvitre elucidar que o processo disciplinar se originou de fatos que afrontaram demasiadamente a honra e pundonor militares. No caso sub examine, o processo administrativo disciplinar em que se amparou a decisão administrativa deste Comandante-Geral, não se encontra vinculado à existência de fato delituoso, cujo mérito está sendo aventado em seara criminal através Ação Penal nº 0021935-67.2015.8.18.0140, movida pelo Ministério Público em face do acusado pelos crimes de tentativa de homicídio e homicídio qualificado, na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI, e sim no fato de que o envolvimento do militar na prática de tais condutas afronta os princípios axiológicos e éticos policiais militares, enumerados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Piauí), que reverberaram negativamente sobre o pundonor e honra da Polícia Militar do Piauí. Conforme relatado e apontado nos tópicos seguintes, o conjunto probatório cotejado pelo colegiado sobeja de condições necessárias para fundamentar a decisão administrativa de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA do acusado.

Acosta aos autos a defesa Ata de Inspeção de Saúde realizada em 1985 no acusado por ocasião de sua reforma, arguindo em síntese tratar-se de "exame de sanidade mental". Fosse suficiente o referido documento, não seria o policial militar submetido a exame pericial, conforme comprova o incidente impetrado pela defesa nos autos da ação penal que tramita sob o nº 0021935-67.2015.8.18.0140.

Ora, o Ministério Público Estadual formulou sua denúncia, que culminou na Ação Penal nº 0021935-67.2015.8.18.0140. Ocorre que foi impetrado incidente de Instauração de Procedimento de Incidente de Higiêze Mental, o qual tramita no poder judiciário sob o nº 0005969-25.2019.8.18.0140, na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI, assentada no dito Inquérito Policial n.º 006.182/2015.

Quanto aos aspectos penais, nada tem a vincular a decisão deste Comando Geral, atendo-se às questões normativas de negativa de autoria e inexistência de fato, conforme prescrito em lei.

Em síntese, insta a defesa pelo recebimento e processamento do presente recurso administrativo, e consequente reforma da decisão ora guerreada arguindo o seguinte:

a) Do pedido para anular todo o PADM por ser considerado o recorrente Incapaz de responder pelos seus próprios atos e não ter sido representado por curador perante o Conselho de Disciplina Militar.

Em que pese a falta de coesão e coerência das informações colacionadas no presente recurso, conseguimos abstrair os pedidos ali elencados, observando a sistemática do processo e a semântica que impingem esses atos administrativos.

O caso sob análise encarta a peculiaridade de que o acusado possui histórico de acompanhamento psiquiátrico, tendo sido, inclusive, esta a causa de sua transferência para a inatividade pelo instituto da reforma.

Neste sentido, diz-nos Figueiredo Dias, do tipo de anomalias psíquicas que podem definir inimizabilidade:



Não basta que exista doença mental, pois ela não dita de forma soberana que exista imputabilidade, sendo necessário que se prove que esta torna o agente incapaz de uma avaliação/determinação perante o ilícito*.

Ao considerar a conduta do acusado como transgressão, a autoridade administrativa está afirmando que os fatos que lhe foram imputados violaram a ética, os deveres e as obrigações militares, na sua manifestação elementar e simples, inclusive a omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições.

É cediço afirmar que todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Regulamento Disciplinar da PMPI (Decreto nº 3.548, de 31 de janeiro de 1980), que afetem a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decore da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competente são consideradas TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES MILITARES.

A conduta praticada pelo acusado afrontou substancialmente a ética e a moralidade administrativas, o que culminou com uma exposição negativa da imagem e da honra da instituição policial militar, afetando os preceitos e valores policiais militares defendidos por esta Corporação. Por estas razões enquadram-se como TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES e com suas "ações praticadas que afete a honra pessoal, a administração, o pundonor policial-militar ou decore da classe" e procedido incorretamente no desempenho do cargo de que esteja investida.

Demover de tais fundamentos a caracterização imputada à conduta do ex-CB PM RR 10. 4363-78 JOSÉ RIBAMAR BARROS, sob o qual lastreado o Julgamento de Conselho de Disciplina aqui execrado pela defesa, importaria em não considerar a violação dos preceitos reconhecida naquele julgamento como TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR, o que vai de encontro ao estabelecido nos art. 13 e 14 do Decreto nº 3.548, de 31 de janeiro de 1980), *ipsis litteris*:

Art. 13 – Transgressão Disciplinar é qualquer violação dos princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais militares, na sua manifestação elementar e simples, e qualquer omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, deste que não constituam crime.

Art. 14 – São transgressões disciplinares:

1. todas as ações ou omissões contrárias à disciplina policial – militar especificadas no anexo ao presente Regulamento;
2. todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do anexo citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decore da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes.

Noutro norte, não se encontram substâncias suficientes que aportem uma possível revogação dos fundamentos constantes no julgamento objurgado. Ocorre que foi impetrado incidente de Instauração de Procedimento de Incidente de Higiêz Mental, o qual tramita no poder judiciário sob o nº 0005969-25.2019.8.18.0140, na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI, assentada no dito Inquérito Policial n.º 006.182/2015, cuja decisão balizará uma possível reforma no campo administrativo por esta autoridade.

Nesta seara, importante realçar que a culpabilidade é o juízo de censura que o quadro jurídico-penal realiza sobre o autor de um fato, reprovando, normativamente, uma conduta típica e ilícita praticada por uma pessoa que tenha capacidade de entender e de querer e de se comportar de acordo com esse entendimento; para além disso, implica também, nas circunstâncias concretas do fato, que tenha possibilidade de conhecer a sua ilicitude e de agir de outro modo.

Nesse sentido, que se conclui que a culpabilidade tem um pressuposto, que é a imputabilidade, e dois requisitos, a possibilidade concreta de conhecer a ilicitude da conduta e a possibilidade concreta de agir de outro modo. Se a pessoa não preencher nem o pressuposto, nem os requisitos da culpabilidade, o Direito Penal não reprovará nem censurará o seu comportamento.

Sob a óptica processual administrativa não se é diferente em razão de que as normas processuais penais são aplicadas subsidiariamente ao processo administrativo (CONSELHO DE DISCIPLINA) por expressa disposição legal, razões essas que infirmam o presente questionamento aventado pela defesa.

b) O recorrente permaneça na condição de Inatividade que se encontrava antes de decisão que o excluiu das fileiras da honrosa Polícia Militar.

A exordial acusatória e o julgamento deste Comando Geral são inequívocas no sentido de que a conduta que deu azo a presente processo administrativo disciplinar não se resume ao fato ali discriminado que se subsume à infração penal objeto de apuração pela justiça criminal. O que foi sopesado na decisão debatida foram as consequências da conduta sobre a instituição policial militar. Como ficou evidente nos autos, sua conduta afrontou substancialmente a

ética e a moralidade administrativas, o que culminou com uma exposição negativa da imagem e da honra da instituição policial militar, afetando os preceitos e valores policiais militares defendidos por esta Corporação.

Nesta seara, e considerando que não foram incorporados fatos novos que infirmassem a decisão deste Comandante-Geral já prolatada, não há como se desconstituir os fundamentos coligidos ao Julgamento já prolatado.

c) Se retrate perante o recorrente por meio do seu filho (Sérgio Bitencourt Araújo Barros), pedindo desculpas pois infligiu desnecessariamente dor, sofrimento e angústia, não apenas ao recorrente como também a sua família, sabendo Vossa Senhoria antecipadamente ser o PADM nulo na sua essência desde a Portaria Inaugural.

Os atos administrativos devem estar associados ao que estabelece a lei e os princípios gerais do direito. Não existe qualquer previsão na legislação vigente acerca de retratação por parte do julgador administrativo em decorrência de suas decisões, tampouco retratação a terceiros, haja vista que o acusado no presente processo se trata do Sr. José Ribamar Barros. Portanto, tal argumentação jurídica não deve sequer ser considerada válida para apreciação desta autoridade.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, e sendo despidiendas outras considerações, **CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela defesa do ex-CB PM RR 10. 4363-78 JOSÉ RIBAMAR BARROS para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e **MANTENHO** a decisão de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, constante no Julgamento de Conselho de Disciplina nº 022/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 97, de 01/06/2020 e no Boletim da Polícia Militar nº 92, de 26/05/2020, por seus próprios fundamentos.

À Corregedoria da PMPI

1. INTIMAR o Policial Militar e seu defensor para querendo, apresentar a recurso no prazo e forma estabelecidos na Lei nº 3.729/1980.

2. ADOTAR as providências administrativas para a **EXECUÇÃO DA PRESENTE DECISÃO** exarada neste Conselho de Disciplina e cumprimento de todas as diligências e atos administrativos inerentes à conclusão do presente feito.

É o JULGAMENTO.

Os outros órgãos competentes tomem conhecimento e providências decorrentes deste ato.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO – Cel PM

Comandante-Geral da PMPI



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 13/02/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1141135 e o código CRC 834F2914.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

PORTARIANº. 021/2021 - GDG Teresina-PI, 12 de fevereiro de 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Federal 12.977, de 20/05/2014 e pela Resolução 530, de 14/05/2015, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 028/2019 - GDG/DETRAN/PI, os termos do Despacho exarado pelo Procurador Chefe - DETRAN/PI, Parecer Nº 30/2021, fls. 12, em 04 de fevereiro de 2021 nos autos do Processo 4393/2020 c/c 0327/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a Empresa REGINALDO NUNES DE CARVALHO 18366732304, CNPJ/MF nº 20.968.935/0001-73, com sede situada na Estrada da Raposa, s/n, Araçagy, Raposa-MA, CEP: 65.138-00, no ramo de reciclagem e desmontagem de veículos em fim de vida útil e de sucata veicular, para fins de arrematação em leilão, público ou privado, realizado no Estado do Piauí, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI

PORTARIANº. 022/2021 - GDG Teresina-PI, 12 de fevereiro de 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pela Coordenadoria CFC, fls. 253, de 27 de janeiro de 2021 e Despacho exarado pelo Assessor Técnico - DETRAN/PI, Parecer Nº. 53/2021, fls. 254, em 29 de janeiro de 2021, nos autos do Processo 0418/21.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o CREDENCIAMENTO da Empresa AUTO-ESCOLA JJ RABELLO LTDA, AUTOESCOLA JJ RABELLO, CNPJ nº 12.557.150/0001-80, situada à Rua Pedro Braga I, nº 226, Bairro N.S. de Fatima, CEP: 64.202-320, Parnaíba - PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:

Proprietários: João Batista Alves Rabello - CPF: 151.455.143-87, Jose Wilson Alves Rabello - CPF: 130.419.163-04.

Diretor Geral: Jose Wilson Alves Rabello - CPF: 130.419.163-04.

Diretor de Ensino: João Batista Alves Rabello - CPF: 151.455.143-87.

Instrutores: Anderson Jairo de Almeida - CPF: 028.897.633-90, Fabio Gomes Alves Filho - CPF: 985.075.083-91, Francisco de Assis Ferreira de Vasconcelos - CPF: 039.066.733-16, Francisco Lizandro da Silva Lopes - CPF: 017.806.483-16, João Batista Alves Rabello - CPF: 151.455.143-87, João Batista Rocha Vanderlei - CPF: 096.572.403-44, John Richley de Sousa Sa - CPF: 955.513.953-91, Jose Wilson Alves Rabello - CPF: 130.419.163-04, Marcos Viapiana - CPF: 923.985.373-15, Renan de Aguiar Sousa - CPF: 037.105.413-36.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI

PORTARIANº 023/2021-GDG-DETRAN/PI

Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 190/2020 - GDG - DETRAN/PI, que prova o Regulamento de Credenciamento de Empresas Estampadores de Placas de Identificação Veicular e responsáveis pelo emplacamento de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria DETRAN-PI nº 165/2020 para nomear o servidor Washington Luis Ribeiro Figueiredo, Mat. nº 3523217 - Membro, para integrar a composição da Comissão de Credenciamento que será responsável por dentre outras atribuições avaliar a qualificação de credenciamento de empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular (EPIV) e responsáveis pelo emplacamento de veículos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, passando a comissão ser composta pelos seguintes membros:

Juliana Belchior Vanderley, CPF 661.968.253-72 - Presidente
Washington Luis Ribeiro Figueiredo, Mat. nº 3523217 - Membro
Antonio Fernando Fortes Castelo Branco, Mat. 877993 - Membro e
João José Ribeiro Filho, Mat. 288.356-2 - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 039



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNATRI Nº 001/2021

Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 18.461, de 30 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Os valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA são os estabelecidos anualmente, conforme inciso II do art. 11 e inciso I do art. 12, todos da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1.992, disponíveis para consulta na internet, no endereço eletrônico www.sefaz.pi.gov.br > eageat > ipva.

§ 1º Os valores publicados na forma deste artigo aplicam-se, exclusivamente, aos veículos automotores usados.

§ 2º Para os efeitos do §1º, consideram-se veículos usados os registrados e/ou licenciados em exercícios anteriores, ou que estiveram obrigados ao cumprimento dessas formalidades e não o fizeram nos prazos fixados pela legislação.

§ 3º O imposto incidente sobre a propriedade de veículos automotores usados, cujos modelos não constem da publicação referidas deste artigo, será igual ao menor valor estabelecido para veículo da mesma marca, fabricado no mesmo ano, ressalvada a hipótese da Fazenda Estadual atribuir valor superior em função do efetivo valor venal do veículo no mercado.

§ 4º No caso previsto no §3º, se o modelo pertencer a fábrica que produza apenas o veículo não listado, o imposto incidente sobre



a propriedade será igual ao menor valor estabelecido para veículo do mesmo gênero fabricado no mesmo ano, constante da tabela divulgada no exercício, ressalvada a hipótese da Fazenda Estadual atribuir valor superior em função do efetivo valor venal do veículo no mercado.

§ 5º As contestações quanto aos valores relativos ao IPVA lançado segundo a marca/modelo dos veículos poderão ser apresentadas junto às Unidades de Atendimento ou às Gerências de Atendimento do domicílio do contribuinte e serão encaminhadas à Unidade de Controle da Arrecadação - UNICAD, para análise e decisão.

Art. 2º Sobre a base de cálculo divulgada na forma prevista no art. 1º, aplicar-se-ão as alíquotas do imposto estabelecidas na Lei nº 4.548/92.

Art. 3º O valor do imposto deverá ser recolhido em cota única ou em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º Os valores do imposto serão reduzidos em 15% (quinze por cento), 10% (dez por cento) ou 5% (cinco por cento) caso o recolhimento seja feito em cota única até a data estabelecida no calendário de vencimento divulgado anualmente.

§ 2º O imposto referente a exercícios anteriores será calculado com base na tabela vigente no exercício financeiro de referência, com os acréscimos moratórios previstos na legislação em vigor.

Art. 4º A imunidade ao IPVA, estabelecida no art. 4º da Lei 4.548/92, sobre a propriedade de veículos automotores que integrem o patrimônio das pessoas abaixo indicadas, será reconhecida nos termos desta instrução normativa:

I - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II - das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos veículos vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

III - dos partidos políticos, inclusive suas fundações;

IV - das entidades sindicais dos trabalhadores;

V - dos templos de qualquer culto;

VI - das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os seguintes requisitos:

a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) apliquem integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos objetivos institucionais, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos;

c) sejam reconhecidas de utilidade pública através de lei federal, estadual ou municipal;

d) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º A imunidade de que tratam os incisos I e II não se aplica aos veículos relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja pagamento de tarifas ou preços pelos usuários.

§ 2º A imunidade a que se referem os incisos III, IV, V e VI compreende somente os veículos relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.

Art. 5º A isenção ao IPVA, estabelecida no art. 5º da Lei 4.548/92, sobre a propriedade de veículos automotores abaixo indicados, será reconhecida nos termos desta instrução normativa:

I - veículos do Corpo Diplomático acreditado junto ao Governo brasileiro;

II - tratores;

III - máquinas de uso exclusivo na atividade agrícola, hortícola ou florestal;

IV - veículos do tipo ambulância e os de uso no combate a incêndio, desde que não haja cobrança por esses serviços, em quaisquer hipóteses;

V - embarcação pertencente a pescador profissional, pessoa física, utilizada na atividade pesqueira artesanal, ou de subsistência, comprovada por entidade representativa da classe;

VI - veículo pertencente a profissional autônomo, pessoa física, registrado ou licenciado na categoria aluguel, para ser utilizado:

a) no transporte de cargas;

b) como táxi, no transporte de passageiros;

c) como mototáxi, no caso de motocicletas, no transporte de passageiros.

VII - veículos de fabricação nacional especialmente adaptado para deficientes físicos, limitado o benefício a um veículo por beneficiário;

VIII - embarcações de empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço público de transporte coletivo, quando empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano;

IX - veículos com capacidade volumétrica de motor inferior a 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos);

X - veículos de propriedade ou posse de turistas estrangeiros, portadores de "Certificados Internacionais de Circular e Conduzir", pelo prazo estabelecido nesses certificados, mas nunca superior a 1 (um) ano, desde que o país de origem adote tratamento recíproco com os veículos do Brasil;

XI - veículos de uso terrestre com mais de 15 (quinze) anos de fabricação.

§ 1º A isenção prevista nos incisos V e VI aplica-se, exclusivamente, ao único veículo de propriedade do beneficiário, devendo esta ser comprovada pelo órgão estadual de trânsito ou repartição competente, conforme o caso, observado o seguinte:

I - a isenção somente se aplica ao único veículo do beneficiário registrado na categoria aluguel;

II - aplica-se a isenção do inciso I do § 1º, ainda que o beneficiário seja proprietário de veículo cadastrado no órgão estadual de trânsito na categoria particular;

III - o desvio da finalidade do veículo implicará imediata exigência do imposto;

IV - somente faz jus a isenção, profissional autônomo condutor de veículo de aluguel;

§ 2º A comprovação da utilização do veículo como táxi, para os efeitos da alínea "b" do inciso VI, far-se-á mediante a apresentação do alvará expedido pelo órgão municipal competente.

§ 3º A falta do atendimento às condições e requisitos exigidos para a comprovação e fruição dos benefícios, na forma dos arts. 4º e 5º, implicará cancelamento destes, sujeitando-se o contribuinte ou responsável ao recolhimento do imposto com os acréscimos legais, se couberem.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se, também, na hipótese de desvio da finalidade do veículo beneficiário.

Art. 6º Compete ao Gerente Regional da circunscrição fiscal do contribuinte, mediante requerimento do proprietário do veículo ou responsável, instruído com os documentos comprobatórios da propriedade, ou responsabilidade, e do atendimento aos requisitos exigidos, e à vista, se necessário, de parecer da Unidade de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda, reconhecer a imunidade, a isenção ou a dispensa do pagamento.

Parágrafo único. A competência prevista no caput deste artigo poderá ser estendida, a critério do Gerente Regional de Atendimento, aos Supervisores das Unidades de Atendimento.

Art. 7º Para fruição dos benefícios previstos nos arts. 4º e 5º da Lei nº 4.548/92, o contribuinte deverá apresentar requerimento, conforme modelos em anexo, instruído com os seguintes documentos conforme a hipótese:

I - imunidade a que se referem os incisos I e II do art. 4º, modelo anexo I:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

b) Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;

II - imunidade a que se referem os incisos III, IV e V do art. 4º, modelo anexo II:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

b) Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;

III - imunidade a que se refere o inciso VI do art. 4º, modelo anexo III:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

b) Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;

c) Cópia dos estatutos ou atos constitutivos;

d) Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública, federal, estadual ou municipal;

IV - isenção a que se referem os incisos I, II e III do art. 5º, modelo anexo IV:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

b) Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;

c) Certidão de Situação Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa da Dívida Ativa;

V - isenção a que se refere o inciso IV do art. 5º, modelo anexo V:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

b) Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;

c) Certidão de Situação Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa da Dívida Ativa;

VI - isenção a que se referem os incisos V e IX do art. 5º, modelo anexo VI:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

b) Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;

c) Declaração expedida pela entidade representativa da classe, quando pescador profissional;

d) Certidão de Situação Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa da Dívida Ativa;

VII - isenção a que se refere o inciso VI do art. 5º, modelo anexo VII:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

b) Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;

c) Carteira Nacional de Habilitação;

d) Alvará da Prefeitura Municipal, quando táxi ou mototáxi, no transporte de passageiros;

e) Certidão de Situação Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa da Dívida Ativa;

VIII - isenção a que se refere o inciso VII do art. 5º, modelo anexo VIII:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

b) Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;

c) Carteira Nacional de Habilitação, na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo;

d) Laudo de perícia médica fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, na forma prevista no Regulamento do ICMS;

e) Comprovante de residência;

f) Certidão de Situação Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa da Dívida Ativa.

§ 1º Quando no laudo médico previsto no inciso VIII constar a condição de incapacidade permanente, o mesmo será aceito no período de validade da CNH.

§ 2º O requerimento de reconhecimento da isenção do imposto para o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento de seus requisitos deverá ser formalizado antes a expiração de cada período.

§ 3º Os efeitos do reconhecimento da isenção cessarão a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a sua continuidade.

§ 4º Estão dispensados das formalidades de que trata este artigo os proprietários de veículos usados, regularmente cadastrados nos órgãos de registro/licenciamento com:

I - imunidade reconhecida;

II - mais de 15 anos de fabricação;

III - capacidade volumétrica de motor inferior a 50 cm³.

§ 5º Não será concedida isenção ao contribuinte com débito, relativo a obrigação principal ou acessória, com a Fazenda Estadual.

Art. 8º O IPVA, incidente sobre veículos novos, poderá ser recolhido:

I - em cota única, até o 15º (décimo quinto) dia, contado da ocorrência do fato gerador, ou;

II - parcelado, quando adquirido até 30 de setembro de cada ano, devendo a:

a) 1ª cota ser recolhida até o 15º (décimo quinto) dia, contado da ocorrência do fato gerador;

b) 2ª (segunda) cota, até o 30º (trigésimo) dia, contado do vencimento da 1ª (primeira) cota;

c) 3ª (terceira) cota, até o 60º (sexagésimo) dia, contado do vencimento da 1ª (primeira) cota.

§ 1º A base de cálculo do IPVA incidente sobre veículos automotores novos será calculada proporcionalmente ao número de

meses restantes do exercício, a partir do mês de ocorrência do fato gerador, inclusive.

§ 2º O prazo fixado neste artigo é contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 9º. O não recolhimento de quaisquer das cotas nos prazos fixados na legislação em vigor ensejará a exigência dos acréscimos legais calculados a partir do vencimento das respectivas cotas.

Art. 10. A Secretaria da Fazenda adotará providências no sentido de que os veículos que apresentaram irregularidades no recolhimento do IPVA em exercícios anteriores não tenham sua situação regularizada junto ao DETRAN relativamente ao exercício em curso, enquanto não forem sanadas as irregularidades apresentadas.

Art. 11. As quantias indevidamente recolhidas ao Erário estadual serão restituídas, no todo ou em parte, a requerimento do contribuinte, desde que fique efetivamente comprovado o indébito fiscal.

§ 1º O pedido de restituição será feito a requerimento do sujeito passivo, podendo utilizar o formulário conforme Anexo IX, que deverá conter:

I - a qualificação do requerente;

II - a descrição circunstanciada do fato, com todos os elementos que caracterizem o indébito fiscal e justifiquem o pedido, indicando, inclusive, os dispositivos legais em que se fundamenta;

§ 2º A UNICAD, por meio de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual lotado nessa unidade, deverá verificar:

I - a veracidade dos fatos que caracterizem o indébito fiscal;

II - a autenticidade dos documentos juntados ao processo;

III - a existência ou não de débitos para com a SEFAZ e, realizar a compensação, quando cabível, efetivando os devidos registros no SIAT;

IV - nos casos em que não restar valores a restituir após as devidas compensações, informar ao contribuinte e arquivar o processo;

V - nos casos em que restar valores a restituir, adotar as providências necessárias à autorização da restituição e os devidos registros no SIAT:

a) bloquear os valores relacionados;

b) gerar autorização de restituição;

c) enviar o processo à UNIGEF.

VI - nos casos de indeferimento do pedido de restituição, emitir parecer técnico conclusivo.

§ 3º A restituição será autorizada em moeda corrente, na impossibilidade de compensação, quando cabível e atualizada monetariamente, com base na variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI, ocorrida entre o mês do pagamento e o da compensação ou do despacho autorizativo, nos casos de restituição em moeda corrente.

§ 4º O Agente arrecadador poderá requerer a restituição de quantias recolhidas indevidamente em nome de contribuinte, em razão de duplicidade de autenticação ou de pagamento, desde que:

I - na hipótese de duplicidade de:

a) autenticação, comprove que o mesmo documento foi autenticado mais de uma vez, com o mesmo número do código de barras;

b) pagamento, comprove haver assumido o encargo financeiro.

II - o pedido seja feito por representante legal do Agente Arrecadador que repassou em duplicidade a arrecadação.

Art. 12. Fica revogada a Instrução Normativa/ UNATRI nº 001/2010, de 09 de novembro de 2010, exceto quanto ao Calendário de Pagamento do IPVA referente ao exercício de 2021, fixado no seu art. 7º.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina, (PI), 15 de fevereiro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
DIRETORA/UNATRI



ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI / SEFAZ Nº 001/21

REQUERIMENTO PARA IMUNIDADE AO IPVA ÓRGÃOS PÚBLICOS / AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

Nome do Responsável

Requer o reconhecimento da IMUNIDADE ao IPVA, exercício de _____, na forma do artigo 4º da Lei n.º 4.548/92, para os veículos automotores, abaixo identificados, integrantes do patrimônio da (s)

(Nome/Órgão)

MAR-CA/MOD	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	CRLV/Nº/UF

Anexos:

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;

DECLARANDO, SOB AS PENAS DA LEI:

Não ser (em) o(s) veículo (s) relacionado(s) com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja pagamento de tarifas ou preços pelos usuários.

Serem verdadeiras as demais informações prestadas.

Pede e espera deferimento _____, de _____ de 20__.

REQUERENTE

IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI / SEFAZ Nº 001/21

REQUERIMENTO PARA IMUNIDADE AO IPVA DE: PARTIDOS POLÍTICOS / ENTIDADES SINDICAIS / TEMPLOS

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

Nome do Responsável

Requer o reconhecimento da IMUNIDADE ao IPVA, exercício de _____, na forma do artigo 4º da Lei n.º 4.548/92, para os veículos automotores, abaixo identificados, integrantes do patrimônio da (s)

(Nome do Partido Político ou sua Fundação / Entidade Sindical / Templo)

MARCA/MOD	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	CRLV/Nº/UF

Anexos:

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;

DECLARANDO, SOB AS PENAS DA LEI:

Ser (em) o(s) veículo (s) relacionado(s) com as finalidades essenciais da entidade ou delas decorrentes.

Serem verdadeiras as demais informações prestadas.

Pede e espera deferimento _____, de _____ de 20__.

REQUERENTE

IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____

ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI / SEFAZ Nº 001/21

REQUERIMENTO PARA IMUNIDADE AO IPVA DE:

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

Nome do Responsável



MODELO/MARC	ANO / FAB	PLACA	CHASSI	CRLV / Nº/UF

Anexos:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;
- Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;
- Cópia dos estatutos ou atos constitutivos;
- Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública, federal, estadual ou municipal.

DECLARANDO, SOB AS PENAS DA LEI:

- a) ser (em) o(s) veículo(s) relacionado(s) com as finalidades essenciais da Entidade, ou dela decorrente;
- b) que não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- c) que aplica integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos objetivos institucionais, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos;
- d) que mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Pede e espera deferimento _____, ____ de _____ de 20__.

REQUERENTE
IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____

ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI / SEFAZ Nº 001/21

REQUERIMENTO P/ ISENÇÃO DO IPVA PARA VEÍCULOS DO TIPO: VEÍCULOS DO CORPO DIPOMÁTICO ACREDITADO JUNTO AO GOVERNO BRASILEIRO/ MÁQUINAS AGRÍCOLAS / TRATORES

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

(Nome do Requerente/Responsável)

Requer o reconhecimento da ISENÇÃO do IPVA, exercício de _____, na forma do art. 5º da Lei nº 4.548/92, para o(s) veículo(s) do tipo _____, abaixo identificado(s), de propriedade do(a) _____

(Nome da Instituição, Órgão ou Proprietário)

MARCA/MODELO	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	CRLV/Nº/UF

Anexos:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;
- Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa da Dívida Ativa

DECLARANDO, SOB AS PENAS DA LEI:

Serem verdadeiras as informações prestadas.

Pede e espera deferimento _____, ____ de _____ de 20__.

REQUERENTE
IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____

ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI / SEFAZ Nº 001/21

REQUERIMENTO P/ ISENÇÃO DO IPVA PARA VEÍCULOS DO TIPO: AMBULÂNCIAS / COMBATE A INCÊNDIO

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

(Nome do Requerente/Responsável)

Requer o reconhecimento da ISENÇÃO do IPVA, exercício de _____, na forma do art. 5º da Lei nº 4.548/92, para o(s) veículo(s) do tipo _____, abaixo identificado(s), de propriedade do(a) _____

(Nome da Instituição, Órgão ou Proprietário)

MARCA/MODELO	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	CRLV/Nº/UF

Anexos:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;
- Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa da Dívida Ativa

Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

DECLARANDO, SOB AS PENAS DA LEI:

Que não há cobrança pelos serviços prestados pelo(s) veículo(s), em qualquer hipótese.

Serem verdadeiras as informações prestadas.

Pede e espera deferimento _____, ____ de _____ de 20 ____.

REQUERENTE
IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____

ANEXO VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI / SEFAZ Nº 001/21

REQUERIMENTO P/ ISENÇÃO DO IPVA PARA EMBARCAÇÃO PERTENCENTE A PESCADOR PROFISSIONAL/ EMBARCAÇÕES DE EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS, PERMISSONÁRIAS OU AUTORIZATÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO.

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

(Nome do Requerente/Responsável)

Requer o reconhecimento da ISENÇÃO do IPVA, exercício de _____, na forma do art. 5º da Lei nº 4.548/92, para o(s) veículo(s) do tipo _____, abaixo identificado(s), de propriedade do(a) _____

(Nome da Instituição, Órgão ou Proprietário)

MARCA/MODELO	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	CRLV/Nº/UF

Anexos:

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;

Declaração expedida pela entidade representativa da classe, quando pescador profissional;

Certidão de Situação Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa da Dívida Ativa.

DECLARANDO, SOB AS PENAS DA LEI:

Serem verdadeiras as informações prestadas.

Pede e espera deferimento _____, ____ de _____ de 20 ____.

REQUERENTE
IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____

*ANEXO VII - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI/SEFAZ Nº 001/21. REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO IPVA DE:

TAXI OU MOTOTAXI, PERTENCENTE A PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Ilmº. Senhor,
GERENTE REGIONAL,

(Nome do Proprietário)

Requer a isenção ao IPVA, exercício de _____, na forma do art. 5º da Lei n.º 4.548/92, para o veículo abaixo discriminado, de sua propriedade:

MARCA/MODELO	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	CRLV/Nº/UF

Anexos:

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;

Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;

Carteira Nacional de Habilitação;

Alvará da Prefeitura Municipal;

Certidão Negativa de Débito e de Situação Fiscal e Tributária.

DECLARA, estar ciente que o desvio da finalidade do veículo implicará imediata exigência do imposto.

Pede e espera deferimento _____, ____ de _____ de 20 ____.

REQUERENTE

IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____

*ANEXO IX - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI / SEFAZ Nº 001/21

VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL ESPECIALMENTE ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

Requer a isenção ao IPVA, exercício de _____, na forma do art. 5º da Lei n.º 4.548/92, para o veículo abaixo discriminado, de sua propriedade:

MARCA/MODELO	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	CRLV/Nº/UF

Anexos:

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos novos;

Carteira Nacional de Habilitação, na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo;

Laudo de perícia médica fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

Comprovante de residência;

Certidão de Situação Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa da Dívida Ativa.

DECLARA, estar ciente que o desvio da finalidade do veículo implicará imediata exigência do imposto e serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Pede e espera deferimento _____, ____ de _____ de 20 ____.

REQUERENTE
IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____

ANEXO IX

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS INDEVIDAMENTE RECOLHIDAS AO ERÁRIO ESTADUAL A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA															
Nome/Razão Social:															
Rua/Avenida/Nº:		Bairro:													
Município:	UF:	Fone/Fax:	CEP:												
CNPJ/CPF:	CAGEP:	RG:													
<p>Senhor Secretário,</p> <p>O contribuinte acima qualificado vem, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 15 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, c/c o art. 22 da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992, solicitar restituição de quantia indevidamente recolhida a título de IPVA, no valor de R\$ _____ (_____)</p> <table border="1"><thead><tr><th>MARCA/MOD</th><th>ANO/FAB.</th><th>PLACA</th><th>RENAVAM</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p>Para comprovar o indébito, junta ao processo toda a documentação necessária à fundamentação do pedido.</p> <p>E ainda, autoriza a compensação do valor com débitos existentes em nome do requerente, se houver.</p> <p>_____</p> <p>Local e Data</p> <p>_____</p> <p>Nome e Assinatura do Titular/Representante Legal</p>				MARCA/MOD	ANO/FAB.	PLACA	RENAVAM								
MARCA/MOD	ANO/FAB.	PLACA	RENAVAM												



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 4/2021

Prorroga, excepcionalmente, o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, exigido para licenciamento de veículos novos.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO motivo de força maior decorrente de acidente na Agência de Tecnologia da Informação - ATI, que impede a regular emissão de termo de vistoria pelo DETRAN/PI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 22 de fevereiro de 2021, o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, exigido para licenciamento de veículos novos, com vencimento no período de 8 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O disposto nesta portaria não autoriza restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

Of. 070



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 002/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 22ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS que em 11 de março de 2020, caracterizou a COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia.

b) A Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

c) O Decreto Nº 18.884, de 16 de março de 2020, Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, institui o Comitê de Gestão de Crise, e dá outras providências;

d) A Portaria GM/MS Nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo a pacientes Covid-19.

e) Que o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI) possui atualmente 10 (dez) leitos de UTI COVID, que foram habilitados por um período de 60 (sessenta) dias, por meio da Portaria Nº 3.252, de 02 de dezembro de 2020, portanto, na iminência de conclusão do período de vigência;

f) Que o HU-UFPI está se estruturando para ampliação de mais 20 (vinte) leitos de UTI COVID;

RESOLVE:

1. Aprovar a habilitação de 20 (vinte) leitos de Terapia intensiva para COVID-19 do HU-UFPI, código 26.12-UTI II Adulto-COVID-19, com recursos de fonte própria do Estado.

2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 02 de fevereiro de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 004/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 271ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O Memo Nº 010/2021, do Conselho Estadual de Saúde do Piauí (CES/PI), referente à solicitação de inclusão de representantes deste órgão colegiado para compor a Comissão Intergestores Bipartite do Piauí (CIB/PI).



b) Que essa participação será de grande importância, contribuindo na organização e no funcionamento das ações e serviços de saúde;

c) O Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Piauí que declara em seu Art. 09 - As reuniões da CIB-PI serão realizadas com a participação: III - de representante do Conselho Estadual de Saúde; e declara ainda no Parágrafo 01, deste mesmo artigo: Sendo a BIPARTITE uma Instância de representação pública, será garantida a participação de qualquer pessoa interessada em assistir suas reuniões como ouvintes.

RESOLVE:

1. Aprovar a participação de representantes do Conselho Estadual de Saúde do Piauí (CES/PI) em reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Piauí (CIB/PI), na condição de ouvinte, sendo os representantes indicados:

a. Titular - João da Cruz Cabral - segmento trabalhadores de saúde

b. Suplente - José da Cruz de Sousa - segmento usuários da saúde

2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 12 de fevereiro de 2021.

FLORENTINOALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 005/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 271ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A Portaria GM/MS Nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define para o exercício de 2021 a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

b) O Projeto "Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos 2021", de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), que dá continuidade a Projetos anteriores e busca organizar e dar vazão as demandas de cirurgias existentes no estado do Piauí, contemplando 224 municípios, 11 Regiões de Saúde com realização de cirurgias gerais, ortopédicas e pediátricas. A execução se dará por 20 Unidades Hospitalares de Gerenciamento Estadual;

c) A Portaria SESAPI GAB Nº 543/2020 que Dispõe sobre as diretrizes para o retorno dos procedimentos ambulatoriais especializados (consultas e exames) e cirurgias eletivas nos estabelecimentos públicos e privados contratualizados no âmbito do SUS no Estado do Piauí;

d) A priorização da execução por Regiões de Saúde definido conforme critérios de risco epidemiológico de novos casos e óbitos de Coronavírus, e Ocupação das Unidades Hospitalares.

RESOLVE:

1. Aprovar o Projeto "Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos 2021", para realização de procedimento cirúrgico eletivo.

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 12 de fevereiro de 2021.

FLORENTINOALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 006/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 271ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O Projeto "Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos 2021 - Oftalmologia", de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), que dá continuidade a Projetos anteriores e busca organizar e dar vazão as demandas de cirurgias existentes no estado do Piauí, contemplando 11 Regiões de Saúde, 223 municípios - exceto Teresina/PI conforme pactuado em Câmara Técnica e Aprovado em Reunião CIB-PI de 12/02/2021. Os procedimentos serão executados em Unidades Hospitalares do Piauí através de Ação Itinerante do Hospital Estadual Dr. Julio Hartman, Esperantina/PI;

b) A Portaria SESAPI GAB Nº 543/2020 que Dispõe sobre as diretrizes para o retorno dos procedimentos ambulatoriais especializados (consultas e exames) e cirurgias eletivas nos estabelecimentos públicos e privados contratualizados no âmbito do SUS no Estado do Piauí;

c) A priorização de Regiões de Saúde definido conforme critérios de risco epidemiológico de novos casos de Coronavírus.

RESOLVE:

1. Aprovar o Projeto "Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos 2021 - Oftalmologia", para realização de procedimento cirúrgico eletivo.

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 12 de fevereiro de 2021.

FLORENTINOALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/FECOP- PI
CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/CPCP



CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
- SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Resolução Nº 003/2021

Retifica a Resolução de Nº 002/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E Nº 31 em 15 de fevereiro de 2021, páginas 30, 31 e 32, que altera o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Piauí - FECOP no ano 2021- ANEXO I.

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Combate à Pobreza do Estado do Piauí - FECOP no ano de 2021.

O Conselho Estadual de Políticas de Combate à Pobreza do Estado do Piauí, no uso de suas competências outorgada pela Lei Estadual Nº 5.622/2006, pelo Decreto Governamental 17.989/2018, pelo seu Regimento Interno e por deliberação de seu Colegiado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10/02/2021, aprova o Plano de Aplicação 2021.

Considerando:

I - O inciso I do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal Nº 4.320/1964 que determina que acompanhem a Lei de Orçamento os quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - O que estabelece no Artigo 3º da Lei Estadual Nº 5.622/2006 que o Fundo de Combate à Pobreza do Estado do Piauí- FECOP, será gerido pela Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, conforme o Plano de Aplicação, aprovado pelo Conselho de Políticas de Combate à Pobreza do Piauí.

III - O Artigo 1º da Resolução de Nº 16/2018 deste Conselho que estabelece as normas de seleção e classificação dos projetos que podem ser financiados com recurso do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Piauí - FECOP.

IV - O Artigo 6º desta mesma Resolução que estabelece a suspensão do recebimento de novos projetos até o reestabelecimento de superávit mínimo do FECOP para que possam ser financiados os projetos aprovados pelo Conselho de Políticas de Combate à Pobreza do Estado do Piauí.

V - O Artigo 2º da Resolução Nº 18/2018 deste Conselho que estabelece que os projetos aprovados por este Colegiado poderão ser executados no exercício seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Combate à Pobreza do Estado Piauí - FECOP, para o ano de 2021, relativos as ações a serem executadas no ano em curso, observando-se a disponibilidade financeira de recursos.

Art. 2º - No caso da extinção de órgãos ou entidades com projetos aprovados pelo CONFECOP com ações continuadas em 2021, esses projetos passarão a ser desenvolvidos pelo novo órgão que incorporou as ações do extinto.

Art. 3º - Os projetos que constam do anexo único desta Resolução e que não foram contemplados na totalidade dos recursos orçamentários, poderão ser suplementados mediante crédito adicionais conforme o que dispõe o § 1º do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Os projetos aprovados pelo CONFECOP no ano de 2020, não relacionados no anexo único desta Resolução, poderão ser contemplados, mediante excesso de arrecadação.

Art. 5º - Os projetos aprovados pelo CONFECOP no exercício de 2021, também poderão ser contemplados mediante excesso de arrecadação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOP		
Secretaria de Estado da Justiça do Piauí - SEJUS		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR (R\$)
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Manutenção de Presídios do Piauí, combustível e manutenção da frota	120	R\$ 37.284.631,85
TOTAL		37.284.631,85
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL- SEDEC		
FILTROS	120	R\$ 1.784.000,00
Construção de uma Barragem e Obras Complementares no Rio Palmeiras, Município de Cristalândia - PI	120	R\$ 5.188.956,47
Recuperação de Pequenos Barreiros/Açudes em Municípios do Estado do Piauí	120	R\$ 2.594.057,28
Construção de Cisternas em Municípios do Estado do Piauí.	120	R\$ 2.003.980,00
Aquisição e Instalação de Equipamentos de Poços Tubulares para Atender os Municípios do Estado do Piauí	120	R\$ 2.000.962,24
Construção de Uma Ponte Mista de Concreto Armado e Aço Sobre o Riacho dos Macacos em Nazária-PI, Zona Rural.	120	R\$ 2.367.402,45
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Municípios do Estado do Piauí.	120	R\$ 3.556.994,57
Distribuição de Água Potável Provisoriamente Através da Operação Carro-Pipa nos Municípios do Semiárido Piauiense.	120	R\$ 2.219.199,01
Total		21.715.552,02
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR- SAF		
Aquisição de Sementes e Mudanças Para a Agricultura Familiar de Baixa Renda	120	R\$ 8.060.000,00
Subsídio de Energia	120	R\$ 18.657.158,88
Produção Agrícola -Garantia		R\$ 5.110.302,00

Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

Safrá	120	
Projeto de Cisternas Calçado Para Moradores da Serra do Inácio.	120	R\$ 1.713.120,00
Implantação de Cisterna Calçado de 52 Mil Litros para Agricultores Familiares de Baixa Renda.	120	R\$ 1.079.140,68
Biodigestores	120	R\$ 792.157,17
Fertimóvel	120	R\$ 608.849,00
Quintais Agroecológicos	120	R\$ 1.769.568,60
PNCf (Programa Nacional de Crédito Fundiário)	120	R\$ 1.143.694,88
PVSA (Projeto Viva o Semi Árido)	120	R\$ 1.876.347,48
Aquisição de Alimentos – Leite –PAA-Leite	120	R\$ 742.560,00
Kit de Irrigação para a Produção e Diminuição da Pobreza	120	R\$ 50.035,70
Infraestrutura de Acesso para as Áreas de Produção Agropecuária	120	R\$ 4.408.300,12
Kit para a produção de Cajúina.	120	R\$ 52.992,00
Energia Fotovoltaica (Solar) para Irrigação	120	R\$ 11.514.190,00
Piscicultura em áreas de Assentamento	120	R\$ 217.279,16
Mulheres Empreende-Flores dos Cocais	120	R\$ 17.000,00
Total		R\$ 57.812.696,67
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS-SASC		
Cidadania Alimentar I	120	R\$ 6.617.940,00
Cidadania Alimentar II	120	R\$ 11.042.971,20
Despesa do CONFECOP	120	R\$ 791.535,20
Cofinanciamento dos Serviços Sócioassistenciais de Média e Alta Complexidade.	120	R\$ 6.000.000,00
SASC Integração	120	R\$ 2.285.580,00
Prestação de Serviços nas Unidades Assistenciais vinculadas à Secretaria da	120	R\$ 9.920.774,50

Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.		
Luz Popular	120	R\$ 6.000.000,00
Seleção de Projetos Assistenciais	120	R\$ 5.000.000,00
Escola de Conselhos do Estado do Piauí	120	R\$ 2.411.281,22
Peixe na Mesa: A Proteína de Boa Qualidade	120	R\$ 1.996.587,60
Movimentos das Mulheres (PMME)	120	R\$ 437.672,16
Fardamento para o Centro Educacional Masculino -CEM	120	R\$ 137.900,00
Caminhões da Cidadania	120	R\$ 5.969.769,72
Incentivo aos Piscicultores do Estado do Piauí.	120	R\$ 1.999.958,00
Higiene Para Uma Vida Saudável.	120	R\$ 1.699.018,00
Aquisição de Tanques-Rede para Estimular a Produção de Peixe no Estado do Piauí.	120	R\$ 1.680.900,00
Aquisição e Distribuição de Kits de Irrigação (gotejamento/microaspersão) para área de até 500m² em Municípios do Estado do Piauí.	120	R\$ 1.993.200,00
Galinha Poedeiras	120	R\$1.934.000,00
Aplicando Tecnologia na Pequena Agricultura.	120	R\$ 1.920.000,00
Famílias Acolhedoras	120	R\$ 50.000,00
Aquisição e Distribuição de Alevinos e de Ração para Produção de Peixe do Estado do Piauí	120	R\$ 1.996.587,60
Cartão Social	120	R\$17.309.967,20
Fornecimento de Quentinhas de Alimentação, para o Restaurante Popular Herbert de Sousa – Betinho Anexo Dirceu.	120	R\$ 1.256.640,00



Projeto de Reforma do Programa de Semiliberdade	120	R\$ 353.407,68
Projeto Água é Vida	120	R\$ 900.000,00
TOTAL		R\$ 91.705.690,08
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI		
Universidade Aberta do Piauí 1º Etapa	120	R\$ 2.685.468,40
Universidade Aberta do Piauí 2º Etapa	120	R\$ 2.272.508,40
Universidade Aberta do Piauí 3º Etapa	120	R\$ 2.136.713,69
Projeto Auxílio Pecuniário de Alimentação	120	R\$ 5.001.600,00
Total		R\$ 12.096.290,49
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO PIAUÍ – FAPEPI		
Universidade Aberta do Piauí 1º Etapa	120	R\$ 2.905.696,52
Universidade Aberta do Piauí 2º Etapa	120	R\$ 3.017.155,56
Universidade Aberta do Piauí 3º Etapa	120	R\$ 4.854.163,31
TOTAL		R\$ 10.777.015,39
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PM-PI		
Aquisição de Combustível e Manutenção da Frota de Veículos	120	R\$ 26.000.000,00
Total		R\$ 26.000.000,00
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS – CENDROGAS		
CENDROGAS- Parceria com Organizações da Sociedade Civil no Enfrentamento às Drogas.	120	R\$ 12.876.000,00
Total		R\$ 12.876.000,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP-PI		
Aquisição de Combustível e Manutenção da Frota de Veículos	120	R\$ 10.951.050,00
Projeto Alimentação dos Custodiados pela Secretaria de Segurança e	120	R\$ 6.753.288,00
Locação de Veículos		
Mirim Cidadão	120	R\$ 921.490,12
Total		R\$ 18.625.828,12
COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO - COFIR		
Projeto de Caju Irrigado no Assentamento Faveiro do Horácio	120	R\$ 606.591,13

Projeto Comunidade Machado	120	R\$ 817.808,68
Projeto Comunidade Caburé	120	R\$ 344.116,45
Projeto Básico Para Perfuração e Instalação de Poço Tubular	120	R\$ 246.602,22
TOTAL		R\$ 2.015.118,48
TOTAL GERAL		R\$ 290.908.823,10

Teresina-PI, 18 de fevereiro de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana

Presidente/CONFECOP

Of. 125



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO

Portaria Nº 03/2021

Barras(PI), 19 de fevereiro de 2021

EMENTA: Dispõe sobre designação dos membros da CPL.

A diretoria do Hospital Regional Leônidas Melo - HRLM, no uso de suas atribuições legais e institucionais.

CONSIDERANDO os termos do artigo 51 § 4º da Lei 8.666/93, que trata da investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

RESOLVE:

I- DESIGNAR, para o cargo de Pregoeiro do HRLM o Sr. Washington Carlos da Costa Araújo, CPF 150.620.403-10, e CPL, Vera Lúcia Pires Lages CPF 152.251.603-44 (Presidente), Quezis de Sousa Lopes, CPF 045.682.763-30 (Membro) e Roberto Carlos Carvalho Benevides, CPF 428.697.903-25 (Membro) para os cargos de Presidente e Membros desta comissão respectivamente;

II- OFICIAR os titulares da comissão nomeada neste ato, para juntar a este expediente as suas portarias ou outro documento similar, objetivando comprovar a condução de servidores efetivos do quadro permanente da administração pública

III- COMPETE à Comissão Permanente de Licitação (CPL), em conformidade com a Constituição Federal, seguindo as diretrizes da Lei 8.666/93, receber, processar, examinar e julgar os procedimentos legais alusivos às licitações para aquisições de bens e materiais, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis, organizando e mantendo atualizada toda a documentação relativa e necessária ao andamento dos processos;

IV- A Vigência desta portaria compreenderá ao período de 19 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2022.

V- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Certifique-se e Cumpra-se

Of. 03



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



Portaria Normativa nº 11/2021/PC-PI

Estabelece o funcionamento da estrutura física da Delegacia Eletrônica no Espaço da Cidadania do Shopping Rio Poty e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o aumento da demanda destinada à Delegacia Eletrônica durante a pandemia, que expandiu seus serviços e foi responsável pela homologação de 54.803 boletins de ocorrência no ano de 2020;

CONSIDERANDO o Programa de Excelência no Atendimento da Polícia Civil, que visa melhorar a qualidade e os indicadores de atendimento nas unidades policiais, bem como aproximar a Polícia Civil da população, abrindo mais canais de atendimento, como, por exemplo, a Ouvidoria setorial e o posto no Espaço da Cidadania localizado no Shopping Rio Poty;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Delegacia Eletrônica e pela Gerência de Sistemas, conferindo maior eficiência a esses dois setores;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER o funcionamento da estrutura física da Delegacia Eletrônica no Espaço da Cidadania do Shopping Rio Poty.

Art. 2º Compete ao Coordenador da Delegacia Eletrônica:

- I – gerenciar a homologação dos boletins de ocorrência eletrônicos;
- II – gerenciar o atendimento ao público no Espaço da Cidadania;
- III – fazer a escala de trabalho dos servidores que realizarão a homologação dos boletins de ocorrência da Delegacia Eletrônica e o atendimento ao público no Espaço da Cidadania;

Art. 3º O atendimento ao público no Espaço da Cidadania será realizado no período de 8 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º Para reforçar a equipe da Delegacia Eletrônica, poderá ser feita uma escala para atendimento no Espaço da Cidadania composta por outros servidores da Polícia Civil.

Art. 5º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 10 de fevereiro de 2021.

LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria Normativa nº 12/2021/PC-PI

Estabelece competências ao Gerente de Sistemas da Polícia Civil e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a multiplicidade de sistemas atualmente adotados pela Polícia Civil e a necessidade de otimização de seu uso e da realização da interoperabilidade entre eles;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da transformação digital para promover a eficiência dos serviços prestados pela Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de especializar os serviços da Gerência de Sistemas, transformando-a em um setor voltado à aplicação da Tecnologia da Informação no âmbito da Polícia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER que compete ao Gerente de Sistemas da Polícia Civil:

- I – gerir os sistemas em uso na Polícia Civil;
- II – articular, junto à Agência de Tecnologia da Informação – ATI, os meios necessários para o melhor funcionamento dos sistemas da Polícia Civil;
- III – prestar consultoria ao Delegado Geral na área da tecnologia da informação, propondo a aquisição de sistemas, a realização de parcerias e sugerindo soluções nessa área;
- IV – promover o desenvolvimento de sistemas;
- V – a realização de outras ações na área da tecnologia da informação determinadas pelo Delegado Geral.

Art. 2º O Gerente de Sistemas deverá ser um servidor com conhecimento ou habilidades na área da Tecnologia da Informação.

Art. 3º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 10 de fevereiro de 2021.

LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Portaria Normativa nº 13/2021/PC-PI

Estabelece a comissão responsável pela elaboração do Código de Normas da Polícia Civil

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico 2020-2030 da Polícia Civil, mais especificamente os objetivos estratégicos de “intensificar a qualidade dos serviços prestados pela Polícia Civil”, “aprimorar as técnicas de investigação e a gestão de qualidade da prova” e “prestar atendimento padronizado e humanizado nas unidades policiais”;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar as condutas a serem adotadas pelos policiais civis no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Programa de Excelência no Atendimento da Polícia Civil, que visa melhorar a qualidade e os indicadores de atendimento nas unidades policiais;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) no âmbito da Polícia Civil;

RESOLVE

Art. 1º ESTABELECEER a Comissão responsável pela elaboração do Código de Normas da Polícia Civil, a ser presidida pela Delegada ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MÁXIMO, e composta pelos seguintes Delegados (as) de Polícia: ANA LUIZA MARQUES DOS REIS, CARLA CALDAS FONTENELE BRIZZI LIMA, GUILHERME FORTES MENDES FERRAZ, ÉVERTON FERREIRA DE ALMEIDA FÉRRER, JOSÉ DE ANCHIETA NERY, FRANCISCO CÉLIO CAMPOS GONÇALVES BENÍCIO e YAN RÉGÔ BRAYNER.

Art. 2º O Código de Normas deverá conter:

I – a estrutura organizacional da Polícia Civil, com descrição de funções, horários de trabalho e funcionamento das unidades, regulamentação das substituições de férias e outros tópicos relacionados ao tema;

II – os procedimentos operacionais padrão relativos ao registro de Boletins de Ocorrência, requisições periciais, reconhecimento de pessoas, busca e apreensão, cumprimento de mandados de prisão, cumprimento de cartas precatórias, dentre outros;

III – os procedimentos operacionais padrão relativos às investigações criminais;

Art. 3º O Código de Normas será elaborado em três volumes, observando a divisão elencada no art. 2º, tendo como prazo final de entrega dos três volumes o dia 30 de julho de 2021.

Art. 4º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 18 de fevereiro de 2021.

LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



TERMO II DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 002/2021

O DELEGADO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que 40 (quarenta) nomeados para o cargo de Agente de Polícia tomaram posse na data de hoje, 19.02.2021;

CONSIDERANDO que o quadro de vagas para lotação do edital de convocação prevê 41 (quarenta e um) vagas para Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO decisão judicial para participação na audiência pública para escolha de lotação dos candidatos JOÃO PAULO TÔRRES FÉLIX e LUANA DE ARAÚJO SOARES, necessitando, assim, o aumento de 1 (uma) vaga para a lotação do cargo de Agente de Polícia Civil, que no caso, será na cidade de Picos-PI:

Onde se lê:

ANEXO IV – VAGAS DISPONÍVEIS AGENTES DE POLÍCIA

Delegacia	VAGA(S)
Corrente	3
Curimatá	3
Gilbués	3
Bom Jesus	2
Canto do Buriti	3
Uruçuí	3
São Raimundo Nonato	2
Simplicio Mendes	1
Florianópolis	1
Picos	2
Paulistana	1
Inhuma	1
Água Branca	1
Amarante	1
Miguel Alves	1
Campo Maior	1
Castelo	1
Matias Olímpio	1
Luzilândia	2
Esperantina	2
Barras	2
Cocal	1
Luis Correia	2
Fronteiras	1



Leia-se:

ANEXO IV – VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTES DE POLÍCIA

Delegacia	VAGA(S)
Corrente	3
Curimatá	3
Gilbués	3
Bom Jesus	2
Canto do Buriti	3
Uruçui	3
São Raimundo Nonato	2
Simplicio Mendes	1
Floriano	1
Picos	3
Paulistana	1
Inhuma	1
Água Branca	1
Amarante	1
Miguel Alves	1
Campo Maior	1
Castelo	1
Matias Olímpio	1
Luzilândia	2
Esperantina	2
Barras	2
Cocal	1
Luis Correia	2
Fronteiras	1

Teresina, 19 de fevereiro de 2021

LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
Of. 1396



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO
Av. Prefeito Freitas Neto, S/N - Mocambinho I
64010-100 - Teresina PI - Tel: (86) 3216-3684
CNPJ: 06.553.564/0055-20



A Unidade Integrada do Mocambinho - UIM vem RATIFICAR a ERRATA, referente a Publicação no Diário Oficial do Estado Nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, Página: 7.

ONDE SE LÊ

NEUDA GOMES DE SOUSA SANTOS – ME

LEIA-SE CORRETO

C G DOS SANTOS

PERLADO AMARAL OLIVEIRA
DIRETORA GERAL
Of. 015



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 06/2021/GSG

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, “e” e “g” da Lei complementar Estadual nº 28/2003;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011, que institui, em seu Anexo II, o Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, como fiscal do Contrato 9912456472/2020, Serviços de postagens (Correios), os servidores: **Antonio Feitosa dos Santos**, CPF nº 328.221.973-34, Matrícula nº 005200-x, para exercer a função de Fiscal de Contrato, Euclides Campos de Oliveira, CPF nº 286.853.003-63, Matrícula nº 006894-2, para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato e Amélia Maria Pereira Lima, CPF nº 337.952.743-20, Matrícula nº 339.389-5, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda uma cópia do contrato nº 01/2020-SEGOV, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 4º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de novembro de 2020.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Publique-se
Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo do Estado do Piauí
Of. 010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA/GSJ/Nº 56/2021

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, CUJO OBJETO VISA SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATUAR NO ESCRITÓRIO SOCIAL/PATRONATO DE TERESINA (CONVÊNIO FEDERAL Nº 255/2020 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 905119/2020)

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual, e em acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Junho de 2014 e Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017,

Considerando o Plano de Trabalho do Convênio Federal Nº 255/2020 (Plataforma +Brasil Nº 905119/2021), celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Justiça, cujo objeto visa o aprimoramento do Escritório Social/Patronato de Teresina;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 419/2019, que entre si celebram o Conselho Nacional de Justiça e os Poderes Judiciário e Executivo do Estado do Piauí, cuja finalidade é o desenvolvimento de ações conjuntas entre os parceiros, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, dessa forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado do Piauí;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual "Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017, o qual Regulamenta a Lei Federal Nº 13.019/2014 no âmbito do Estado do Piauí e "Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de constituição da Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público nº 01/2021 - SEJUS-PI, nos termos do Art. 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos termos do Art. 17 do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 01/2021 SEJUS-PI, cujo objeto visa selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para atuar no Escritório Social de Teresina (Convênio 255/2020 - Plataforma +Brasil nº 905119/2020), respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017;

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - **Nathane Fortes Medeiros** - Policial Penal, Mat. 330586-4, CPF: 013.609.233-06, na qualidade de Presidente da Comissão;

II - **Fagner Martins de Santana** - Policial Penal, Mat. 258131-X, CPF: 017.720.453-22, na qualidade de membro da Comissão;

III - **María Aliny Martins Rodrigues Moura** - Gerente Técnica, Mat. 353445-6, CPF: 934.707.203-63, na qualidade de membro da Comissão.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, nos moldes do que determina o § 4º do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017;

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora designados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 5º A Comissão de Seleção, bem como a designação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do respectivo chamamento público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 22 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça do Piauí
Of. 172



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 32/2021 DE 22/02/2021

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme exigências previstas na lei 8.666/93 e Decretos Estaduais, e

CONSIDERANDO que a execução do(s) contrato(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) e fiscalizada(s) por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CONSIDERANDO que as decisões ou providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis;

RESOLVE:

Art.1º Designar **AURO CÉSAR DE JESUS NOLÊTO**, CPF Nº **429.196.143-04**, Matrícula nº **3407101**, para exercer a função de Fiscal de Contrato(s) de Prestação de Serviços e de Fornecimento a cargo deste Instituto de Águas e Esgotos do Piauí- IAEPI.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução do(s) contrato(s) obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais Nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Magno Pires Alves Filho
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí
Diretor Geral
Of. 044



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE APROVAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO SEI: 00002.002759/2021-40

INTERESSADO: GABINETE - IAEPI.

OBJETO: Contratação para locação de 04 (Quatro) Veículos Tipo Pick-Up, por meio de procedimento licitatório, conforme necessidade do órgão.

Pelo presente termo, no uso das atribuições legais, em atenção ao que consta no processo acima e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 6.673/15, em todos os seus termos;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de 04 (quatro) veículos tipo pick-up, à disposição deste Instituto de Águas e Esgotos do Piauí;

CONSIDERANDO ainda que os documentos apresentados estão em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

APROVO a referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, e, ao convalidar os atos, AUTORIZO a continuidade do procedimento objetivando a contratação.

Teresina-PI, 19 de fevereiro de 2021.

Magno Pires Alves Filho
Diretor Geral Interino
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2021

Conforme argumentos apresentados pela Assessoria Técnica nos autos no Processo Administrativo nº 00002.002759/2021-40, sob a forma de justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, a favor da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR ESTE INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, atendendo a necessidade, no valor no valor global de 198.432,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais), mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/IAEPI, na ação orçamentária: 2000, na natureza da despesa: 33. 90. 39, na fonte de recurso: 100 - Tesouro Estadual, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas no contrato correspondente, bem como nos documentos acostados nos autos.

Teresina - PI, 19 de fevereiro de 2021.

Magno Pires Alves Filho
Diretor Geral Interino
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

Of. 043



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-SUPLI/GECCO/AGESPISA
VINCULADA AO PREGÃO AGESPISA/RP Nº 16/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO VIA WEB, QUE PERMITA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10) ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, DE GRUPOS GERADORES E DE MOTORES ESTACIONÁRIOS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A-AGESPISA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 12.039.966/0001-11

SEDE: RUA RUI BARBOSA, Nº 449, SALA 03, CENTRO, NA CIDADE DE BURI, NO ESTADO DE SÃO PAULO

REPRESENTANTE: HENRIQUE JOSÉ DA SILVA

CPF Nº 414.165.158-36

O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA PROPOSTA SÃO AS QUE SEGUEM:

TIPO DE SERVIÇO	QUANT. LITROS MENSAL ESTIMADO	PREÇO MÉDIO LITRO	VALOR REFERÊNCIA GLOBAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TAXA DE ADM. MENSAL	VALOR ESTIMADO TAXA DE ADM. GLOBAL
GASOLINA COMUM	21.821	4,69	1.228.085,88	3.070,21	36.842,58
ÓLEO DIESEL	8.780	3,86	406.689,60	1.016,72	12.200,69
ÓLEO DIESEL S10	50.337	3,92	2.367.852,48	5.919,63	71.035,57
VALOR MENSAL				RS 333.552,33	
VALOR GLOBAL SEM TAXA DE ADM.				RS 4.002.627,96	
TAXA ADMINISTRATIVA EM %				-1,00%	
TAXA ADMINISTRATIVA EM RS				-RS 3.335,52	
VALOR MENSAL COM DESCONTO				RS 330.216,81	
VALOR GLOBAL ESTIMADO				RS 3.962.601,72	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 11/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 144



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALÉM EIRELI, CNPJ nº 12.050.084/0001-57, para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, no valor global de R\$ 33.976,07 (trinta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e sete centavos), para vigência contratual de 90 (noventa) dias.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Campo Maior-PI, 10 de janeiro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral do HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALÉM EIRELI.

CNPJ nº 12.050.084/0001-57.

Endereço: Rua Beira Rio, 1942, Quadra 01, Lote 02, Beiro Rio, Cep: 64.075-525, Teresina - PI.

VALOR: R\$ 33.976,07 (trinta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 017/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ nº 21.348.798/0001-37.

ENDEREÇO: Rua Barroso, 1684, Vermelha, Teresina - PI.

VALOR: Lote VI (Mat. Hospitalar) - R\$ 22.000,00; Lote X (Mat. Hospitalar) - R\$ 38.500,00.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual e SUS.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 017/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

ENDEREÇO: Rua Barão Bonito, 408, Bairro da Várzea, Recife - PE.

VALOR Lote II (Antimicrobianos) - R\$ 700.000,00.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual e SUS.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 017/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: MEDPLUS EIRELI

CNPJ nº 11.401085/0001-36.

ENDEREÇO: Rua Barroso, 1654, Bairro Vermelha, Cep: 64.018-520, Teresina - PI.

VALOR: Lote I (medicamentos comuns) - R\$ 350.000,00; Lote V (Mat. Hospitalar) - R\$ 400.000,00; Lote IX (Mat. Hospitalar) - R\$ 99.000,00.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual e SUS.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 017/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: RICEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 63.339.147/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Rio Poti, 2970, Bairro Horto, Cep: 64.052-790, Teresina - PI.

VALOR: Lote IV (Insumos) - R\$ 120.000,00; Lote VIII (Mat. Hospitalar) - R\$ 155.000,00; Lote XI (Mat. Laboratório) - R\$ 15.000,00.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual e SUS.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 017/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS, MATERIAL HOSPITALAR E NUTRIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ nº 02.165.865/0001-33.

ENDEREÇO: Av. Jornalista Chateaubriand, nº 1391, Galpão C, Bairro Liberdade, Cep: 58.414-060, Campina Grande - PB.

VALOR: Lote III (Especiais) - R\$ 169.000,00; Lote VII (Mat. Hospitalar) - R\$ 900.000,00; Lote XII (Nutrição) - R\$ 33.034,87.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual e SUS.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM



EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 018/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HRCM.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.
CONTRATADA: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA.
CNPJ nº 26.569.874/0001-58.
ENDEREÇO: Rua Santa Isabel, 2562 - norte, Bairro Primavera, Cep: 64.003-330, Teresina - PI.
VALOR: Lote VI (Informática e Processamento de dados) - R\$ 54.000,00.
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual e SUS.
DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 018/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HRCM.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.
CONTRATADA: D. V. DOS SANTOS (VALE REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS).
CNPJ nº 07.682.106/0001-61.
ENDEREÇO: Rua Nicolau Barreiras, s/n, Centro, Bom Jesus - PI.
VALOR: Lote V (Expediente) - R\$ 26.825,48.
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual e SUS.
DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 018/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA GERAL, CARRINHO DE LIMPEZA E LIXEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HRCM.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.
CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ nº 21.348.798/0001-37.
ENDEREÇO: Rua Barroso, 1684, Vermelha, Teresina - PI.
VALOR: Lote I (Mat. Limpeza geral) - R\$ 87.500,00; Lote IV (Carrinho de Limpeza e Lixeira) - R\$ 35.000,00.
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual e SUS.
DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 018/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA LAVANDERIA E MOP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HRCM.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.
CONTRATADA: BRANDÃO E BRANDÃO LTDA
CNPJ nº 10.992.212/0001-56.
ENDEREÇO: Av. São Raimundo, nº 933, Cristo Rei, Teresina - PI.
VALOR: Lote II (Mat. Limpeza Lavanderia) - R\$ 118.500,00; Lote III (Mat. Limpeza Mop) - R\$ 13.800,00.
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual e SUS.
DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

Of. 048



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA UNIDADE DE SAÚDE VEM PUBLICAR O RELATÓRIO DOS CONTRATOS E/OU ADITIVOS VIGENTES, ALGUMAS DATAS DE VIGÊNCIA, DE ASSINATURA E DA NUMERAÇÃO SENDO VÁLIDAS AS ORA APRESENTADAS*.

Número do Contrato/Aditivo	Termo do Aditivo	Objeto	Modalidade	Contratada	Fonte	Valor Total (R\$)	Vigência	Assinatura
12/2019-AD-34/2021	2º TERMO	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.	PREGÃO	LUCYVALDO A. PIAULINO-ME CNPJ: 22.879.212/0001-23	100 e 113	61.763,60	12 meses (16/02/2021 a 15/02/2022)	16/02/2021

*Maiores informações: Setor da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Areolino de Abreu, na Sede desta Unidade de Saúde, na Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Bairro Primavera, Teresina - PI. Telefone: (86) 3223-7513 - Fax: 226-1870.

Teresina (PI), 18 de Fevereiro de 2021

Tharles Cardoso Lima
Licitação e Contratos H.A.A.

Ralph Webster Cavalcante Trajano
Diretor Geral do H.A.A.

Of. 048



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO

EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO

O HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO DE BARRAS (PI), no uso de suas atribuições legais publica EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO Nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 029 de 11/02/2021, página nº 42 que publica EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021, para nela fazer, nela constar que:

ONDE SE LÊ:

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE - LAIANNE DE SOUSA SANTOS
CONTRATADO: NÚCLEO ENGENHARIA EIRELI

LEIA-SE:

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE - LAIANNE DE SOUSA SANTOS
CONTRATADO: A DE O AMARO

Barras(PI), 19 de fevereiro de 2021

CPL/HRLM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 DO CONTRATO Nº 06/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS PARA VEÍCULO E GÁS DE COZINHA.

CONTRATO: 06/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO - HRLM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19

CONTRATADA: COMÉRCIO CARVALHO LTDA

CNPJ CONTRATADO: 06.511.885/0001-70

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 62/2019, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS PARA VEÍCULO E GÁS DE COZINHA, ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2021
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28/12/2020

VALOR: REFERENTE A 04 (QUATRO), MESES DO CONTRATO, PERMANECENDO OS MESMOS VALORES.
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: COMÉRCIO CARVALHO - LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 DO CONTRATO Nº 05/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIS.

CONTRATO: 05/2018

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93 - ART. 57, I.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO - HRLM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19

CONTRATADA: J. FERREIRA DA SILVA FILHO

CNPJ CONTRATADO: 41.521.444/0001-50

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2021, PERMANECENDO OS MESMOS VALORES

VALOR: REFERENTE A SETE MESES DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/08/2020

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: J. FERREIRA DA SILVA FILHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 DO CONTRATO Nº 010/2018 - LOTE I E CONTRATO Nº 012/2018 - LOTE II DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - AQUISIÇÃO DE LANCHES E FRIOS E BEBIDAS - LOTE I E II.

CONTRATO: 010/2018 E 012/2018

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO - HRLM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19

CONTRATADA: PANIFICADORA CENTRAL LTDA

CNPJ CONTRATADO: 63.349.617/0001-37

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS CONTRATOS Nº 010 E 012/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LANCHES E FRIOS E BEBIDAS - LOTE - I E II, ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2021

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/08/2020

VALOR: REFERENTE A 07 (SETE), MESES PERMANECENDO OS MESMOS VALORES.

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: PANIFICADORA CENTRAL - LTDA.

Of. 03



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2021	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.001453/20 - 78
Número Automático de Contrato no SIAFE - PI	21000163
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 07/2020-CPL/MDER
Fundamento Legal	Pregão eletrônico nº 07/2020-CPL/MDER, e Liberação nº 173/2020-DUAD/SESAPI, Vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 906/2020.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Codificação da RG no SIAFE_PI	06.553.564/0106-05
Contratado	NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ do Contratado	07.224.991/0015-30
Resumo do Objeto do Contrato	Fornecimento de Medicamentos Comuns e Correlatos
Prazo de Vigência	25/10/2021
Prazo de Execução	25/10/2021
Data da Assinatura do Contrato	25 de janeiro de 2021
Valor Global	R\$ 833.799,00 (Oitocentos e trinta e três mil setecentos e noventa e nove reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.302.0003.2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Número da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00017
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: LUCIANACOEELHO DE OLIVEIRA

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 076



EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2021-LACEN-PI

Processo administrativo nº 100/2020- LACEN/PI
Processo Administrativo SESAPI AA.900.1.016944/20-08 SEI Nº 00002.005613/2020-75
Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564./0101-09
Contratada: Concretizar Refrigeração e Manutenção Elétrica EIRELI
CNPJ: 24.109.950/0001-17
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de Limpeza do Terreno localizado na lateral do Lacen/PI (Sede).
Prazo da vigência: 06 (seis) meses.
Prazo da execução: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 22 de Fevereiro de 2021
Valor total R\$ R\$ 16.893,00 (Dezesseis mil, e oitocentos e noventa e três reais).
Ação orçamentária: 2213
Natureza de despesa: 339039
Fonte de recurso: 0113000000
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Concretizar Refrigeração e Manutenção Elétrica EIRELI-Higo Augusto de Sousa Ribeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2021-LACEN-PI

Processo administrativo nº 090/2020- LACEN/PI
Processo Administrativo SESAPI AA.900.1.017698/20 SEI Nº 00002.005256/2020-45
Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564./0101-09
Contratada: Concretizar Refrigeração e Manutenção Elétrica EIRELI
CNPJ: 24.109.950/0001-17
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de reparo da estrutura e limpeza das caixas d’água LACEN/PI (Sede) e do posto de coleta/centro e da cisterna do LACEN sede.
Prazo da vigência: 12 (doze) meses.
Prazo da execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2021
Valor total R\$ R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil, e oitocentos reais).
Ação orçamentária: 2213
Natureza de despesa: 339039
Fonte de recurso: 0113000000
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Concretizar Refrigeração e Manutenção Elétrica EIRELI-Higo Augusto de Sousa Ribeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2021-LACEN-PI

Processo administrativo nº 132/2020- LACEN/PI- AA.900.1.017366/20-58-SESAPI
Liberção nº 171/2020-DUAD/SESAPI. Pregão nº07/2020-CPL-SESAPI
Fundamento: lei 8.666/93, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes.
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564./0101-09
Contratado: Dimalab Eletronics do Brasil Eireli EPP
CNPJ: 02.472.743/0001-90

Objeto. Fornecimento de reagentes e insumos.
Prazo da vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2021
Valor total R\$ 5.756,40 (Cinco mil setecentos cinquenta seis reais e quarenta centavos).
Ação orçamentária: 2213
Natureza de despesa: 339030
Fonte de recurso: 0113000000
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Dimalab Eletronics do Brasil Eireli-EPP.(Administrador da empresa: Paulo Henrique Penido Silva)

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora do LACEN-PI
Of. 107



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 44/2020 – SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO referente à publicação do Extrato do Contrato nº 44/2020 – SETRANS/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 06 de janeiro de 2021, Nº 003, pág. 38. **Onde se lê:** “Natureza da Despesa 33.90.30” **leia-se:** “Natureza da Despesa 33.90.39”

Hélio Isaias da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 185



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020-GAMIL	
Nº do Processo SEI	00015.000339/2020-07
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	20000843
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Lei 10.520/2002
Contratante	Gabinete Militar da Governadoria
Codificação da UG no SIAFE	110103
Contratada	J E SILVA LIMA EIRELI
CNPJ da Contratada	04.162.704/0001-11
Resumo do objeto Contratado	Serviço de Locação de Veículo
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura do Contrato	18 / 02 / 2021
Valor Global Estimado (por demanda)	R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)
Dotação Orçamentária	04.122.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	NR 00020/2021
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	NP 00611/2021
Signatários do Contrato	Leandro de Melo Castelo Branco - Cel PM - contratante e Josilene e Silva Lima – contratada.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria
Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2021 REFERENTE A PREGÃO Nº 02/2021 – AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL – LOTE 6

CONTRATO: 010/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 04.651.057/0001-01
CONTRATADO: DRC COMERCIO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 11.401.085/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL – LOTE 6, REFERENTE A PREGÃO Nº 02/2021
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UMANO)
VALOR GLOBAL: R\$ 276.433,60 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e tres reais sessenta centavos).
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: DRC COMERCIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2021 REFERENTE A PREGÃO Nº 02/2021 – AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL – LOTE 2

CONTRATO: 007/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 13.496.848/0001-03
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL – LOTE 2, REFERENTE A PREGÃO Nº 02/2021
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UMANO)
VALOR GLOBAL: R\$ 294.482,90 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Of. 050

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA MÉDICA Nº 70/2020

Nº DO CONTRATO: 70/2020
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 V da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADA: E FAGUIAR & CIA LTDA - ME
CNPJ DO CONTRATADO: 25.172.740/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: TRÊS MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), POR PLANTÃO DE 24 HORAS.
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: E FAGUIAR & CIA LTDA - ME. (ERIKSON FENELON AGUIAR)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA Nº 71/2020

Nº DO CONTRATO: 71/2020
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 V da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADA: SAMPAIO CARVALHO S/S LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 22.307.248/0001-32
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: TRES MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), POR PLANTÃO DE 24 HORAS.
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: SAMPAIO CARVALHO S/S LTDA. (JOSE DE SAMPAIO CARVALHO JUNIOR)

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 02/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA Nº 05/2020

CONTRATO: 05/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADA: INSTITUTO DE ORTOPEDIA LTDA
CNPJ CONTRATADO: 29.990.184/0001-66
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2020, NOS TERMOS DO ART. 57, II E SEGUINTE DA LEI DE N. 8666/1993, PERMANECENDO OS MESMOS VALORES.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/01/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: UM MES.
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: INSTITUTO DE ORTOPEDIA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 02/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA MÉDICA Nº 02/2020

CONTRATO: 02/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADA: CIAS-CIRURGIOS ASSOCIADOS - ME
CNPJ CONTRATADO: 03.862.012/0001-13
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2020, NOS TERMOS DO ART. 57, II E SEGUINTE DA LEI DE N. 8666/1993, PERMANECENDO OS MESMOS VALORES.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/01/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: UM MES.
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: CIAS-CIRURGIOS ASSOCIADOS - ME



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 02/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA MÉDICA Nº 04/2020

CONTRATO: 04/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADA: PORTELA & IBIAPINA SOCIEDADE MÉDICA S/ S LTDA
CNPJ CONTRATADO: 29.990.184/0001-66
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2020, NOS TERMOS DO ART. 57, II E SEQUINTE DA LEI DE N. 8.666/1993, PERMANECENDO OS MESMOS VALORES.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/01/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: UM MES.
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: PORTELA & IBIAPINA SOCIEDADE MÉDICA S/ S LTDA

Of. 044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

EXTRATO DE CONTRATO nº 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS)

Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 062/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0004-80
CONTRATADA: POINT SUTURE
CNPJ. DO CONTRATADO: 12.340.717/0001-61
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 49.024,50 (quarenta e nove mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
CONTRATANTE: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA.
CONTRATADO: POINT SUTURE

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR

EXTRATO DE CONTRATO nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS)

Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 062/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0004-80
CONTRATADA: MEDPLUS DISTRIBUIDORA
CNPJ. DO CONTRATADO: 11.401.085/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: MATERIAIS DE

CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 142.463,74 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
CONTRATANTE: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA.
CONTRATADO: MEDPLUS DISTRIBUIDORA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR

EXTRATO DE CONTRATO nº 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS)

Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 062/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0004-80
CONTRATADA: OPÇÃO DISTRIBUIDORA
CNPJ. DO CONTRATADO: 28.006.010/0001-53
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 21.431,70 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos)
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
CONTRATANTE: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA.
CONTRATADO: OPÇÃO DISTRIBUIDORA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR

EXTRATO DE CONTRATO nº 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS)

Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 062/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0004-80
CONTRATADA: DINÂMICA DISTRIBUIDORA
CNPJ. DO CONTRATADO: 28.868.821/0001-63
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 7.968,00 (sete mil novecentos e sessenta e oito mil reais)
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
CONTRATANTE: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA.
CONTRATADO: DINÂMICA DISTRIBUIDORA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR

EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS)

Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 062/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0004-80

CONTRATADA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA

CNPJ DO CONTRATADO: 01.765.178/0001-96

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 10.189,80 (dez mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

CONTRATANTE: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA.

CONTRATADO: HORIZONTE DISTRIBUIDORA

Nádia Maria França Costa

Diretora Geral do HRCR

Of. 456



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
ESTADO DO PIAUÍ - SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONVITE Nº 001/21 – SDE/CPL - MENOR PREÇOS PROCESSO Nº AA.152.1.000007/21-21

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório CONVITE Nº 001/21, conforme a seguir: **HABILITADAS:** REFRILUX CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 24.300.101/0001-46; JB SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.417.820/0001-08 e R MELO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.857.346/0001-73 por terem cumprido todos os itens do Edital. **DESABILITADAS:** CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA – CNPJ: 02.390.220/0001-02 (NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 8.3.4.2 DO EDITAL); J.W. CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 07.850.136/0001-30 (NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 8.3.1 DO EDITAL). A partir dessa data, fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI

Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2021

Pedro Henrique Viana Pires

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 071



MINERAÇÃO
Secretaria de Mineração, Petróleo
e Energias Renováveis

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº0018/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS, E DO OUTRO LADO, A SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS.

DO OBJETO – O presente Termo tem por objetivo a substituição de iluminação pública convencional por iluminação pública em LED para atender ao município de Barras/PI.

DA VIGÊNCIA DA RENOVAÇÃO – O presente termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

FORO – Teresina – PI.

Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2021.

EDILSON SÉRVULO DE SOUSA

Prefeito Municipal, de Barras/PI

WILSON NUNES BRANDÃO

Secretário Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº0019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, E DO OUTRO LADO, A SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS.

DO OBJETO – O presente Termo tem por objetivo a substituição de iluminação pública convencional por iluminação pública em LED para atender ao município de Fronteiras/PI.

DA VIGÊNCIA DA RENOVAÇÃO – O presente termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

FORO – Teresina – PI.

Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2021.

EUDES AGRIPINO RIBEIRO

Prefeito Municipal, de Fronteiras/PI

WILSON NUNES BRANDÃO

Secretário Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis.

Of. 010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021, CONCORRÊNCIA 037/2020.

Ratifica-se a publicação publicada na edição de 05 de fevereiro de 2021, nº 25, página 38, do Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, que trata do **EXTRATO DE CONTRATO** cujo objeto: é a pavimentação em paralelepípedo no Município de Agricolândia/PI, **Onde se lê:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA/PI – ÁREA 7.000,00 M². **Leia-se:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA/PI – ÁREA 6.960,00 M².

Teresina (PI), 20 de Outubro de 2020.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 221



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 306/20 AO
CONTRATO Nº 76/16.**

Processo	AA.900.1.015138/20
Processo SEI	00003.004597.2020-93
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	CONSTRUTORA J. COELHO LTDA
CNPJ do Contratado	02.989.098/0001-87
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 76/16, relativo à “Execução da obra de reforma de ambiência do Hospital Estadual Domingos Chaves, no Município de Canto do Buriti/PI”, por mais 120 (cento e vinte) dias; a vigência do contrato será prorrogada até a data de 31.12.2021
Vigência	31.12.2021
Ação Orçamentária	3009
Natureza da Despesa	339039
Fonte de Recurso	113
Data da Assinatura	30.12.2020
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: YLLANE MARCELLE ALMEIDA MOURA

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 07/21 AO
CONTRATO Nº 66/20.**

Processo	AA.900.1.010331/20
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	CONSTRUTORA R & R TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	17.765.273/0001-20
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 66/20, relativo à “Prestação de serviços de engenharia para adaptação do Hospital Natan Portela e seu anexo, em Teresina/PI”, por mais 180 (cento e oitenta) dias; a vigência do contrato será prorrogada até a data de 17.05.2021
Vigência	17.05.2021
Ação Orçamentária	4999
Natureza da Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data da Assinatura	16.11.2020
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JAIRO FERNANDO RODRIGUES CARDOSO DA SILVA

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 08/21 AO
CONTRATO Nº 58/20.**

Processo	AA.900.1.010331/20
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	PICOS CONSTRUÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ do Contratado	07.595.623/0001-01
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 58/20, relativo à “Prestação de serviços de reforma da ala “B”, ala “C” e adequação da rede elétrica do Hospital Regional Justino Luz, em Picos/PI”, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; a vigência do contrato será prorrogada até a data de 04.11.2021
Vigência	04.11.2021
Ação Orçamentária	4999
Natureza da Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data da Assinatura	04.11.2020
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: FRANCISCO HERNANDES DE MOURA

**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO Nº 25/21 AO
CONTRATO Nº 79/16.**

Processo	AA.900.1.015136/20
Processo SEI	00003.004573/2020-34
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	EMPRESA PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ do Contratado	07.595.623/0001-01
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 79/16, relativo à “Execução da obra de reforma do Hospital Regional Justino Luz (Ala A Enfermarias – Ambiência/Repouso) circulação e WC’s, no Município de Picos/PI”, por mais 60 (sessenta) dias; a vigência do contrato será prorrogada até a data de 31.12.2021
Vigência	31.12.2021
Ação Orçamentária	3009
Natureza da Despesa	449051
Fonte de Recurso	100
Data da Assinatura	30.12.2020
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JOSÉ WHASHINGTON B. ALVARENGA NETO



EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 26/21 AO CONTRATO Nº 80/16.	
Processo	AA.900.1.015785/20
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ do Contratado	07.595.623/0001-01
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 80/2016, relativo à “Execução da obra de reforma e ambiência do Hospital Estadual Julio Hartman, no Município de Esperantina/PI”, por mais 90 (noventa) dias; a vigência do contrato será prorrogada até a data de 31.12.2021
Vigência	31.12.2021
Ação Orçamentária	3009
Natureza da Despesa	339039
Fonte de Recurso	113
Data da Assinatura	30.12.2020
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JOSÉ WHASHIGTON B. ALVARENGA NETO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 29/21 AO CONTRATO Nº 181/18.	
Processo	AA.900.1.015134/20
Processo SEI	00003.004745/2020-70
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	R. MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 181/18, relativo à “Execução da obra de reforma da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Infantil Lucídio Portela – HILP, em Teresina/PI”, por mais 132 (cento e trinta e dois) dias; a vigência do contrato será prorrogada até a data de 31.12.2021
Vigência	31.12.2021
Ação Orçamentária	3009
Natureza da Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data da Assinatura	30.12.2020
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 27/21 AO CONTRATO Nº 212/17	
Processo	AA.900.1.015789/20
Processo SEI	00003.004742/2020-36
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	AMANDA C L MELO - ME (A M CONSTRUÇÕES)
CNPJ do Contratado	25.276511/0001-61
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 212/17, relativo à “Execução da obra de reforma e adequação da agências transfusionais, nos municípios de São João do Piauí e São Raimundo Nonato”, por mais 30 (trinta) dias; a vigência do contrato será prorrogada até a data de 31.12.2021
Vigência	31.12.2021
Ação Orçamentária	3004
Natureza da Despesa	449051
Fonte de Recurso	100
Data da Assinatura	30.12.2020
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO Nº 30/21 AO CONTRATO Nº 88/2014.	
Processo	AA.900.1.015134/20
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	R. MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 88/2014, relativo à “Execução da obra de reforma e ampliação do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, no Município de Uruçuí/PI”, por mais 180 (cento e oitenta) dias; a vigência do contrato será prorrogada até a data de 31.12.2021
Vigência	31.12.2021
Ação Orçamentária	3009
Natureza da Despesa	449051
Fonte de Recurso	100
Data da Assinatura	30.12.2020
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID/PI

AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020
Processo Administrativo nº
A.A.310.1.000322/20-43

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Concorrência Nº 004/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de 37.702,00m² pavimentação em paralelepípedo, no município de Luís Correia-PI, que declarou Habilitadas as empresas Construtora Caxé Eireli e Ancal Construções Eireli e Inabilitadas as empresas V.M Pessoa Feitosa Monteiro-Eireli, pelo não atendimento aos itens 8.3.4.1.3. e 8.3.3.2 (a) e (b) do Edital, Construtora Realiza Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (b) do Edital e G.B. Pereira Engenharia-Epp, pelo não atendimento ao item 8.3.2.1 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail: cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020
PROCESSOS NºS A.A.310.1.000320/19-51,
A.A.310.1.000057/20-18 e
A.A.310.1.000238/20-03

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Concorrência Nº 005/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de Lote: 01 pavimentação em paralelepípedo de 1.469,65m², Lote: 02 pavimentação em paralelepípedo de 39.075,00m² e Lote: 03 pavimentação em paralelepípedo de 7.115,00m², no município de Parnaíba-PI, que declarou Habilitadas as empresas Construtora Caxé Eireli, A.A dos Santos Neto e G.R.M Empreendimentos Eireli e Inabilitadas as empresas H.J.S. Construções Eireli, pelo não atendimento aos itens 8.3.2.4, 8.3.5.1.1. e 8.3.3.2 (a), (b) e (c) do Edital, Construtora Convita Ltda-ME, pelo não atendimento ao item 8.3.4.1.3 do Edital, Construir Construção, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a), (b) e (c) do Edital, V.M Pessoa Feitosa Monteiro-Eireli, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a), (b) e (c) do Edital, G.B. Pereira Engenharia-Epp, pelo não atendimento ao item 8.3.2.1 do Edital e Construtora Realiza, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 (a), (b) e (c) do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail: cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 106



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTP

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 01/2021

Processo administrativo nº 004/2021
A Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMTP, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2021. Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para Veículos Leves sobre Trilho do tipo Oleo Diesel tipo BS 500, com o comodato do tanque, óleo lubrificante, graxa e aditivos, conforme especificação do Termo de Referência**, relativo ao Processo Administrativo nº 004/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 18/02/2021 às 09:30h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada NOVA DATA DE ABERTURA para o dia 08/03/2021 às 09:30h. Edital e informações no setor de Licitações da CMTP, das 08h às 11h, e-mail: metroteresina2020@gmail.com ou site: www.tce.pi.gov.br.

Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2021.

Dayvid de Oliveira Santos
Presidente da Licitação da CMTP

Josiene Marques Campelo
Presidente da CMTP

Of. 21



POÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO Nº 001/2021

Processo: 00028.003263/2021-03

Participes: Município de Pajeu do Piauí, CNPJ N.º 01.612.602/0001-62 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 4 – Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 9 - Vale dos Rios Piauí e Itaueira e Aglomerado AG-29;

Área de Policiamento: GPM de Pajeu do Piauí/3ª Cia/3º BPM/CPCE
Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participes
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Cláudio Pereira dos Santos – Prefeito do Município de Pajeu do Piauí e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 876



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 010/20
PROCESSO Nº AA.014.1.002936/19-12 SAF/PI
SEI nº 0323.00074/2020-55

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA FAMILIAR torna público aos interessados, a suspensão da continuidade da licitação que teve abertura às 10:00 hrs do dia 01/12/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de execução de 7.686,74 m² de pavimentação em paralelepípedo nos povoados Mato Fino, Córrego, Sossego 1 e 2, e Engano de Baixo e Sossego, zona rural do município de Lagoa de São Francisco/PI., conforme descrições e especificações nos projeto básico, anexo VIII do edital. **Motivo:** Solicitação de informações e suspensão da licitação por decisão



monocrática do TCE/PI através do TC/15691/2020, a continuidade dar-se-á após o julgamento do mérito da representação, demais providências serão informadas posteriormente através de nova publicação, na forma da lei.

INFORMAÇÕES: Rua João Cabral, nº 2319, Pirajá, CEP: 64.002-150, Teresina/PI, fone (86) 3216-2160.

Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2021.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria da Agricultura Familiar/SAF
Of. 108

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 011/20
PROCESSO Nº AA.014.1.000903/20-02 SAF/PI
SEI nº 0323.00082/2020-00**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR torna público aos interessados, a suspensão da continuidade da licitação que teve abertura às 10:00 hrs do dia 07/12/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução de 5.959,80 m² de pavimentação em paralelepípedo na localidade Barreiros, zona rural do município de Nazária/PI., conforme descrições e especificações nos projeto básico, anexo VIII do edital.

Motivo: Solicitação de informações e suspensão da licitação por decisão monocrática do TCE/PI através do TC/15691/2020, a continuidade dar-se-á após o julgamento do mérito da representação, demais providências serão informadas posteriormente através de nova publicação, na forma da lei.

INFORMAÇÕES: Rua João Cabral, nº 2319, Pirajá, CEP: 64.002-150, Teresina/PI, fone (86) 3216-2160.

Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2021.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria da Agricultura Familiar/SAF
Of. 106

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 005/20
PROCESSO Nº AA.014.1.000836/20-12 SAF/PI
SEI nº 0323.000102/20-34**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR torna público aos interessados, a suspensão da continuidade da licitação que teve abertura às 08hs:30min do dia 18/12/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução de 4.711,00 m² de pavimentação na comunidade São José de Dentro, zona rural do município de Castelo do Piauí/PI, conforme descrições e especificações nos projeto básico, anexo VIII do edital.

Motivo: Solicitação de informações e suspensão da licitação por decisão monocrática do TCE/PI através do TC/15691/2020, a continuidade dar-se-á após o julgamento do mérito da representação, demais providências serão informadas posteriormente através de nova publicação, na forma da lei.

INFORMAÇÕES: Rua João Cabral, nº 2319, Pirajá, CEP: 64.002-150, Teresina/PI, fone (86) 3216-2160.

Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2021.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria da Agricultura Familiar/SAF
Of. 107



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005670/2020-54 (Processo nº AA002.1.007101/19-29)
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000125
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAfe	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Redução de Valores	Ficou acordado a alteração do percentual de redução estipulado no contrato original, passando a ser no percentual de -6% referente a manutenção de veículos. Com relação a combustível deve estabelecer o estipulado no contrato original.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	30/12/2020
Valor Global sem desconto	R\$ 805.000,00
Valor Global com desconto	R\$ 761.208,50
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030 e 339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00065 2021NR00066
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP00662
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Diário Oficial

76



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005670/2020-54 (Processo nº AA.002.1.007101/19-29)
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001035
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	14102
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
CNPJ do Co-contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Redução de Valores	Ficou acordado a alteração do percentual de redução estipulado no contrato original, passando a ser no percentual de -6% referente a manutenção de veículos. Com relação a combustível deve prevalecer o percentual estipulado no contrato original
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	30/12/2020
Valor Global sem desconto	R\$ 4.395.000,00
Valor Global com desconto	R\$ 4.158.922,50
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030 e 339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Programa de trabalho: 12.368.0002.1956
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00183 2021NR00184
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01023
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005670/2020-54 (Processo nº AA.002.1.007101/19-29)
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000170
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	28101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR
CNPJ do Co-contratante	12.176.046/0001-45
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Redução de Valores	Ficou acordado a alteração do percentual de redução estipulado no contrato original, passando a ser no percentual de -6% referente a manutenção de veículos. Com relação a combustível deve prevalecer o percentual estipulado no contrato original
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	30/12/2020
Valor Global sem desconto	R\$ 555.485,77
Valor Global com desconto	R\$ 528.068,29
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 28101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00069 2021NR00070
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP00024 2021NP00025
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005670/2020-54 (Processo nº AA.002.1.007101/19-29)
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000719
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	15201
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ / REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - INTERPI
CNPJ do Co-contratante	06.718.282/0001-43
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Redução de Valores	Ficou acordado a alteração do percentual de redução estipulado no contrato original, passando a ser no percentual de -6% referente a manutenção de veículos. Com relação a combustível deve prevalecer o percentual estipulado no contrato original
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	30/12/2020
Valor Global sem desconto	R\$ 179.646,31
Valor Global com desconto	R\$ 164.544,00
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030 e 339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 15201 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00093 2021NR00092
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP000896 2021NP000899
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005670/2020-54 (Processo nº AA.002.1.007101/19-29)
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000270 20000272
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	45202
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH
CNPJ do Co-contratante	08.787.769/0001-03
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 21/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Redução de Valores	Ficou acordado a alteração do percentual de redução estipulado no contrato original, passando a ser no percentual de -6% referente a manutenção de veículos. Com relação a combustível deve prevalecer o percentual estipulado no contrato original
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	30/12/2020
Valor Global sem desconto	R\$ 97.603,54
Valor Global com desconto	R\$ 92.613,51
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030 e 339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 45202 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00024 2021NR00025
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01234
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Diário Oficial

78



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005670/2020-54 (Processo nº AA.002.1.007101/19-29)
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000214
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	21204
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI
CNPJ do Co-contratante	06.535.926/0001-68
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 26/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Redução de Valores	Ficou acordado a alteração do percentual de redução estipulado no contrato original, passando a ser no percentual de -6% referente a manutenção de veículos. Com relação a combustível deve prevalecer o percentual estipulado no contrato original
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	30/12/2020
Valor Global sem desconto	R\$ 548.003,17
Valor Global com desconto	R\$ 519.415,62
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030 e 339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21204 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00061 2021NR00062
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01153
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: GARCÍAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005670/2020-54 (Processo nº AA.002.1.007101/19-29)
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000858
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	14203
CNPJ do Contratante	07.812.549/0001-20
Nome do Co-contratante	FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO PIAUÍ - FUNDESPI
CNPJ do Co-contratante	05.793.590/0001-70
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 29/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Redução de Valores	Ficou acordado a alteração do percentual de redução estipulado no contrato original, passando a ser no percentual de -6% referente a manutenção de veículos. Com relação a combustível deve prevalecer o percentual estipulado no contrato original
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	30/12/2020
Valor Global sem desconto	R\$ 82.024,69
Valor Global com desconto	R\$ 77.992,52
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030 e 339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 14203 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00042 2021NR00041
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01213
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005670/2020-54 (Processo nº AA.002.1.007101/19-29)
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000136
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	11114
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - CEDROGAS
CNPJ do Co-contratante	15.029.783/0001-03
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 36/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Redução de Valores	Ficou acordado a alteração do percentual de redução estipulado no contrato original, passando a ser no percentual de -6% referente a manutenção de veículos. Com relação a combustível deve prevalecer o percentual estipulado no contrato original
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	30/12/2020
Valor Global sem desconto	R\$ 50.655,58
Valor Global com desconto	R\$ 48.259,57
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 11114 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00045
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP00945
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: SÂMIO FALCÃO MENDES Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005670/2020-54 (Processo nº AA.002.1.007101/19-29)
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002466
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	11110
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
CNPJ do Co-contratante	06.553.499/0001-40
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 42/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Redução de Valores	Ficou acordado a alteração do percentual de redução estipulado no contrato original, passando a ser no percentual de -6% referente a manutenção de veículos. Com relação a combustível deve prevalecer o percentual estipulado no contrato original
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	30/12/2020
Valor Global sem desconto	R\$ 440.606,75
Valor Global com desconto	R\$ 419.766,05
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 11110 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00033
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01216
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Diário Oficial

80



Teresina(PI) - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 • Nº 36

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005670/2020-54 (Processo nº AA.002.1.007101/19-29)
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000021
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	20201
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI
CNPJ do Co-contratante	06.690.994/0001-00
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 40/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Redução de Valores	Ficou acordado a alteração do percentual de redução estipulado no contrato original, passando a ser no percentual de -6% referente a manutenção de veículos. Com relação a combustível deve prevalecer o percentual estipulado no contrato original
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	30/12/2020
Valor Global sem desconto	R\$ 40.928,44
Valor Global com desconto	R\$ 38.992,52
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 20201 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00031 2021NR00036
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP00028
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 321



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2020	
Modalidade de licitação	CONCORRENCIA Nº 020/2020
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
CNPJ do contratante	09.034.960/0001-47
Contratado	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI- EPP
CNPJ do contratado	24.400.713/0001-00
Resumo do objeto do contrato	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO- PI.
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Data de assinatura do Termo Aditivo de Execução	04/02/2021, PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 05/05/2021
Valor global	R\$ 503.157,02 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)
Fonte de Recursos	100/116/117
Natureza da Despesa	449051
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA - JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI- EPP..

TERMO DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, até **18.02.2022**, o prazo de vigência dos termos aditivos aos convênios:

CONVÊNIO Nº	PROCESSO Nº	PARTICIPANTES
006/14	633/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ -PI
007/14	634/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI
008/14	631/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI
009/14	632/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI

Teresina, 19 de fevereiro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 219



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processos nºs	AA.900.1.000953/20 AA.900.1.009655/20
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGISTICA LTDA
CNPJ do Contratado	09.192.288/0001-18
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos dos processos administrativos supramencionados, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta reais).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	18/02/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: HAGEM MAZUAD NETO - Mazuad Autolocadora e Logística LTDA.

Of. 346



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E ASPE PIAUÍ CONECTADO S/A, VISANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS COM VISTAAO ESTABELECIMENTO E À MELHORIA DA RELAÇÃO E INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE-EMPRESA (U-E), NAS ÁREAS DE ENSINO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a colaboração entre as partes para execução de cursos oferecidos pela SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, através da Academia SPE PIAUÍ CONECTADO e Cisco Networking Academy (www.netacad.com), conforme o Plano de Trabalho em anexo, visando preparar alunos e professores da UESPI no ensino para as carreiras no eixo de telecomunicação e informação, além de contribuir para a inclusão social e melhoria de empregabilidade.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI.

CONTRATADO: SPE PIAUÍ CONECTADO S/A

FUNDAMENTO LEGAL: art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº 12.440/2006

Of. 27



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 PROCESSO Nº AA.152.1.000258/20-90

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000258/20-90, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA JF EIRELI – CNPJ: 32.146.994/0001-45 - pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor R\$ 799.894,37 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020, tipo menor preço global, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 10.080,00M² EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI.

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2021.

Igor Leonam Pinheiro Neri

Secretário - SDE

Of. 072



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação da IV Coordenação Regional de Saúde vem a público retificar a publicação realizada no DOE nº 211, datado de 11 de novembro de 2.020, pág. 41.

Onde se lê:
FONTE: 0113.

Leia-se:
FONTE: 0100.

Of. 017

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CITAÇÃO Nº **186/2020/CGE-PI/GAB/CRG/**
GECOD
PROCESSO Nº **00313.002030/2020-89**

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 076/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/09/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). Angela Maria Barros Lima (CPF nº 446.924.983-15) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002030/2020-89, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO DA COSTA GAMA JUNIOR
Presidente da Comissão

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CITAÇÃO Nº 7/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD
PROCESSO Nº 00313.002025/2020-76

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 064/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/09/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). Paulo Diego Lima da Silva (CPF nº 017.361.603-89) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002025/2020-76, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 20 de janeiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO DA COSTA GAMA JÚNIOR
Presidente da Comissão
Of. 213

A ETHOS Engenharia de Infraestrutura S/A., CNPJ 19.758.779/0001-37, com endereço Rua Rio Grande do Norte, Nº867, Bairro Funcionários, Belo Horizonte- MG, torna público que **requereu na SEMAR - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)** referente à Extração de areia para construção civil no município de Cristalândia- PI.

PP. 4200

GALILÉIA AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09.571.284/0001-40, torna público que solicitou a SEMAR a expedição da Outorga de Uso dos Recursos Hídricos, para um poço tubular existente, denominado Poço Talhão 712, na localidade Fazenda Cerro Azul, zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, Sub-bacia: Difusas do Alto Parnaíba, Aquífero Poti/Piauí, Coordenadas (UTM): SIRGAS 2000, Zona 23L, E469159.00, S 9000549.00, para reservar 5.840,00 m³/ano para consumo humano e demais atividades da Fazenda.

IPE AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ 109.597.095/0001-47, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de Uso para um poço tubular existente, denominado Poço Talhão B 06, na localidade Fazenda São Jorge, zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, Sub-bacia: Difusas do Alto Parnaíba, Aquífero Poti/Piauí, Coordenadas(UTM): Datum SIRGAS2000, Zona 23L, 463201.00 E; 9073881.00 S, para reservar 7.300,00 m³/ano para consumo humano e demais atividades da Fazenda

PP. 4201

A **CONSTRUTORA SUCESSO S.A.**, portadora do CNPJ nº 09.588.906/0001-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **SEMAM, a Renovação da Licença de Operação – LO Nº 357/2016** e da **Licença de Extração Mineral – LE Nº 07/2016**, para a **Extração mineral classe II – Areia, em uma área de 25,44 ha sob as coordenadas geográficas do ponto de amarração: Latitude: -05°01'04"600 e Longitude: -42°49'18"635**, instalada na **Margem direita do Rio Poti, na propriedade Fazenda Alegre, localizada na Avenida Dr. Josué Moura Santos, S/N – Bairro: Santa Rosa, Teresina – Piauí.**

A **CONSTRUTORA SUCESSO S.A.**, portadora do CNPJ nº 09.588.906/0001-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **SEMAM, a Renovação da Licença de Operação – LO Nº 477/2016** e da **Licença de Extração Mineral LE Nº 05/2016**, para a **Extração mineral classe II – Areia,**

em uma área de 15,54 ha sob as coordenadas geográficas do ponto de amarração: Latitude: -05°01'03"924 e Longitude: -42°48'57"787, instalada na **Margem direita do Rio Poti, na propriedade Fazenda Alegre, localizada na Avenida Dr. Josué Moura Santos, S/N – Bairro: Santa Rosa, Teresina – Piauí.**

PP. 4202

Carlos Pieta, com o CPF: 373.801.259-15, torna público que recebeu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Renovação da Licença de Operação para projeto agrícola, na Fazenda União, com área total de 2.559,746 ha, localizada na Rodovia Transcerrado, zona rural, município de Currais - PI.

Abel Pieta, com o CPF: 733.201.029-15, torna público que recebeu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Renovação da Licença de Operação para projeto agrícola, na Fazenda União I, com área total de 1.738,953 ha, localizada na Rodovia Transcerrado, zona rural, município de Currais - PI.

Luiz Pieta, com o CPF: 903.680.619-49, torna público que recebeu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Renovação da Licença de Operação para projeto agrícola, na Fazenda União II, com área total de 1.511,233 ha, localizada na Rodovia Transcerrado, zona rural, município de Currais - PI.

Ivo Pieta, com o CPF: 840.458.099-53, torna público que recebeu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Renovação da Licença de Operação para projeto agrícola, na Fazenda União III, com área total de 1.502,314 ha, localizada na Rodovia Transcerrado, zona rural, município de Currais - PI.

Abel Pieta, com o CPF: 733.201.029-15, torna público que recebeu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Renovação da Licença de Operação para projeto agrícola, na Fazenda União IV, V, VI e VII, com área total de 3.845,319 ha, localizada na Rodovia Transcerrado, zona rural, município de Currais - PI.

PP. 4203

VTRM Energia Participações S.A., torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA da Linha de Transmissão em 230 kV – SE Chapadinha II/ SE Curral Novo do Piauí 2, com extensão de 4,6 km de extensão, localizada na Serra do Inácio, municípios de Curral Novo do Piauí – PI e Betânia do Piauí – PI

VTRM Energia Participações S.A., torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA da Linha de Transmissão em 230 kV – SE Chapadinha III/ SE Curral Novo do Piauí 2, com extensão de 9,8 km de extensão, localizada na Serra do Inácio, município de Curral Novo do Piauí – PI.

PP. 4205



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ Nº. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, – Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de SLC AGRÍCOLA S.A referente a um **Projeto Agrícola** localizado na **Fazenda Parnaguá** no município de **SANTA FILOMENA – PI**, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 17 de fevereiro de 2021.

Sádia Gonçalves de Castro
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí
Of. 130



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí torna público que solicitou a junto a Diretoria de Recursos Hídricos da SEMAR a expedição de Dispensa de Outorga, para perfuração de poços tubulares nas localidades Serra do Provisório III e Baixa Verde, no município de Vila Nova do Piauí, respectivas coordenadas 7°7'59,3"S/40°58'26,7"O e 7°16'46,8"S/40°56'17,6"O para reservar 1.440 m³/h ano para uso Consumo Humano.

EDITAL Nº 002/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí torna público que solicitou a junto a Diretoria de Recursos Hídricos da SEMAR a expedição de Dispensa de Outorga, para perfuração de poços tubulares nas localidades Vereda do Caldeirão e Lagoinha, no município de São Lourenço do Piauí, respectivas coordenadas 9°6'56,9"S/42°33'8"O e 9°13'1,3"S/42°34'31,1"O para reservar 2.880 m³/h ano para uso Consumo Humano.

EDITAL Nº 003/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí torna público que solicitou a junto a Diretoria de Recursos Hídricos da SEMAR a expedição de Dispensa de Outorga, para perfuração de poços tubulares nas localidades Serrinha e Amarelo Ferrado II, no município de Alagoinha do Piauí, respectivas coordenadas 6°57'16"S/40°57'30,8"O e 6°51'8,9"S/40°56'38"O para reservar 2.880 m³/h ano para uso Consumo Humano.

EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí torna público que solicitou a junto a Diretoria de Recursos Hídricos da SEMAR a expedição de Dispensa de Outorga, para perfuração de poços tubulares nas localidades Barra Rio, Morrinhos e Paus depois do rio, no município de Monte Alegre do Piauí, respectivas coordenadas 9°48'27,5"S/45°5'48,2"O; 9°45'15,7"S/45°14'31,3"O; 9°36'45,9"S/44°47'20,5"O para reservar 1.440 m³/h ano para uso Consumo Humano.

EDITAL Nº 005/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí torna público que solicitou a junto a Diretoria de Recursos Hídricos da SEMAR a expedição de Dispensa de Outorga, para perfuração de poços tubulares nas localidades Jatobá e Luzia, no município de Padre Marcos, respectivas coordenadas 7°28'51,7"S/40°54'51,7"O; 7°24'17,5"S/40°48'14,3"O para reservar 2.880 m³/h ano para uso Consumo Humano.

EDITAL Nº 006/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí torna público que solicitou a junto a Diretoria de Recursos Hídricos da SEMAR a expedição de Dispensa de Outorga, para perfuração de poços tubulares nas localidades Corrente das Flores, Vale das Pedras e Morcego, no município de Manoel Emídio, respectivas coordenadas 8°15'53,5"S/43°50'22,6"O, 8°4'43,8"S/43°55'29,9"O e 7°59'42,3"S/43°52'36"O para reservar 2.920,00 m³/h, 1.460,00 m³/h e 2.482,00 m³/h ano para uso Consumo Humano.

EDITAL Nº 007/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí torna público que solicitou a junto a Diretoria de Recursos Hídricos da SEMAR a expedição de Dispensa de Outorga, para perfuração de poços tubulares nas localidades Angico, Mercador e Alto Bonito, no município de Pio IX, respectivas coordenadas 6°48'29"S/40°37'10"O, 6°50'40"S/40°40'26"O e 06°49'6"S/40°40'26"O, para reservar 1.460 m³/h ano para uso Consumo Humano.

EDITAL Nº 008/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí torna público que solicitou a junto a Diretoria de Recursos Hídricos da SEMAR a expedição de Dispensa de Outorga, para perfuração de poços tubulares nas localidades Cantinho e Carnaubal, no município de Francisco Macedo, respectivas coordenadas 7°19'57"S/40°44'52,40"O e 7°21'33,4"/40°49'13,5"O para reservar 2.482,00 m³/h ano para uso Consumo Humano.

EDITAL Nº 009/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí torna público que solicitou a junto a Diretoria de Recursos Hídricos da SEMAR a expedição de Dispensa de Outorga, para perfuração de poços tubulares nas localidades Palmeira e Cavada, no município de Nova Santa Rita, respectivas coordenadas 7°59'11,6"S/40°6'39,8"O e 8°5'14"S/42°3'8"O para reservar 2.190,00 m³/h ano para uso Consumo Humano.

EDITAL Nº 010/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí torna público que solicitou a junto a Diretoria de Recursos Hídricos da SEMAR a expedição de Dispensa de Outorga, para perfuração de poço tubular na localidade Várzea Queimada, no município de Jaicós, respectivas coordenadas 7°32'15,1"S/41°15'7,3"O para reservar 2.920,00 m³/h ano para uso Consumo Humano.

EDITAL Nº 011/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí torna público que solicitou a junto a Diretoria de Recursos Hídricos da SEMAR a expedição de Dispensa de Outorga, para perfuração de poços tubulares nas localidades Serra São Francisco e Sede, no município de Campo Grande do Piauí, respectivas coordenadas 7°7'10,7"/41°0'49,9"O e 7°9'2,5"S/41°1'19,3"O para reservar 1.460 m³/h ano para uso Consumo Humano.

EDITAL Nº 012/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí torna público que solicitou a junto a Diretoria de Recursos Hídricos da SEMAR a expedição de Dispensa de Outorga, para perfuração de poços tubulares nas localidades Morro do Correio, Gatos e Titara, no município de Miguel Alves, respectivas coordenadas 4°18'40,8"S/42°52'40"O, 4°11'2,2"S/42°50'13,7"O e 4°15'8,7"S/42°47'49,5"O para reservar 4.380,00 m³/h ano para uso Consumo Humano.

Teresina (Pi), 19 fevereiro de 2021.

Sádia Gonçalves de Castro

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

Of. 133



Diário Oficial

AGROPASTORIL LIVRAMENTO S/A CNPJ 05.512.116/0001-23

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a Vs. Sas., e ao público em geral, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Aproveitamos a oportunidade para registrar nossos agradecimentos aos acionistas, clientes e fornecedores, e especialmente aos nossos colaboradores, pelo envolvimento e dedicação.

Teresina-PI, 27 de janeiro de 2021.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

BALANÇO PATRIMONIAL (em milhares de reais)

	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019		31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019
Ativo			Passivo e patrimônio líquido		
Circulante			Circulante	-	-
Caixas e Equivalentes	10	10		-	-
	10	10	Total do passivo	0	0
Não Circulante			Patrimônio Líquido		
Operações Intercompanhia	0	292	Capital Social	3.048	3.048
Investimentos	28.810	21.442	Reservas de Lucro	23.286	16.190
	28.810	21.723	Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.486	2.486
Total do Ativo	28.820	21.724	Total do Patrimônio Líquido	28.820	21.724
			Total do passivo e patrimônio líquido	28.820	21.724

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais)

	2020	2019
Operações continuadas		
Receitas	0	0
Custo das vendas	0	0
Lucro bruto	0	0
Resultado de Equivalência Patrimonial	3.944	1.839
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	3.944	1.839
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	3.944	1.839
Lucro (Prejuízo) Líquido por Ação (em R\$)	0,01	0,01

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE

Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais)

	2020	2019
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	3.944	1.840
Outros componentes do resultado abrangente		
Ajustes de Exercícios Anteriores	3.228	(1.340)
Ganhos/perdas em investimentos societários	(76)	(2.076)
Total do resultado abrangente do exercício	7.096	(1.577)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais)

	Capital Social	Reservas de Lucros			Aj. Av. Patrimonial	Resultados Acumulados	TOTAL
		Legal	Lucros a Realizar	Incentivos Fiscais			
Em 1º de Janeiro de 2019	3.048	749	3012	14.006	2.486	(1.340)	21.961
Resultado do Exercício						1.839	1.839
Ganhos/perdas em investimentos societários						(2.076)	(2.076)
Reversão da Constituição de Reserva			(3012)			3012	0
Constituição de Reserva		92	1.472	(129)		(1.435)	
Em 31 de dezembro de 2019	3.048	841	1.472	13.877	2.486	0	21.724
	Capital Social	Reservas de Lucros			Aj. Av. Patrimonial	Resultados Acumulados	TOTAL
		Legal	Lucros a Realizar	Incentivos Fiscais			
Aj. Exercícios Anteriores						3.228	3.228
Em 1º de Janeiro de 2020	3.048	841	1.472	13.877	2.486	3.228	24.953
Resultado do Exercício						3.944	3.944
Ganhos/perdas em investimentos societários						(76)	(76)
Reversão da Constituição de Reserva		(232)	(1.472)			1.703	0
Constituição de Reserva			2.874	5.926		(8.800)	0
Em 31 de dezembro de 2020	3.048	609	2.874	19.803	2.486	0	28.820

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais)

Fluxa de caixa das atividades operacionais

Lucro líquido antes do IR e Contribuição Social

Resultado de Equivalência Patrimonial

(=) Lucro líquido Ajustado

Fluxa de caixa gerado nas atividades operacionais

Caixa e equivalentes-caixa no final do período

Caixa e equivalentes-caixa no início do período

	2020	2019
	3.944	1.839
	3.944	1.839
	-	-
	-	-
	10	10
	10	10

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1: CONTEXTO OPERACIONAL

A Agropastoril Livramento S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Elesbão Veloso-PI e prazo de duração indeterminado, tem uma atuação no cultivo, produção e comercialização de produtos agrícolas e pecuários. No ano de 2008, a Agropastoril Livramento vendeu todos os seus ativos imobilizados, sendo que parte dos recursos obtidos foi vertido para investimento na sua coligada Indústrias Dureino S/A. As atividades operacionais da empresa estão paralisadas desde 2009. Atualmente, a empresa tem como principal finalidade a participação em investimentos em outras sociedades. Em sua gestão, são observadas as disposições descritas na Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, e das disposições contidas em seu Estatuto Social

NOTA 2: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira, Lei 6.404/76 e alterações posteriores, normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

NOTA 3: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a. Estimativas contábeis

Os números apresentados nas Demonstrações Financeiras são baseados em pressupostos e estimativas técnicas, com relação às expectativas futuras de recebimentos e pagamentos das transações e eventos econômicos ocorridos até o presente período.

b. Caixa e equivalentes a caixa:

Representa os saldos de caixa, bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata em fundos de renda fixa e/ou em títulos cujos vencimentos, quando de sua aquisição, eram iguais ou inferiores há 90 dias.

c. Impostos e contribuições sobre o lucro

O imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro (CSLL), são calculados com base no lucro tributável, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes. Quando a probabilidade futura de não utilização desses créditos for provável é feita uma provisão para não recuperação desses impostos diferidos.

d. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

NOTA 4: CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa abrange numerário em espécie e contas bancárias disponíveis. Equivalentes-Caixa são investimentos de curto prazo, com vencimentos originais de noventa dias ou menos, constituídos de títulos de alta liquidez, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado

NOTA 5: INVESTIMENTOS

A empresa tem investimentos na sua coligada Indústrias Dureino S/A referente a 25,54% de seu capital. Devido a utilização do método de equivalência patrimonial no ano de 2020, a empresa reconheceu uma receita de R\$ 3.944 mil no resultado do período..

NOTA 6: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 28.820 mil. O lucro líquido do exercício de 2020 foi de R\$ 3.944 mil. O capital social da sociedade é composto por 1.953.922 ações ON e 1.093.748 ações PNA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

João de Almendra Freitas Filho – Presidente
Eduardo Demes Castro de Almendra Freitas – Conselheiro
Valdik Cardoso dos Santos - Conselheiro

DIRETORIA

Valdik Cardoso dos Santos – Diretor Presidente
Ilan Cunha Silveira – Diretor Financeiro
Antonio José Azevedo de Oliveira – Diretor Técnico

Norberto Wildson Soares Sousa
Contador CRC/PI 9391/O-5



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.